



**CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO/102/2025
EDITAL Nº 043/2025**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL, E DE SEUS ANEXOS, A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE — DENTRE AQUELAS HABILITADAS POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO NO EXERCÍCIO DE 2025 — PARA ATUAR NA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTOATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS DR. NELSON ANTÔNIO HIRATA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

O Município de Registro comunica os interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo edital assim se resume.

OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, e de seus Anexos, a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde — dentre aquelas habilitadas por meio do chamamento público realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Registro no exercício de 2025 — para atuar na gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 Horas Dr. Nelson Antônio Hirata, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas até o dia **28/07/2025** às 09:00hs na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro - Registro/SP – CEP 11900-000.

EDITAL: Poderá ser obtido por meio de download no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br), no link “licitações”

Registro, 12 de junho de 2025.

1. PREÂMBULO

- 1.1 O município de Registro torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Público de Seleção para a escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, para celebrar Contrato de Gestão de operacionalização e execução dos serviços de saúde da UPA Dr. Nelson Antônio Hirata 24h. A O objeto dessa contratação será executado nos termos da Lei n. 2.365/2025, e demais alterações e ainda o regramento correspondente às Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, e de seus Anexos, a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde — dentre aquelas habilitadas por meio do chamamento público realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Registro no exercício de 2025 — para atuar na gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 Horas Dr. Nelson Antônio Hirata, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.

- 2.1. Constituem anexos do presente edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO I-A ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

ANEXO I-B - TERMO DE PERMISSÃO DE USO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

ANEXO I-C - EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

ANEXO I-D – MODELO PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO I-E – RELAÇÃO BÁSICA DE MEDICAMENTOS

ANEXO I-F – DA TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO I-G - AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

ANEXO I-H - RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DR. NELSON ANTÔNIO HIRATA

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO, DEVENDO SER

MODIFICADA CONFORME PLANO DE TRABALHO DA
LICITANTE VENCEDORA**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1 O limite máximo de orçamento anual previsto para a realização dos serviços objeto do Contrato de Gestão está incluso no Plano de Trabalho constante da Lei Orçamentária Anual. O valor máximo do custeio e investimento anual encontra-se definido na tabela abaixo:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	VALOR MÁXIMO DE CUSTEIO MENSAL	VALOR MÁXIMO DE CUSTEIO ANUAL
UPA 24h	R\$ 1.413.305,53	R\$ 16.959.666,36

- 3.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Recurso Próprio – Função Programática/Atividade 10.302.0021.2082 – Fonte 01 – Categoria Econômica – 3.3.50.85
- Recurso Outras Fontes – Função Programática/Atividade 10.302.0021.2113 – Fonte 01 – Categoria Econômica – 3.3.50.85
- Recurso Federal – Função Programática/Atividade 10.302.0021.2104 – Fonte 05 – Categoria Econômica – 3.3.50.85

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Comissão de Chamamento Público, por meio do endereço eletrônico (www.registro.sp.gov.br) (protocolo on-line), em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a sessão pública de apresentação e recebimento da documentação;
- 4.2 Boletim de Esclarecimento - Para suprir todas as dúvidas e disponibilizar informações solicitadas pelos interessados, a Comissão de Chamamento Público emitirá boletim de esclarecimento, que será anexado no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br).
- 4.3 Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito deste procedimento, não restando direito às interessadas para qualquer reclamação posterior;
- 4.4 Comunicados - Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pela Comissão de Chamamento Público e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Registros (www.registro.sp.gov.br) na aba “veja mais – licitações”;

- 4.5 Impugnação – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamamento público por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (Art. 164)
Entidades qualificadas como Organização Social poderão impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes, conforme previsto em regulamento.
A impugnação deverá ser por escrito e encaminhada para a Comissão de Chamamento Público por meio dos endereços eletrônicos indicados neste edital.
- 4.6 A não apresentação de impugnação nos prazos acima estabelecidos implicará na decadência desse direito;
- 4.7 Eventuais modificações ao presente edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município para ciência dos interessados;
- 4.8 Eventual necessidade de alteração do edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. (Art. 55, § 1º);
- 4.9 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos comunicados emitidos pela Comissão de Chamamento Público. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.
- 5. DAS DIRETRIZES GERAIS DO EDITAL:**
- 5.1 Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência (**ANEXO I**);
- 5.2 Elaborar a Política de Aquisição de medicamentos, que utilize como parâmetro de comparação de preço o valor da média ponderada dos registros dos últimos seis meses constantes no Banco de Preços em Saúde (BPS) e para finalização da aquisição, o teto do valor da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA deve ser inteiramente respeitado, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 5.3 A execução direta ou subcontratação dos serviços suplementares ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h Dr. Nelson Antônio Hirata, como lavanderia, hotelaria, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares deverão ajustar-se aos valores máximos praticados pelo Banco de Preços em Saúde,

disponibilizado pelo endereço <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>. Na ausência deste parâmetro deverá ser utilizado os valores praticados pela Secretaria Municipal de Saúde e ou contratos/Ata de Registro de Preços divulgados no PNCP. Estão vedadas a contratação de serviços de empresas vinculadas a familiar de qualquer autoridade assistencial ou administrativa da Organização Social;

- 5.4 Realizar a gestão guarda e conservação do prédio público assim como do terreno e bens inventariados pelo município incluindo mobiliário, equipamentos médico hospitalares, de informática e outros listados no Termo de Permissão de Uso, conforme Termo de Referência;
- 5.5 A Gestão e Contratação de Pessoas para operacionalização dos serviços prestados deverá ser realizada através de processo seletivo incluindo edital de chamamento público;
- 5.6 Implantar a política Humaniza SUS como proposta de utilização de métodos de humanização nos níveis de atenção e da gestão apostando na indissociabilidade nos modos de produção de saúde, ou seja, todas as ações devem ser tratadas juntas nos âmbitos dos processos de trabalho entre atenção e gestão, entre clínica e política, entre produção de saúde e produção de subjetividade operando com o princípio da transversalidade que consiste na consolidação de redes de vínculo e corresponsabilização entre usuários, trabalhadores e gestores na busca de articulação das ações praticadas por todos os atores envolvidos;

6. CLÁUSULA RESOLUTIVA

- 6.1 Fica instituída Cláusula Resolutiva expressa no contrato de Gestão com a finalidade de dar cumprimento à decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública nº 0011262-67.2015.5.15.0069 em trâmite no TRT da 15ª Região, bem como em observância ao convencionado no Procedimento de Acompanhamento Judicial (PAJ) MPT nº 000265.2014.15.008/0-20, pela qual a CONTRATANTE deverá promover a substituição escalonada dos profissionais admitidos pela CONTRATADA por servidores aprovados por concurso público.

- 6.1.1 Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 fica pactuado que a continuidade da prestação dos serviços está condicionada à inexistência de pessoal próprio - servidores concursados-disponível para sua execução. Caso a administração pública venha a prover, por meio de concurso público, os cargos faltantes correspondentes às atividades terceirizadas ora

contratadas, poderá, a seu exclusivo critério e por conveniência administrativa, rescindir total ou parcialmente o contrato, com supressão de valores, mediante notificação formal à CONTRATADA, sem que dessa conduta decorra qualquer direito à indenização ou compensação por parte da contratada, com prazo de notificação formal de 30 (trinta) dias, a fim de que a CONTRATADA possa proceder com a rescisão do contrato de trabalho de seu colaborador, em conformidade com a legislação aplicável ao aviso-prévio.

6.1.2 Fica garantido, aos futuros servidores que poderão vir a ser contratados através de concurso público, o vínculo original e exclusivo com a Prefeitura Municipal de Registro, bem como todos os direitos daí decorrentes, não ensejando, portanto, qualquer vínculo trabalhista com a Organização Social Contratada, ainda que sob subordinação desta.

6.1.3 Em razão da obrigatoriedade da substituição dos profissionais admitidos pela CONTRATADA visando à municipalização dos serviços, haverá supressão de valores no repasse de cada profissional substituído, proporcionalmente às contratações em substituição por servidores da Prefeitura.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do Chamamento Público, as Organizações Sociais já qualificadas no município de Registro, assim declaradas pela Municipalidade, conforme Lei Municipal nº 2.365/2025;

7.2 Não poderão participar do Chamamento Público entidades qualificadas:

- a. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas ou impedidas de contratar com a administração pública, e Município de Registro, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- b. Nenhum servidor seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município;
- c. Que estejam em regime de falência decretada por sentença judicial, ou em caso de liquidação, dissolução, fusão, cisão ou incorporação. Para os casos de recuperação Judicial será aplicada o disposto na Súmula 50 do TCESP.;
- d. Que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à

pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei no 9.605, de 12.02.1998;

e. Que esteja sob a intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

7.3 A participação neste Chamamento Público importa à entidade qualificada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

8. VISITA TÉCNICA OPCIONAL

8.1 As Organizações Sociais Qualificadas podem realizar visita técnica à UPA 24 horas da Secretaria Municipal de Saúde previamente à apresentação dos envelopes;

8.2 A Visita Técnica à UPA 24h Dr. Nelson Antônio Hirata deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Tamekishi Takano, 05 – Centro, Registro/SP, pelo email: saude@registro.sp.gov.br ou telefone 13-38284200 setor de compras, podendo ser realizada até o último dia anterior a abertura do processo;

8.3 Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde a definição dos técnicos que acompanharão a visita;

8.4 As condições da UPA 24h Dr. Nelson Antônio Hirata e as demais previsões contidas neste edital, se presumem conhecidas e aceitas pelas entidades participantes na data da realização do Chamamento Público, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.5 A visita é opcional e a entidade que não o fizer não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições da UPA.

8.6 DA PARTICIPAÇÃO:

8.6.1 **Só poderão participar do certame as entidades já qualificadas, que atenderam as exigências da Lei Municipal 2.365/2025, no processo de qualificação de OS, realizado pela Prefeitura Municipal de Registro no exercício de 2025.**

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA

9.1 O envelope N° 1 – HABILITAÇÃO, a ser entregue com o envelope N° 2 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA no dia e hora marcados neste edital, deverão ser apresentados separadamente e entregues lacrados, devendo conter, preferencialmente, na parte externa e frontal, além da razão social da entidade qualificada, os seguintes dizeres:

Envelope contendo os documentos de Habilitação:

CHAMAMENTO PÚBLICO/DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2025
ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO

ENTIDADE: _____ CNPJ/CPF: _____
DATA DA ABERTURA: 28/07/2025 HORÁRIO: a partir das 09:00 hrs

Envelope Nº 2 – Plano De Trabalho E Proposta Financeira Entidade:
CNPJ/CPF: _____

DATA DA ABERTURA: 28/07/2025 HORÁRIO: a partir das 09:00 hrs

- 9.2 Os Documentos de Habilitação (Envelope Nº 1), Plano de Trabalho e Proposta Financeira (Envelope nº 2), exigidos no Presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados;
- 9.3 Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas e devem ser entregues fechados, na sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste edital e no aviso publicado no Diário Oficial do Município;
- 9.4 Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas preferencialmente rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas;
- 9.5 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela interessada, prevalecerão os últimos;
- 9.6 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro, salvo justificativa;
- 9.7 Somente serão considerados os Planos de Trabalho e Propostas Financeiras que abranjam a totalidade do Objeto, nos exatos termos deste edital;
- 9.8 A entrega do envelope contendo Documentação e Plano de Trabalho, ocorrerá:
Local: Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Registro, situada na José Antônio de Campos, 250 – Centro, Registro/SP – CEP 11900-000.

Ato de abertura dos envelopes: 28/07/2025, a partir das 09:00 hs, junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Registro, situada na José Antônio de Campos, 250 – Centro, Registro/SP – CEP 11900-000.

As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas;

- 9.9 A Organização Social poderá se fazer representar por dirigente, ou por procurador, através de instrumento público ou particular, escrito e

firmado por seu representante legal, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, conforme **ANEXO II** - Modelo de Procuração;

- 9.10 Quando o representante se tratar de dirigente da Organização Social, deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 9.11 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social na presente Seleção;
- 9.12 Ficará impedido na sessão pública, quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas;
- 9.13 Na análise, julgamento e classificação da Proposta de Trabalho apresentada serão observados os critérios definidos no Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados.

10. **CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 10.1 As entidades já credenciadas no município deverão apresentar a proposta de trabalho como segue:
- 10.2 Proposta de Trabalho, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da entidade, deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observados os seguintes requisitos contidos neste Edital;
- 10.3 A proposta de Trabalho, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao Roteiro previsto no ANEXO I e parâmetros para pontuações previstos no ANEXO I - G;
- 10.4 **Deverá ser entregue também uma versão eletrônica a ser apresentada em mídia digital;**

11. **CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

- 11.1 Considerando que as entidades qualificadas já apresentaram os documentos de habilitação quando da qualificação de O.S, as entidades qualificadas deverão apresentar no envelope 01 os seguintes documentos:
- a) Declaração de qualificação de O.S, emitida pela Prefeitura de Registro, Secretaria Municipal de Saúde,
 - b) Atestado de Pleno conhecimento e aceitação do Edital de Chamamento Público nº 043/2025/SMS/PMR, conforme Termo de Referência;
 - c) Declaração de Inexistência de Impedimento – apresentar a Declaração de Inexistência de Impedimento, conforme **ANEXO III**.

- 11.2. O “ENVELOPE 2”, do PLANO DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA, deverá conter os documentos que compõem a proposta da interessada, para execução das atividades previstas, devendo atender as condições contidas neste edital, bem como os valores da proposta financeira, cujos custos deverão ser expressamente individualizados, para o período de 12 meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computando todas as despesas, custos operacionais e impostos, para a gerência da unidade de saúde objeto deste Chamamento, de acordo com as necessidades verificadas na Visita Técnica (opcional) e com as especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital.
- a) O “ENVELOPE 2” deverá conter também os documentos que comprovem a experiência da interessada na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, observando-se, ainda, os subitens 9.3 e 9.4 deste Edital;
 - b) O Plano de Trabalho deverá ser elaborado segundo orientações que constam no anexo I-A deste edital - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.
 - c) “ENVELOPE 2” deverá apresentar também a Proposta Financeira, contendo obrigatoriamente o Plano Orçamentário de Custeio para o desenvolvimento das ações e serviços, contemplando todos os itens solicitados neste edital, especificado para a unidade de saúde objeto deste Chamamento, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas;
 - d) A Proposta Financeira deverá contemplar todos os impostos e as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamentos de encargos trabalhistas, como férias e décimo terceiro salário, dissídios, insalubridade, entre outros); e será considerada como valor total.
 - e) Cronograma de Desembolso Mensal previsto em consonância com o cronograma de implementação e execução das atividades.
 - f) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total mensal e anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 12.1. A Comissão de Chamamento Público lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os eventos ocorridos no decorrer do certame. As observações deverão ser formuladas por escrito, sendo que as apresentadas verbalmente serão redigidas a termo;
- 12.2. Para o conteúdo do envelope de proposta (plano de trabalho e proposta financeira) no dia, hora e local determinados neste edital, em sessão pública, a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público

- receberá os envelopes fechados e lacrados de cada participante;
- 12.3. Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será recebido;
 - 12.4. Após o recebimento dos Envelopes, a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público, efetuará a abertura dos Envelopes, rubricando todas as suas páginas e facultando aos proponentes a realização de igual procedimento;
 - 12.5. As sessões públicas de abertura dos envelopes 1 e 2 poderão ser assistidas por qualquer interessado, mas somente será permitida a manifestação do representante credenciado das entidades, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas;
 - 12.6. A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração conforme anexo, com poderes expressos para atuar neste procedimento;
 - 12.7. Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de o participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto;
 - 12.8. O documento referente à representação da participante deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público no início da sessão de abertura dos envelopes;
 - 12.9. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas;
 - 12.10. Após a abertura dos Envelopes a sessão será suspensa, a fim de que a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público possa proceder à análise e julgamento, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para divulgação do resultado;
 - 12.11. A Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público realizará a avaliação dos Planos de Trabalho e das Propostas Financeiras, de acordo com os critérios estabelecidos no item 12 deste edital e no Termo de Referência, procedendo à definição da Nota do Plano de Trabalho (NPT) e da Nota de Preço (NP);
 - 12.12. Ao final da avaliação do conteúdo do Envelope 2, a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público procederá à classificação das entidades em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída, em conformidade com o estabelecido neste edital;
 - 12.13. Ocorrido o julgamento final, com a publicação do resultado das respectivas pontuações, definição da vencedora e decorridos os prazos legais para eventuais recursos, a autoridade máxima homologará o resultado e a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público divulgará, no sítio eletrônico oficial, as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo administrativo;

- 12.14. A Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público poderá suspender os trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário, quando não houver condições de proferir o julgamento de imediato, sendo designados em ata dia e hora certos para respectiva divulgação;
- 12.15. Fica facultado à Comissão de Seleção, ou autoridade superior, em qualquer fase do processo de chamamento, promover diligências, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou ainda, pedir o parecer de outros órgãos, pessoas, da Administração ou não. Comprovada a existência de qualquer irregularidade a entidade participante será automaticamente excluída do certame.
- 12.16. Poderão ser definidas novas datas para abertura dos envelopes, a critério da Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público, por meio de ato devidamente motivado, registrado e publicado no sítio eletrônico do Município e com comunicação por correspondência eletrônica às entidades qualificadas.

13. DO JULGAMENTO

- 13.1 O julgamento do Chamamento Público será realizado considerando todas as condições detalhadas neste edital, no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste edital;
- 13.2 Quanto à HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e em seus Anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão, não passível de ser sanada;
- 13.3 Quanto às PROPOSTAS serão considerados os critérios de avaliação contidos no Termo de Referência;
- 13.4 Serão desclassificadas as entidades cujo Plano de Trabalho não atenda às especificações técnicas constantes nos anexos do presente edital;
- 13.5 A Proposta Financeira deverá ser apresentada no quadro de despesas de custeio conforme descrito neste edital, apontando o volume financeiro alocado para cada tipo de despesa ao longo de cada mês do contrato de gestão;
- 13.6 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público poderá fixar às entidades participantes o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas;
- 13.7 O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Registro, bem como no sítio eletrônico oficial. (www.registro.sp.gov.br) licitações.

13 RECURSOS E REPRESENTAÇÃO

- 13.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Contratação do Processo

- de Chamamento Público, caberá recurso por parte dos participantes, nos termos do Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2 O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de até 3 (TRÊS) dias úteis, contados da data de divulgação e publicação da decisão pela Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público;
- 13.3 A interposição de recurso será comunicada às demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (TRÊS) dias úteis;
- 13.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 13.5 O recurso deverá ser protocolizado em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro, Registro/SP – CEP 11900-000 ou via “protocolo on-line” no site www.registro.sp.gov.br;
- 13.6 A Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão da autoridade máxima do órgão promotor;
- 13.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a autoridade máxima do órgão promotor homologará o resultado e a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público irá divulgar, no sítio eletrônico oficial, as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo administrativo;
- 13.8 Após a homologação, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.
- 14 DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE ERROS**
- 14.1 A Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público pode, a seu critério, em qualquer fase do Processo de Seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Chamamento Público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes;
- 14.2 A interessada participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal, devendo apresentar assinado o atestado de pleno conhecimento e aceitação do Edital de Chamamento Público nº 043/2025/SMS, conforme Termo de Referência;
- 14.3 Os erros formais observados nas Propostas e nos Documentos de Habilitação poderão ser sanados;
- 14.4 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo do Chamamento Público.
- 15 DO CONTRATO DE GESTÃO**
- 15.1 A CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados

da data da convocação, assinar o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação, que serão em enviados em formato PDF, através do e-mail constante dos documentos da contratada.

- 15.1.1. O Contrato e Termo de Ciência e Notificação deverão ser assinados eletronicamente.
- 15.1.2. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, e para assinar eletronicamente, basta a CONTRATADA escolher o tipo de certificado: **Assinatura 1Doc** (a assinatura através do 1Doc é gratuita) ou **Assinatura ICP-Brasil** (para aqueles que possuem a Certificação Digital).
- 15.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.1.4. Incorre pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021; a contratada que deixar de assinar o contrato e termo de ciência e notificação.
- 15.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela entidade vencedora;
- 15.3. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."
- 15.3.1. O contrato de gestão, antes de sua assinatura, será disponibilizado à Organização Social para aprovação pelo seu Conselho de Administração, e, após, será submetido ao Secretário Municipal de Saúde, do Município de Registro, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.365/2025".
- 15.4. É facultado à Administração, quando o adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, nos termos do §2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."
- 15.5. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo edital;
- 15.6. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e no Contrato de Gestão, partes integrantes deste edital;
- 15.7. Caso a empresa contratada não possua sede no município de

Registro/SP, deverá providenciar, no prazo de até 30 (trinta) dias, da assinatura do contrato, a abertura de inscrição no CNPJ com filial localizada no referido município, a fim de viabilizar a gestão e execução contratual da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

16 DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL/COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1. Fica designada Fiscal/ Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão da contratação decorrente deste Chamamento Público, que será constituída através da publicação de portaria. Os fiscais/Comissão poderão ser substituídos a critério do Secretário Municipal de Saúde e ou do Prefeito Municipal.

17 DO PAGAMENTO

17.1. A competência da execução financeira será sempre de 01 a 30 ou 31 de cada mês. Não serão aceitas Notas Fiscais apresentadas fora do período(mês) executado para compor prestação de contas subsequentes.

17.2. Os relatórios de Prestações de Contas mensais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos do mês subsequente ao fechamento da execução financeira (MÊS CAIXA) na SMS assinados pelo responsável de forma digital e com o parecer do Conselho de Administração.

17.3. DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

17.3.1. As metas serão apresentadas mensalmente na Prestação de Contas e será pontuado para pagamento ou desconto do não alcance das metas, conforme quadro abaixo relacionados.

17.3.1.1. METAS QUANTITATIVAS

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DE META	PONTUAÇÃO
Manter 4 médicos diurno e 3 médicos noturno.	Escala Médica	Frequência eletrônica registrada e escala de trabalho	5
Manter equipe mínima estabelecida no Plano de trabalho.	Relatório de quadro de pessoal contratado	Demonstração da folha de pagamento através de relação nominal e categoria profissional.	5

17.3.2. METAS QUALITATIVAS

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DE META	PONTUAÇÃO
Manter o CNES atualizado.	Encaminhar ao setor de faturamento municipal a cada alteração de recursos, equipamentos, e humanos envolvidos na assistência, ocorridas na instituição a fim de manter as informações do estabelecimento atualizadas no CNES	Ofício ou e-mail encaminhando as alterações ocorridas no período.	0,5
Protocolo de acolhimento com classificação de risco.	Disponibilizar profissional de enfermagem para realizar acolhimento de classificação de risco	Protocolo implantado e relatório dos pacientes atendidos segundo a classificação e tempo preconizado para cada	2,0

		classificação.	
Realizar Educação permanente	Realizar cronograma de educação permanente mensal	Apresentação de cronograma e relatórios com lista de presença dos cursos realizados	1
Satisfação do usuário.	Pesquisa de opinião ou nível de satisfação do usuário perante os serviços e apresentação de ambiente da unidade;	Número de conceitos satisfeito e muito Satisfeito/ Total de respostas efetivas ao questionário x 100	1,0
Calcular indicadores estatísticos mensais dos atendimentos da UPA	Encaminhar relatório mensal, contendo o número de pacientes atendidos na observação, emergência e pronto atendimento, odontológico.	Indicadores calculados e enviados	1,0
Implantar as Comissões constantes do Plano de Trabalho	Instituir as comissões na UPA	Apresentação dos relatórios com lista de presença das atas/memórias das comissões	1,5
Produção mensal SIA/SUS enviado até o dia 15 do mês subsequente.	Encaminhar produção	Relatório emitido pelo setor de faturamento	1,0

Segurança do Paciente	Taxa de eventos adversos notificados (medicação, quedas, erros, etc)	Relatório com notificações realizadas	1,0
Prestação de contas enviadas em 10 dias corridos do mês subsequente.	Encaminhar mensalmente a prestação de contas junto com o parecer do Conselho de Administração da Entidade	Prestação de Contas encaminhada	1,0

17.4. Dos critérios de avaliação

- 17.4.1. Em caso de totalizarem 18 até 20 pontos, o repasse financeiro corresponderá a 100% do recurso previsto no Contrato de Gestão em questão;
- 17.4.2. Em caso de totalizarem menos de 15 a 18 pontos, o repasse financeiro corresponderá a 97% do recurso previsto no Contrato de Gestão em questão;
- 17.4.3. Em caso de totalizarem menos de 15 pontos, o repasse financeiro corresponderá a 95% do recurso previsto no Contrato de Gestão em questão;
- 17.4.4. No caso de reincidência em qualquer uma das pontuações haverá aumento no desconto progressivamente até atingir a pontuação máxima de desconto.

18. DA VEDAÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, consoante disposto na Lei Federal nº 12.846/2013.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A participação da Organização Social no Processo de Seleção implica na sua aceitação integral e irretroatável dos termos, cláusulas, condições e anexos do edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do Processo de Seleção e execução do Contrato de Gestão;
- 19.2. O Dirigente máximo da Organização Social deverá apresentar o Atestado de Pleno Conhecimento e Aceitação do presente Edital, do objeto a ser pactuado e suas condições assinado, conforme estabelecido na Lei 2.365/2025;
- 19.3. A entidade selecionada que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão ou não assinar de forma digital (quando for o caso), no prazo máximo de 3 (três) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação;
- 19.4. A Administração poderá revogar o presente chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, em decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 19.5. Os casos omissos neste edital referentes aos procedimentos operacionais serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público, encarregada do recebimento, análise e julgamento;
- 19.6. Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os Anexos citados.

Registro, 16 de junho de 2025.

JOÃO MITSUJI SAKÔ
Secretário de Administração.

TERMO DE REFERÊNCIA**PLANO DE TRABALHO****1. OBJETO**

1.1. Contratação de Organização Social para a prestação de serviços técnicos de operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do Município de Registro - SP

2. OBJETIVO

2.1. Estabelecer os parâmetros para o gerenciamento das atividades assistenciais Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h para a prestação de serviços de atenção à saúde aos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com:

- ✓ Atendimento na área ambulatorial;
- ✓ Assistência em regime de Observação;
- ✓ Assistência no Pronto Atendimento e assistência em urgência e emergência;
- ✓ Serviços de apoio diagnóstico terapêutico;
- ✓ Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- ✓ Manutenção de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares;
- ✓ Gestão, conservação e manutenção dos bens cujo uso fora permitido pela SMS;
- ✓ Oferta e gestão dos serviços de alimentação, higienização e segurança da Unidade de Observação ou quaisquer outros necessários à plena execução dos serviços;
- ✓ Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação do Pronto Atendimento;
- ✓ Manejo e destinação dos resíduos hospitalares, na forma da lei.

A entidade de saúde escolhida assumirá a responsabilidade pela seleção, contratação e gestão de Recursos Humanos, insumos e medicamentos necessários para a plena execução das atividades e para a operação do Pronto Atendimento.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações posteriores que Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos

financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e dá outras providências;

3.2. Considerando, o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

3.3. Considerando, o disposto no Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando, o disposto na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

3.4. Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 1.034, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas, com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

3.5. Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

3.6. Considerando a Portaria de Consolidação nº 03, de 03 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

3.7. Considerando a Portaria de Consolidação nº 06, de 03 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Pretende-se com esta iniciativa, a otimização do padrão de

qualidade na execução de serviços de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Saúde, prestados através da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA Dr. Nelson Antônio Hirata - Registro, no atendimento ao cidadão, primando pela eficiência, efetividade e vantajosidade dos serviços de assistência médicas hospitalares prestadas à população de Registro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sempre pautado em obedecer aos princípios e diretrizes do SUS, atendendo às políticas públicas definidas, garantindo atendimento prioritário da demanda por meio de metas pré-estabelecidas em contrato de gestão, melhorando o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada e garantindo a equidade na atenção com acesso para serviços e ações de saúde integrais. A gestão compartilhada é um modelo já bastante utilizado no país, e que atende aos ditames do SUS, inclusive a política pública de atendimento e regionalização da saúde. Via de regra, observados os mecanismos de controle, transparência e fiscalização, a contratação de OS tem se mostrado bastante vantajosa. É de se considerar, ainda, que a gestão compartilhada não diminui a missão da Secretaria Municipal de Saúde, ao passo em que esta é e sempre será a responsável pela gestão da política pública municipal da saúde. Pelo exposto, a Secretaria Municipal de Saúde tem a intenção de contratar uma Organização Social de Saúde qualificada para gestão dos serviços de saúde da UPA, e fornecer uma contínua assistência, observada a autonomia administrativa e financeira concedida às Organizações Sociais, para provisão de bens, serviços, administração do RH, capacidade para decidir sobre a organização da infraestrutura dos serviços e estruturá-los de forma desburocratizada, levando a UPA a ter um ganho de eficiência na prestação dos serviços de saúde. Os objetivos de se adotar o modelo de contrato de gestão são os seguintes:

- a) Executar serviços de Saúde com qualidade no atendimento ao paciente;
- b) Implementar melhoria contínua e humanizada nos serviços ofertados ao paciente;
- c) Buscar resultados;
- d) Tornar eficiente, eficaz e efetivo o modelo de gestão na saúde, nos termos e parâmetros do SUS, para atender os pacientes, inclusive de demandas espontâneas, e direcionamentos da Central de Regulação - SIRESP e preservada a sua responsabilidade.

4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Registro, localiza-se a sudeste do Estado de São Paulo, entre São Paulo e Curitiba, com área de 722 Km². Limita-se ao norte com o município de Juquiá, sul por Jacupiranga e Pariquera-Açu; a leste por Iguape e a Oeste por Eldorado e Sete Barras, tem acesso pela Rodovia Regis Bittencourt (BR 116); dista 187Km da cidade de São Paulo/SP, 170 Km de Sorocaba/SP, 182 Km de Santos/SP, 220 Km de Curitiba/PR e 260 Km de Campinas/SP. Outras Rodovias; a SP-139 liga Registro à cidade de São Miguel Arcanjo/SP e SP-127, à cidade de Itapetininga/SP.

4.2. O município de Registro possui população estimada em 61.732 (IBGE 2024) habitantes, abrigando em seu território indígenas, quilombolas e população de rua, com densidade demográfica de 83,01 hab/km².

População por Sexo e Faixa Etária, Registro/SP, 2024			
Faixa Etária 1	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	1.889	1.740	3.629
5 a 9 anos	2.278	2.076	4.354
10 a 14 anos	2.267	2.163	4.430
15 a 19 anos	2.197	2.069	4.266
20 a 29 anos	4.450	3.946	8.396
30 a 39 anos	4.442	4.359	8.801
40 a 49 anos	4.755	4.956	9.711
50 a 59 anos	3.751	3.916	7.667
60 a 69 anos	2.671	2.989	5.660
70 a 79 anos	1.503	1.790	3.293
80 anos e mais	634	891	1.525
Total	30.837	30.895	61.732

5. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE

5.1. A Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H – DR NELSON ANTONIO HIRATA **localizada na** Rua Nelson Brihi Badur, 605. Bairro Jardim São Nicolau. CEP: 11900-000, tem uma estrutura de complexidade Porte I, opção V, que atua entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de Unidades Hospitalares de Atendimento às Urgências e Emergências, onde em conjunto com essas compõem rede organizada de Atenção às Urgências (Portaria MS/GM nº1601 de 07/07/11).

5.2. A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h deverá atender de acordo com a Portaria 10 de 3 de janeiro de 2017 e Portaria de Consolidação nº 03 de 28 de setembro de 2017 e poderá variar de acordo com a busca para atendimento por parte do usuário SUS. A unidade segue os termos da legislação pertinente ao SUS.

5.3. A produção média mensal da assistência prestada na UPA Dr. Nelson Antônio Hirata no período de Janeiro a Dezembro/2024 de acordo com o faturamento SIA está demonstrada na tabela abaixo, outros procedimentos deverão ser executados caso necessário.

FATURAMENTO UPA- ANO 2024		
DESCRIÇÃO	TOTAL	MÉDIA
RADIOGRAFIAS	17.423	1.451,91
ATENDIMENTO MÉDICO	127.962	10.664
ECG	3.186	265,25
ADM MEDICAMENTOS	77.953	6.496,08
AUFERICAO DE PRESSAO	127.962	10.664
TESTE GLICEMIA	912	76

5.4. Capacidade instalada UPA

A unidade possui um total de área construída: 1.009,89m²

5.5. Ambientes

- - Sala de observação (06 leitos gerais + 01 de isolamento);
- - Sala de emergência/estabilização (03 leitos);
- - Sala de observação infantil (02 leitos);
- - Consultórios (03);
- - Consultório Odontológico (01)
- - Consultório para acolhimento e classificação de risco (01)
- - Sala de atendimento social;
- - Guarita de estação de trabalho para triagem de ligações;
- - Quarto de descanso para ocupantes das viaturas de suporte básico;
- - Sanitários;
- - Posto de enfermagem;
- - Quarto individual c/banheiro;
- - Central de Material Esterilizado (CME)
- - Sala de observação (06 leitos);

- - Sala de emergência/estabilização;
- - Sala de observação infantil (02 leitos);
- - Consultórios (03);
- - Sala de atendimento social;
- - Guarita de estação de trabalho para triagem de ligações;
- - Quarto de descanso para ocupantes das viaturas de suporte básico;
- - Sanitários;
- - Posto de enfermagem;
- - Quarto individual c/banheiro;
- - Higienização;
- - DML.
- - Necrotério;
- - Sala de Armazenamento temporário de Resíduos

5.6. Diagnóstico e terapêutico

- - Sala de ECG;
- - Sala de sutura/curativos;
- - Sala de coleta;
- - Sala de inalação;
- - Sala de aplicação de medicamento;
- - Raio-X.

5.7. Apoio tecnológico/logístico

- - Almoxarifado;
- - Central de gases;
- - Central de geração de energia;
- - Distribuição de medicamentos;
- - Copa;
- - Copa funcionários;
- - 02 Dormitórios;
- - Rouparia limpa;
- - Rouparia suja.

5.8. Apoio administrativo

- - Sala de direção;
- - Sala de Reuniões;
- - Sala administrativa;
- - Arquivo Médico;
- - Recepção;
- - Sanitários p/ funcionários com vestiário;
- - Sala de Espera;
- - Desembarque de Ambulâncias.

5.9. Características assistenciais

Atendimento à população com integração programática do SUS Municipal;

Inserção no sistema de saúde local;

Organização dos atendimentos referenciados e contrarreferenciados, por meio da Central de Regulação de Oferta Serviços de Saúde - SIRESP pela Secretaria de Estado da Saúde-SP, quando for o caso e contrarreferência para as unidades da Atenção Básica de Saúde do Município

5.10. Especialidades oferecidas na UPA

- Clínica Geral
- Pequenos Procedimentos (suturas, curativos, retiradas de corpo estranho...)
- Enfermagem
- Serviço Social
- Nutrição
- Odontologia

5.11. Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia – SADT

O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência. Esse serviço deverá funcionar 24 horas por dia, durante todos os dias.

5.11.1 Serão oferecidos os serviços de:

- Eletrocardiograma;
- Coleta e processamento de materiais para exames laboratoriais referenciado de urgência
- Exames de radiologia geral;
- Suturas e curativos;
- Imobilização de fraturas;
- Inalação;
- Aplicação de medicamentos/ reidratação;
- Procedimentos de Sondagem Nasoenteral e Vesical;
- Pequenos procedimentos médicos.
- Aplicação de testes rápidos disponíveis pela Secretaria Municipal de Saúde

6.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. Na execução do contrato de gestão serão utilizados profissionais médicos, enfermeiros, técnicos, auxiliares e outros necessários para atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência em geral, adulto e pediátrico, de baixa e média complexidade, em conformidade com os regulamentos do Sistema Único de Saúde – SUS, envolvendo acolhimento, classificação de risco, procedimentos médicos e de enfermagem, como investigação diagnóstica, tratamento e processos assistenciais da enfermagem e ainda serviço de apoio e diagnóstico, mediante a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou a coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos imprescindíveis no atendimento da emergência e estabilização do paciente, bem como encaminhamento e transporte à unidade hospitalar de referência de maior complexidade.

6.2. A UPA funcionará, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados. Será unidade de atendimento por demanda espontânea e referenciada. O número de médicos por plantão será de 04 (quatro) médicos no plantão diurno e 03 (três) médicos no plantão noturno.

6.3. Manter 24 horas o serviço de atendimento às urgências e emergências aos pacientes que procurarem a unidade de Pronto Atendimento por demanda espontânea. Atendendo 100% dos pacientes na UPA, bem como todos os procedimentos necessários à assistência do paciente. As internações serão referenciadas e reguladas pela CROSS/SIRESP;

6.4. Manter 24 horas o serviço de atendimento às urgências e emergências aos pacientes que solicitarem socorro através do 192 e, garantir o transporte àqueles que necessitarem de avaliação de especialidade em outros serviços, desde que, solicitados pelo corpo clínico da UPA ou gestantes em trabalho de parto, encaminhadas pelos médicos da Atenção Básica municipal ou por demanda espontânea;

6.5. Os prontuários de atendimento clínico deverão conter no mínimo: anamnese, exame físico, hipótese diagnóstica, registro de sinais vitais, pressão arterial, temperatura, peso, solicitação de exames (quando necessário); prescrição médica, registro de alta médica ou transferência para o serviço de referência de média ou alta complexidade (com carimbo, nº conselho de classe, data e horário).

6.6. Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela atenção básica;

6.7. Afixar em local visível a identificação da equipe presente e responsável pela assistência do dia;

6.8. A Organização Social de Saúde deverá assegurar, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal de

Saúde, no caso de a municipalidade estabelecer convênio (s) com escolas técnicas, a oferta de campo de estágio curricular aos alunos matriculados nos cursos técnicos;

6.9. A Organização Social Contratada é responsável pelo gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, na forma da legislação e regulamentação pertinentes de acordo com a Resolução ANVISA/RDC 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o regulamento técnico de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde.

6.10. A unidade irá dispor de sistema para gestão que contemple atendimento informatizado em todos os níveis, informando em tempo real e em forma de relatórios tempo médio de atendimento desde a chegada à unidade até finalização do atendimento, o prontuário deverá ser 100% digital, incluindo assinatura eletrônica assim como gerenciar controle de estoque de material de enfermagem, recursos humanos, limpeza e farmácia. Caberá a Entidade a aquisição de sistemas e programas.

6.11. Manter atualizado o cadastro da entidade no Cadastro Nacional de Estabelecimento- CNES, assim como a digitação de toda a produção gerada pela Unidade que seja pertinente ao SIA/SUS e códigos SIGTAP BPA-C e BPA-I e se compromete a encaminhar até o dia 15 do mês subsequente ao faturado.

6.12. A Entidade deverá dispor do serviço de nutrição, disponibilizando refeições aos pacientes que estiverem em observação por mais de 04 (quatro) horas consecutivas, conforme prescrição médica adequada, sob a coordenação de nutricionista que realiza orientação nutricional de acordo com o quadro clínico e idade do paciente. Quanto aos acompanhantes a refeição será servida de acordo com a legislação pertinente.

6.13. A Entidade deverá contratar serviço de lavanderia para rouparia hospitalar e reposição de enxoval necessário ao desempenho das atividades da UPA.

6.14. Manter em observação os usuários com indicação por um período máximo de 24 horas e, após este período, utilizar mecanismos de regulação através da Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde - CROSS/SIRESP para unidade de referência conforme critério médico.

6.15. A observação compreende a prestação de assistência à saúde no período previsto de até 24 (vinte e quatro) horas, oferecendo atendimento assistencial integral necessário (refeições aos pacientes e acompanhantes, exames laboratoriais e de imagem, medicações, cuidados de enfermagem). Após as 24 (vinte e quatro) horas de observação com realização de exames e terapêutica, caso o diagnóstico não tenha

sido elucidado ou a queixa resolvida, o paciente deverá ser encaminhado para internação no serviço hospitalar referenciado, por meio da CROSS/SIRESP.

6.16. No período de observação, estão incluídos:

- a) Tratamento das possíveis complicações e estabilização do paciente;
- b) Tratamento fármaco-terapêutico necessário, de acordo com a padronização da unidade, observada a REMUME e RENAME e Legislações pertinentes, respectivamente, conforme determinado pelo Sistema Único de Saúde – SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Direito a acompanhante durante o período de observação, de acordo com as condições e especificações de cada caso; em consonância com o previsto em lei e nos regulamentos do Sistema Único de Saúde – SUS.

6.17. O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico, na coleta de materiais e na realização dos procedimentos terapêuticos imediatos necessários para o atendimento da emergência. A Unidade UPA deverá prestar apoio diagnóstico por imagem e exames laboratoriais *in loco*, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, de acordo com a necessidade clínica para investigação diagnóstica.

6.18. Atestar Óbitos ocorridos no período do plantão seja diurno ou noturno, e quando ocorrer em domicílio fora do horário da ESF ou em qualquer área do município, exceto quando houver indícios de morte violenta.

6.19. Realizar a manutenção preventiva e corretiva, considerando aqui a sua estrutura física, elétrica, hidráulica, externa e interna, tubos de gases medicinais e de cozinha, rede de informática, telefonia, equipamentos eletro-médicos e ares-condicionados.

6.20. Serão fornecidos aos pacientes atendidos na unidade, somente medicamentos que fazem parte da padronização de medicamentos interna e, o controle de estoque será informatizado com atualização imediata. A dispensação de medicamentos e insumos necessários poderá ocorrer de forma fracionada de acordo com a RDC 20 e 80.

6.21. Quanto aos medicamentos controlados, a dispensação respeitará a legislação pertinente.

6.22. O serviço será responsável por manter as fichas de atendimento médico organizadas em ordem alfabética e por data de atendimento, sendo também responsável por calcular indicadores estatísticos mensais, contendo o número de pacientes atendidos na observação, emergência e pronto atendimento.

6.23. Realizar tratamento anti-bióticoterapia quando indicado ou solicitado pelo médico da rede de atenção básica ou pelo próprio serviço do PS e fornecer antibiótico oral e antiinflamatório de acordo com a prescrição médica;

6.24. Serviço de resgate municipal através do 192

6.24.1. O serviço estará alocado na UPA, na modalidade de atendimento de resgate municipal com ambulâncias próprias para chamadas dos munícipes de Registro para execução dos atendimentos pré-hospitalar. O serviço realizará também o transporte inter-hospitalar (transferência, avaliações ou exames) e as altas médicas de acordo com o protocolo regional;

6.24.2. O serviço está baseado na lei nº 8080/90 e na Política Nacional de Atenção às urgências, Portaria nº 1.600/2011;

6.24.3. O serviço atua em parceria e integração com Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Polícia Militar;

6.24.4. A frota será disponibilizada pela Prefeitura, sendo 03 ambulâncias do tipo B;

6.24.5. Os Recursos Humanos serão compostos por técnicos de Enfermagem e condutores socorrista e na necessidade da classificação da chamada, o médico plantonista será acionado para realizar a regulação e se houver necessidade atuará nas ocorrências bem com um enfermeiro do plantão;

6.24.6. Os custos relativos à **manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias**, bem como ao **fornecimento de combustível**, serão de responsabilidade da **Contratante**.

6.24.7. Regulação Médica Centralizada:

- ARM (Auxiliar de Regulação Médica) como apoio operacional;
- Critérios para Suporte Avançado: Emergências comprovadas (PCR, AVE, SCA, trauma grave);
- Decisão do médico sobre necessidade de acompanhamento em viatura.

- Na avaliação da necessidade do deslocamento de Viatura tipo D, a mesma será tripulada por um dos Médicos (as) plantonistas e um dos Enfermeiros (as) plantonistas.

6.24.7. Para o atendimento das chamadas um Auxiliar Administrativo atuará como ARM- Auxiliar de Regulação Médica;

6.24.8. O Enfermeiro Responsável Técnico pelo serviço de ambulância inter hospitalar e pré - hospitalar será o enfermeiro do plantão

7. DAS COMISSÕES E PROGRAMAS

7.1. Criação e manutenção de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes -CIPA, de acordo com a NR 05;

Indicador: Atas e listas de presença das reuniões realizadas periodicamente

7.2. Disponibilizar e manter atualizado o Programa de Prevenção de Risco Ambiental- PPRA com a emissão de LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho e o programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO;

Indicador: Documentação assinada por profissional habilitado, relatórios e laudos.

7.3. Programa de execução de medidas de desratização, controle de vetores e pragas;

Indicador: Programa, cronograma e execução e lista de presença.

7.4. Programa de gestão de resíduos de serviços de saúde para o lixo hospitalar gerado na unidade;

Indicador: certificado mensal da destinação final dos resíduos emitido pela empresa executora.

7.5. Programa de Educação permanente com capacitação de acordo com os diversos temas relacionados a todas as áreas pertinentes aos serviços hospitalares como humanização, atendimento e procedimentos;

Indicador: Programa, cronograma de execução e lista de presença.

7.6. Programa de acolhimento com classificação de risco;

Indicador: programa, quantitativo mensal de atendimentos por classificação.

7.7. Comissão de Revisão de Prontuários Clínicos

Indicador: relatório mensal assinado pela comissão

7.8. Comissão de Revisão de Prontuário de Óbitos

Indicador: relatório mensal assinado pela comissão

8. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

8.1. A Gestão e Contratação de Pessoas para operacionalização dos serviços prestados deverá ser realizada através de processo seletivo com publicação no portal da transparência da OS.

8.2. A Entidade deve dispor de recursos Humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer as normas do ministério da Saúde-MS, do Ministério do Trabalho- MT, especialmente a Norma regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde, assim como Resoluções dos Conselhos Profissionais.

8.3. Em hipótese alguma, a contratação de profissionais para serviços diretos, poderá ser terceirizada pela Entidade, nem mesmo como pessoa jurídica, salvo exceção os médicos plantonistas, devido à mão de obra escassa no Vale do Ribeira e a alta rotatividade.

8.4. Todos os empregados da CONTRATADA, sem qualquer exceção, deverão se submeter diariamente ao sistema de controle de ponto biométrico, através de equipamento disponível pela OS. O controle de ponto deverá ser feito rigorosamente na entrada, nos intervalos intrajornadas e na saída.

8.5. Categoria Coordenador:

- Administrativo Geral
- Responsável Técnico (Médico)
- Responsável Técnico (Enfermagem)

8.6. Categoria Médicos:

- Urgência/emergência Clínico Geral (plantões de 12 ou 24h somente para médicos)

8.7. Categoria: Outros profissionais de nível superior:

- Farmacêutico (Lei Federal nº 13.021/2014)
- Enfermeiro (Resolução Coren nº 543/2017)
- Nutricionista (CFN nº 380/2005- Lei Federal nº 8.234/1991)
- Assistente Social
- Cirurgião Dentista (Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966)

8.8. Categoria: Outros profissionais de nível médio:

- Vigilante/Controlador de acesso
- Recepcionista
- Auxiliar administrativo (apontar setor de atuação, ex: recepção, faturamento, RH, financeiro, etc)
- Técnicos de enfermagem
- Auxiliar de Enfermagem
- Auxiliar de Saúde Bucal
- Auxiliar de farmácia
- Técnico de RX
- Copeiro
- Auxiliar de Higienização/serviços gerais

8.9. Quadro mínimo de Recursos Humanos

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QDE
1	Enfermeiro coordenador	40	1
2	Assistente social	30	1
3	Técnico de informática	40	1
4	Nutricionista	40	1
5	Auxiliar administrativo	40	2
6	Controlador de Acesso	12x36	5
7	Copeira	12 x36	3
8	Farmacêutico	12x36	5
9	Recepcionista	12x36	9
10	Auxiliar de limpeza	12 x36	8
11	Auxiliar de Enfermagem	12x36	17
12	Auxiliar de Farmácia	12x36	7
13	Cirurgião Dentista (17:00 às 21:00h)	20h	1
14	Auxiliar de Saúde Bucal (17:00 às 21:00h)	20h	1
15	Motorista socorrista	12x36	5
16	Auxiliar de regulação	12x36	5
17	Coordenador geral	40h	1
18	Enfermeiro	12x36	13
19	Técnico de Enfermagem	12x36	13



20	Técnico de radiologia	24h	7
21	Técnico de Enfermagem resgate	12x36	11
22	Médico plantonista	12 ou 24	7
	TOTAL		124

8.10. Serviços de Recursos Humanos terceirizados:

8.10.1. Os médicos plantonistas, sendo 04 (quatro) por plantão no período diurno e 03 (três) por plantão no período noturno, poderão ser contratados diretamente na modalidade Pessoa Jurídica;

8.11. Quadro de Recursos Humanos cedidos pela Prefeitura

A Prefeitura Municipal cederá os profissionais abaixo relacionados, concursados, que comporão a equipe da Unidade de Pronto Atendimento- UPA, sem vínculo trabalhista com a CONTRATADA, mas com subordinação para a execução das atividades e serviços.

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QDE
1	Motorista socorrista	12x36	8
2	Técnico de Enfermagem resgate	12x36	2

9. CLÁUSULA RESOLUTIVA

9.1. Fica instituída Cláusula Resolutiva expressa no contrato de Gestão com a finalidade de dar cumprimento à decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública nº 0011262-67.2015.5.15.0069 em trâmite no TRT da 15ª Região, bem como em observância ao convencionado no Procedimento de Acompanhamento Judicial (PAJ) MPT nº 000265.2014.15.008/0-20, pela qual a CONTRATANTE deverá promover a substituição escalonada dos profissionais admitidos pela CONTRATADA por servidores aprovados por concurso público.

9.2. Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 fica pactuado que a continuidade da prestação dos serviços está condicionada à inexistência de pessoal próprio - servidores concursados-disponível para sua execução. Caso a administração pública venha a prover, por meio de concurso público, os cargos faltantes correspondentes às atividades terceirizadas ora contratadas, poderá, a seu exclusivo critério e por conveniência administrativa, rescindir total ou parcialmente o contrato, com supressão de valores, mediante notificação formal à CONTRATADA, sem que dessa conduta decorra qualquer direito à indenização ou compensação por parte da contratada, com prazo de notificação formal de 30 (trinta) dias, a fim de que a CONTRATADA possa proceder com a rescisão do contrato de trabalho de seu colaborador, em conformidade com a legislação aplicável ao aviso-prévio.

9.3. Fica garantido, aos futuros servidores que poderão vir a ser contratados através de concurso público, o vínculo original e exclusivo com a Prefeitura Municipal de Registro, bem como todos os direitos daí decorrentes, não ensejando, portanto, qualquer vínculo trabalhista com a Organização Social Contratada, ainda que sob subordinação desta.

9.4. Em razão da obrigatoriedade da substituição dos profissionais admitidos pela CONTRATADA visando à municipalização dos serviços, haverá supressão de valores no repasse de cada profissional substituído, proporcionalmente às contratações em substituição por servidores da Prefeitura.

9.5. A substituição por servidores da Prefeitura se dará de forma escalonada nos exercícios dos anos de 2026, 2027, 2028 e 2029.

10. PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E GERENCIAMENTO DA UNIDADE A ENTIDADE, COMPROMETE-SE:

10.1. A unidade deverá possuir um médico com Responsabilidade Técnica-RT registrada no respectivo Conselho de Classe cumprindo 20h semanais;

10.2. Não realizar ou firmar contrato com terceiros, sob qualquer forma ou subcontratar qualquer parte do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, desta Prefeitura Municipal;

10.3. Realizar o acolhimento de todos os usuários que adentram as dependências do hospital através da triagem para urgência e emergência nas 24 horas diárias com classificação de risco;

10.4. Registrar os atendimentos, seguindo um roteiro pré-estabelecido de forma padronizada, preenchendo os mesmos campos para todos os pacientes e recolhendo as fichas de atendimentos findados, após cada plantão de 12 horas, para casos em que venha a ter impressão física;

10.5. Realizar todos os atendimentos, sejam no consultório, observação ou estabilização acompanhados pelos médicos plantonistas generalistas qualificados e devidamente registrados no CREMESP;

10.6. Prescrições de medicamentos observando a Relação Nacional de medicamentos RENAME e REMUME, excetuadas as situações ressalvadas em protocolos avaliados pela Diretoria Geral de Saúde-DGS;

10.7. Disponibilizar, manter, estabelecer e revisar os manuais, normas e rotinas e, POP's (Procedimento Operacional Padrão) dos setores, periodicamente;

10.8. Manter o serviço e pagamento do fornecimento de água e esgoto, energia elétrica, telefone e internet;

10.9. Manter controle de frequência de todos os funcionários, assim como as escalas de plantões de cada setor arquivado e assinado pelo Coordenador responsável de cada área;

10.10. Uniformizar basicamente os funcionários e dispor de EPI's àqueles que necessitam fazer uso obrigatório.

10.11. Disponibilizar gases medicinais como, ar comprimido e oxigênio, de acordo com prescrição médica, a serem utilizados na unidade hospitalar, sempre priorizando as atividades da unidade;

10.12. Manter as caixas d'água higienizadas, respeitando o procedimento operacional padrão para limpeza e manutenção de caixas d'água, contendo método, periodicidade e responsável pela atividade conforme CVS nº 06 de 12/01/2011;

10.13. Realizar cronograma de dedetização e desratização do prédio, contendo método, periodicidade e responsável pela atividade;

10.14. Atuar em parceria com os serviços de Atenção Básica do município, mantendo a maior proximidade com a SMS e com representação no Conselho Municipal de Saúde e na Rede de Urgência e Emergência da Diretoria Regional de Saúde – DRS XII-Registro.

10.15. Manter informado a SMS mensalmente por meio de relatórios, que permitam diagnóstico e análise, alteração em sua rede de saúde, estabelecimentos e projetos de monitoramento, eventos sentinelas, alertas epidemiológicos, projetos de atualização em temas específicos às equipes, educação permanente, redes de cuidados e proteção aos grupos vulneráveis da população, crianças, idosos, portadores de deficiências físicas e mentais, opções sexuais, causas externas do período de férias escolares, em especial, crianças e adolescentes.

10.16. Notificação de atos violentos de qualquer natureza em especial, crianças, idosos, mulheres, ou mesmo, em relação a maus tratos, negligência conforme previsto no estatuto da criança e do adolescente.

Notificação de atos de violência sexual para início imediato das medidas e cuidados para prevenção de DST, AIDS e gravidez. Notificações de agravos que exijam ações da Vigilância Epidemiológica e/ou Sanitária.

10.17. Contratar e cumprir integralmente com as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades desenvolvidas, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Município de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

10.18. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais inerentes ao objeto do contrato, de informação sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando todos os dados dos pacientes em conformidade com as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde;

10.19. Manter a pactuação de Referência e Contrarreferência pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.20. Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

10.21. Apoiar o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo suas orientações e determinações;

10.22. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à entidade; bem como responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por condutas médicas, além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiros como por exemplo fornecedores;

10.23. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

Adotar em todos os documentos e avisos, o símbolo e nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, seguindo pelo nome designativo da “Organização Social Contratada de Saúde”, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

10.24. Administrar e manter em perfeitas condições os bens móveis (incluindo equipamentos e instrumental) e imóveis públicos cedidos pela Municipalidade, cujo uso lhe seja permitido, ou necessário

para a realização dos serviços contratados, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas;

10.25. Requerer autorização prévia à Municipalidade, na hipótese de a entidade se dispor a prestar serviço originalmente não previsto no Contrato de Gestão e seus Anexos, ou, se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato. A alteração não poderá resultar em padrão inferior de desempenho, nem tampouco modificar substancialmente o objeto do Contrato de Gestão;

10.26. Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser passada à Secretaria de Saúde, a qual poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área;

10.27. Assegurar ao Município o acesso, irrestrito e em tempo real, ao banco de dados referentes aos pacientes atendidos na unidade de saúde em questão;

10.28. Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pelo Município, na sede da entidade, que deverá mantê-las em arquivo, conforme legislação vigente;

10.29. Não poderá extraviar os relatórios e documentos produzidos durante todo período de contratação, bem como, não poderá apagar ou extraviar os arquivos digitais com informações da gestão, sob pena das sanções judiciais cabíveis;

10.30 Garantir a publicidade do telefone da Ouvidoria da Secretaria de Saúde e manter durante o expediente, o SAU – Serviço de Apoio ao Usuário;

10.31. Faltando 60 dias para o término do Contrato de Gestão deverá ser realizada a atualização cadastral dos Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes, através de inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio;

10.32. A Organização Social contratada deverá informar mensalmente, eventuais baixas de bens de patrimônio, relacionando minimamente descritivo do equipamento, nº do patrimônio e motivação para tal baixa. Os bens devem obrigatoriamente ser devolvidos à Administração pública municipal para o devido processamento e formalização da baixa patrimonial;

10.33. A Organização Social deverá providenciar sítio eletrônico, que por sua vez, deverá conter ferramentas eletrônicas de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação, divulgando todas as suas receitas e despesas, contratações dentre outras informações relevantes do contrato;

10.34. Participar das oficinas e dos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria de Saúde e/ou Estado e instituir Programa de Educação Permanente para os profissionais contratados visando mantê-los atualizados do ponto de vista de conhecimentos científicos e atuação em consonância com as demandas e particularidades da população assistida, bem como capacitá-los para assuntos específicos sugeridos pela Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato

10.35. Disponibilizar documentos dos profissionais de saúde que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro e quitação junto aos respectivos conselhos e contratos de trabalho;

10.36. Seguir modelo de padronização visual do prédio e de uniformização dos funcionários de acordo manual de identidade visual do Ministério da saúde para UPAS e Portaria 10/2017;

10.37. Em casos de início de nutrição enteral aos finais de semana e feriados a unidade deverá prover a dieta até o 1º dia útil depois de findado o período;

10.38. Casos oriundos da Atenção Básica ou referências como sondagens ou medicamentos endovenosos de difícil execução técnica deverão ser atendidos pela UPA a partir de encaminhamentos justificados pela Atenção Básica.

11. PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E GERENCIAMENTO DA UNIDADE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPROMETE-SE :

11.1. Fiscalizar a execução do Contrato de Gestão, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.2. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Contrato de Gestão prazo para corrigi-la.

11.3. Aplicar as penalidades regulamentadas e contratuais.

11.4. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Contratada para as devidas regularizações.

11.5. Efetuar o pagamento no prazo convencionado.

11.6. Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á ao Município o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita à contratada, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

11.7. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e dos prestadores de serviços da UPA.

11.8. Designar Fiscal do Contrato ou quem for designado para esta finalidade, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela entidade;

11.9. A prefeitura municipal de Registro autorizará a utilização do espaço público e bens patrimoniais deixados à disposição na UPA. A relação de bens deverão ser checados e relacionados por funcionário da prefeitura, acompanhado por funcionário da Entidade, no início e no final do contrato.

12. FISCALIZAÇÃO DO MUNICIPIO E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

12.1. A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão, constituída através de ato formal do Prefeito nos termos da legislação vigente, tem o intuito de proceder à fiscalização da execução do presente contrato de gestão;

12.2. A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão procederá à verificação mensal do desenvolvimento das atividades e dos resultados obtidos pela OS contratada, com aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando para tanto, relatório circunstanciado;

12.3. A verificação de que trata o item acima, relativo ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a Organização Social Contratada, dirigir-se-á, principalmente, aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos em confronto com as metas pactuadas e com economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades;

12.4. A Comissão de Avaliação deverá elaborar relatório mensal conclusivo do desempenho da Organização Social Contratada em até 30 dias ao final de cada mês de execução do Plano de Trabalho;

12.5. Os relatórios deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social Contratada de Saúde no âmbito do município;

12.6. Elaborar Relatório Circunstanciado de Execução de Contrato, constante no Anexo I, do Decreto Municipal nº 3.153 de 17 de maio de 2.021, ao término de cada etapa/mensal ou quando solicitado pela autoridade competente, fornecendo informações sobre o acompanhamento, a fiscalização e o andamento do respectivo contrato de sua competência, devendo conter as seguintes informações:

I. Número do contrato;

II. Objeto contratado;

III. Nome da contratada e número do CNPJ;

IV. A data da contratação e da vigência contratual;

V. Fundamentação legal da contratação;

VI. Os valores contratados - incluindo acréscimos/decrécimos e reajustes se houver, valores executados e o saldo contratual;

VII. A dinâmica de acompanhamento e fiscalização do contrato pelo Gestor;

VIII. Manifestação quanto ao cumprimento integral das obrigações previstas no contrato

IX. Ocorrências relacionadas com a execução dos contratos;

X. Eventuais ocorrências relacionadas à apresentação de documentos apresentados (relatórios de atividades, relatório de alcance de metas e outros);

XI. Eventuais glosas no valor a ser pago, proveniente de ocorrências relacionadas com a execução do contrato; e

XII. Outras informações relevantes.

12.7. A Comissão enviará o Relatório com apontamentos, solicitando justificativas, esclarecimentos, recomendações e complementações documentais para que a Organização Social tome conhecimento e providências dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento, dando-lhe ampla defesa.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Deverá ser seguido a INSTRUÇÃO Nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com ênfase nas recomendações abaixo.

A prestação de contas deverá ser formalizada de acordo com as normas do Decreto Municipal nº 2.309/2016 que regulamenta a Lei 13019/2014, Instruções do TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais atos normativos do Município de Registro, protocoladas na plataforma eletrônica da Prefeitura Municipal de Registro, o qual deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, com ênfase nas recomendações abaixo.

13.2. Todas as informações são integrantes do RELATORIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, documento oficial de apresentação das contas relacionadas à execução do CONTRATO DE GESTÃO.

13.3. Os relatórios de Prestações de Contas mensais deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos do mês subsequente ao fechamento da execução financeira (MÊS CAIXA) na SMS assinados pelo responsável de forma digital e com o parecer do Conselho de Administração.

13.4. Poderão ser glosadas pela Contratante as despesas que não se enquadrem no objeto do Contrato de Gestão, além daquelas que não tiverem previstas e aprovadas em Plano Orçamentário referente ao Plano de Trabalho pactuado com a Contratada.

13.5. Em casos de haver necessidade de complementação de documentos a Seção de Prestação de Contas notificara diretamente a Contratada que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para o envio da documentação e/ou justificativa solicitadas.

13.6. A competência da execução financeira será sempre de 01 a 30 ou 31 de cada mês. Não serão aceitas Notas Fiscais apresentadas fora do período(mês) executado para compor prestação de contas subsequentes.

13.7. Na apresentação dos documentos contábeis e fiscais, reforçamos:

- a) Indicação no corpo dos documentos fiscais originais ou eletrônicos, que comprovem as despesas, carimbo contendo o número do contrato de gestão e identificação do órgão público contratante ao que se referem e carimbo identificando ser cópia fiel do documento original;
- b) Indicação no corpo dos documentos fiscais originais ou eletrônicos, quando se tratar de materiais de consumo, carimbo que comprove a entrada no almoxarifado da Contratada, identificando o funcionário, com nome, cargo, CPF ou RG.

- c) Todo o documento comprobatório referente à prestação de serviços de pessoa jurídica de qualquer natureza deverá vir acompanhado do relatório da execução dos serviços prestados, devidamente atestado pelo responsável pela Contratada, apresentação de comprovantes de pagamento de todos os funcionários da empresa terceirizada, juntamente com as declarações de quitação de obrigações trabalhistas, e comprovação de recolhimento de impostos e contribuições;
- d) Apresentação na 1ª. Prestação de contas, Estatuto e Ata da composição do Conselho contendo nomes dos dirigentes e dos Conselheiros da entidade publica gerenciada e respectivos períodos de atuação, indicando tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração, indicação dos atos e datas de fixação e alteração da remuneração;
- e) Apresentação na prestação de contas mensalmente, planilha do quadro de funcionários atualizada, contendo nome, data de admissão, função e salário.
- f) Comprovar periodicamente o pagamento e as respectivas certidões da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas e previdenciários, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;
- g) Demonstrar o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público no decorrer da execução do Contrato de Gestão;
- h) Apresentar demonstrativos de despesas e receitas computadas por fonte de recurso e por categorias (meta e submeta) aplicadas no objeto do contrato de gestão em consonância a composição de custos;
- i) Todos os documentos apresentado na prestação de contas sejam digitalizados em PDF pesquisável, em perfeita condição de leitura;
- j) Não poderão ser contratadas, com recursos do Contrato de Gestão, pessoas físicas e jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Publica;
- k) Conciliação bancária do mês corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão contratante, para movimentação dos recursos do contrato de gestão, acompanhada dos respectivos extratos bancário mensal, incluindo aplicações financeiras;

- l) Todo contrato ou despesa realizado pela contratada seja para a prestação de serviços ou entrega de bens e materiais de pessoa jurídica de qualquer natureza deverá constar a quantidade contratada, o preço unitário e o preço total dos itens, assim como a demonstração aberta da composição de pagamentos às Pessoas Jurídicas;

13.8. Apresentar os relatórios:

- a) Pesquisa de satisfação do usuário;
- b) Relatórios específicos, gerenciais e estatísticos da lavanderia;
- c) RX: relatório estatístico por tipo e quantidade;
- d) Relatório estatístico dos atendimentos, observações e transferências por referência;
- e) Número de refeições servidas por turno;
- f) Sistema de Informatização e apresentação do faturamento;
- g) Cópia da destinação final dos resíduos emitido pela empresa contratada;
- h) Cópia do Certificado emitido pela empresa que prestou o serviço de limpeza das caixas d'água, controle de vetor e pragas, sempre que houver;
- i) Cópia de todos os contratos firmados com novas empresas de serviços, contratos renovados;
- j) Cópia do Relatório das atividades de Educação permanente aplicada;
- k) Cópia as atas, memórias das reuniões das comissões e programas;
- l) Escalas dos plantões de todos os funcionários;
- m) Listagem com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;
- n) Estatísticas de óbitos;
- o) Relação dos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 HORAS NELSON ANTONIO HIRATA responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo:
 - Sua formação e titulação;
 - Registro de ponto para todos profissionais, incluindo médicos (as) e Cirurgião Dentista;
 - Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - Comprovante de depósito do FGTS;
 - Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- p) Censo de origem dos pacientes atendidos;
- q) Apresentar informações adicionais ou complementares solicitados e no prazo estabelecido pela Comissão de Fiscalização.

14. DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

14.1. As metas serão apresentadas mensalmente na Prestação de Contas e será pontuado para pagamento ou desconto do não alcance das metas, conforme quadro abaixo relacionados.

14.1.1. METAS QUANTITATIVAS

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DE META	PONTUAÇÃO
Manter 4 médicos diurno e 3 médicos noturno.	Escala Médica	Frequência eletrônica registrada e escala de trabalho	5
Manter equipe mínima estabelecida no Plano de trabalho.	Relatório de quadro de pessoal contratado	Demonstração da folha de pagamento através de relação nominal e categoria profissional.	5

14.1.2. METAS QUALITATIVAS

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DE META	PONTUAÇÃO
Manter o CNES atualizado.	Encaminhar ao setor de faturamento municipal a cada alteração de recursos, equipamentos, e humanos envolvidos na assistência, ocorridas na instituição a fim de manter as informações do estabelecimento atualizadas no CNES	Ofício ou e-mail encaminhando as alterações ocorridas no período.	0,5
Protocolo de acolhimento com classificação de risco.	Disponibilizar profissional de enfermagem para realizar acolhimento de classificação de risco	Protocolo implantado e relatório dos pacientes atendidos segundo a classificação e tempo preconizado para cada	2,0

		classificação.	
Realizar Educação permanente	Realizar cronograma de educação permanente mensal	Apresentação de cronograma e relatórios com lista de presença dos cursos realizados	1
Satisfação do usuário.	Pesquisa de opinião ou nível de satisfação do usuário perante os serviços e apresentação de ambiente da unidade;	Número de conceitos satisfeito e muito Satisfeito/ Total de respostas efetivas ao questionário x 100	1,0
Calcular indicadores estatísticos mensais dos atendimentos da UPA	Encaminhar relatório mensal, contendo o número de pacientes atendidos na observação, emergência e pronto atendimento, odontológico.	Indicadores calculados e enviados	1,0
Implantar as Comissões constantes do Plano de Trabalho	Instituir as comissões na UPA	Apresentação dos relatórios com lista de presença das atas/memórias das comissões	1,5
Produção mensal SIA/SUS enviado até o dia 15 do mês subsequente.	Encaminhar produção	Relatório emitido pelo setor de faturamento	1,0
Segurança do Paciente	Taxa de eventos adversos notificados (medicação, quedas, erros, etc)	Relatório com notificações realizadas	1,0

Prestação de contas enviadas em 10 dias corridos do mês subsequente.	Encaminhar mensalmente a prestação de contas junto com o parecer do Conselho de Administração da Entidade	Prestação de Contas encaminhada	1,0
--	---	---------------------------------	-----

14.2. Dos critérios de avaliação

14.2.1. Em caso de totalizarem 18 até 20 pontos, o repasse financeiro corresponderá a 100% do recurso previsto no Contrato de Gestão em questão;

14.2.2. Em caso de totalizarem menos de 15 a 18 pontos, o repasse financeiro corresponderá a 97% do recurso previsto no Contrato de Gestão em questão;

14.2.3. Em caso de totalizarem menos de 15 pontos, o repasse financeiro corresponderá a 95% do recurso previsto no Contrato de Gestão em questão;

No caso de reincidência em qualquer uma das pontuações haverá aumento no desconto progressivamente até atingir a pontuação máxima de desconto.

15. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços a serem implantados	Período de implantação em dias			
	30	60	90	120
Acolhimento e classificação de risco				
Humanização				
Gestão hospitalar				
Serviços de apoio e diagnóstico:				
Raio X				
Coleta de exames				
Antibioticoterapia				
Observação				
Transporte de pacientes urgência/emergência				
Normas, Rotinas, POPS				
CIPA				
PPRA E PCMSO				
Serviço de Nutrição e Dietética				

Lavanderia				
Manutenção Predial				
Gases medicinais				
Resíduos dos serviços de saúde				
Controle de vetores e pragas				
Caixas d'água				
Parceria com a Atenção Básica				

Legenda: início dos serviços

16. DO PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO

O valor do Contrato será repassado todo dia 10 de cada mês e as glosas será descontados no mês subsequente ao período de avaliação da comissão.

O valor máximo da proposta é de **R\$ 1.413.305,53 (hum milhão, quatrocentos e treze mil trezentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)** mensais, onerando as Dotações Orçamentárias:

- Recurso Próprio – Função Programática/Atividade 10.302.0021.2082 – Fonte 01 – Categoria Econômica – 3.3.50.85
- Recurso Outras Fontes – Função Programática/Atividade 10.302.0021.2113 – Fonte 01 – Categoria Econômica – 3.3.50.85
- Recurso Federal – Função Programática/Atividade 10.302.0021.2104 – Fonte 05 – Categoria Econômica – 3.3.50.85

17. ANEXOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO

Anexo I-A- Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho

Anexo I-B- Termo de Permissão de Uso Bens móveis e Imóveis

Anexo I-C - Exames Laboratoriais de Análises Clínicas

Anexo I-D – Modelo Planilha de Custos

Anexo I-E – Relação Básica de Medicamentos

Anexo I-F – Da Transição dos Serviços

Anexo I-G - Avaliação para julgamento e classificação da proposta de trabalho

Anexo I-H - Relação de Patrimônio da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Dr. Nelson Antônio Hirata

ANEXO I- A

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Este Anexo destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os seus itens indicados neste roteiro.

Entende-se que a proposta técnica de trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos, conforme o Plano de Trabalho do Edital.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

O plano de trabalho deverá ser apresentado em versão impressa e eletrônica. A versão impressa deverá ter numeração das páginas, ser sequencial para todos os volumes do plano de trabalho.

A versão eletrônica deverá ser apresentada em mídia digital contendo pastas com a designação estabelecida neste roteiro.

A Entidade deverá demonstrar os recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em reais), por perfil profissional, encargos, contribuições e benefícios.

Para todos os títulos, subtítulos da proposta técnica deve ser considerado as indicações mínimas constantes do Plano de Trabalho do Edital.

1. TÍTULO

Proposta de Trabalho para o gerenciamento, a operacionalização e a execução de serviços de saúde na UPA Dr. Nelson Antônio Hirata, em regime de 24horas/dia.

2. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial/ Assistencial conforme Avaliação, ANEXO I-G.

3. ÁREA DE QUALIDADE

3.1. Qualidade Objetiva: aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes na UPA Dr. Nelson Antônio Hirata. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

I. O número de comissões técnicas que implantará na UPA, especificando: Nome da Comissão; atividades; membros componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes, que integram a Comissão); objetivos da Comissão para o primeiro ano de contrato; frequência de reuniões; Controle das mesmas pela Direção médica e/ou Enfermagem; atas de reuniões.

II. Organização específica do serviço de Farmácia: membros que o compõem; organização, horário; previsão para implantação do sistema de dose unitária; métodos de controle sobre fármacos controlados e/ou de Alto Custo.

III. Organização específica do serviço de Arquivo de Prontuários Médicos: Membros que o compõem; turnos de funcionamento, sistema de arquivamento e controle, Protocolos.

IV. Descrição de funcionamento da Unidade de Estatísticas: Membros que a compõem, sistemática e metodologia de trabalho.

V. Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade, de produtividade e econômico-financeiros: Indicadores selecionados, sistemáticas de aplicação de ações corretivas.

VI. Apresentação de Protocolos Clínicos de Atendimento conforme o perfil descrito no Edital.

VII. Regulamento e Manual de Normas e Rotinas.

VIII- Descrição do funcionamento do serviço de lavanderia e reposição de enxoval.

IX- Descrição do serviço de nutrição e alimentação dos pacientes e acompanhantes.

3.2. Qualidade Subjetiva: aquela que está relacionada com a percepção que o usuário (pacientes e familiares) obtém de sua passagem pelo UPA Dr. Nelson Antônio Hirata. O ente interessado em sua oferta explicará, entre outras, os seguintes aspectos:

3.2.1 Como irá estruturar a Informação aos usuários (pacientes e familiares) acerca do processo de atenção, especialmente os lugares onde se efetuará a informação; horários e frequência da informação.

3.2.2 Como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: Instrumento de pesquisa, frequência, sistemática de ação das ações corretivas.

3.2.3. Políticas de Humanização: Como irá desenvolver os dispositivos do Programa Nacional de Humanização para Acolhimento com Classificação de Risco.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ENTIDADE

Certificar Experiência anterior, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas.

4.1. Estrutura diretiva da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

4.1.1 Descrição do organograma da UPA Dr. Nelson Antônio Hirata até o segundo nível: Diretor Geral; Diretor Técnico Médico e Coordenador de Enfermagem.

4.2. Organização de serviços assistenciais.

4.2.1. Descrição da Organização da Urgência e Emergência.

4.2.2. Descrição de como o proponente irá estabelecer a contrarreferência com a Atenção Primária e hospitais. Nesse caso apresentar um Plano de implantação, estabelecendo prazos, meios, fluxos, etc.

4.2.3. Descrição do serviço de resgate municipal incluindo a atenção pré-hospitalar (192)

4.3. Organização de serviços administrativos, financeiros e gerais

O proponente interessado deverá apresentar, entre outros, as seguintes informações:

4.3.2. Descrição de funcionamento da Manutenção Predial e descrição de funcionamento da manutenção de Equipamentos;

4.3.3. Volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa.

4.4. Organização dos Recursos Humanos

Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho, o salário de cada categoria profissional e provisionamento. Também deverão constar os prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto.

4.5. Tecnologia da Informação

Este capítulo lista algumas obrigações mínimas da entidade Contratada no que refere à área de Tecnologia de Informação. Fica reservado à Secretaria de Saúde, por meio de suas áreas técnicas, definir novas obrigações, oportunamente, sempre que novas necessidades de informação e informática se apresentem, considerando as funções assistenciais da UPA, a dinâmica do SUS e a dinamicidade dos próprios instrumentos tecnológicos, assim como respeitando a necessidade de aditamento e disponibilização de recursos financeiros.

Todas as ações da entidade Contratada no que se refere à área de TI e informação em saúde deverão ser pautadas pelo respeito às normas e legislações pertinentes. Em especial, mas não exaustivamente, os seguintes regramentos são lembrados:

Visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde, a utilização do Sistema de Atendimento Municipal deverá ser obrigatória nas seguintes ações:

- I. Registrar toda a produção assistencial;
- II. Registrar as ações de saúde na UPA;
- III. Controlar os acessos por emissão de chamadas eletrônicas;
- IV. Registrar o atendimento, prescrições, encaminhamentos e transferências;
- VI. Registrar toda a produção realizada na unidade.

Caberá a Contratada realizar o faturamento da produção da unidade, observando as normas do Ministério da Saúde, e disponibilizar os dados para a Contratante.

As seguintes integrações deverão ser feitas:

- I. Integração entre os sistemas de imagens de RX, de forma a permitir que exames realizados pela Contratada possam ser consultados de maneira on-line, no sistema da Contratante.

II. Integração entre os sistemas da UPA e do município, de acordo com o layout definido pela Contratante, dos dados e indicadores de atendimento da Contratada, de forma a permitir o monitoramento, acompanhamento e avaliação da qualidade da UPA.

III. Integração do sistema de laudos dos exames laboratoriais, permitindo acesso online, no sistema da contratante.

5. ALOCAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. Deverá ser apresentada planilha, conforme modelo constante neste anexo, para os 12 (doze) meses de contrato em que seja apontado o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão que deve ser compatível para uma gestão sustentável e eficiente atendendo ao princípio da racionalidade econômica, de acordo as especificações deste Edital. Nesse sentido, será avaliado se:

- A programação financeira detalhou o custeio de gasto com pessoal e seus reflexos.
- Estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados envolvidos na execução do contrato de gestão.
- A programação financeira detalhou o custeio com os materiais de consumo necessários a manutenção dos serviços.
- A programação financeira detalhou o custeio dos serviços prestados por terceiros.
- A programação financeira detalhou o custeio das alterações contratuais em decorrência das datas bases das categorias e os aspectos macroeconômico do país.

5.2. Na apresentação da alocação dos recursos deverá ser levado em consideração uma prestação de serviço que prima pela gestão da qualidade e segurança do paciente de acordo as especificações deste Edital. Nesse sentido, será avaliado se:

- A programação financeira detalhou o custeio das ações da política de educação permanente.
- A programação financeira detalhou o custeio da política de segurança dos processos de gerenciamentos de saúde.

ANEXO I- B

PERMISSÃO DE USO BENS MÓVEIS E DO IMÓVEL

I – Fica permitido, o uso dos bens públicos relacionados no Anexo I-D, de acordo com o Contrato de Gestão, assim como os bens que lhes guarnecem;

II – O prazo de vigência da presente permissão é o mesmo do Contrato de Gestão ao qual se vincula;

III - Quaisquer construções ou benfeitorias realizadas no imóvel, bem como, a instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem direito à retenção;

IV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições, adequadas à sua destinação;

V - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do Contrato de Gestão, deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Registro, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a documentação e Nota Fiscal ao processo de incorporação dos bens patrimoniais;

VI - A realização de benfeitorias ou acréscimos nos bens arrolados deverá ser realizada mediante aprovação do Poder Público Municipal;

VI – Os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações que forem destinados à CONTRATADA para o objeto do Contrato de Gestão, bem como, as benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde cujo uso foi permitido por este anexo, serão incorporados ao patrimônio municipal ora arrolado.

VII – Ficará assegurado o acesso dos servidores municipais vinculados à área técnica e ao Contrato de Gestão às dependências dos bens cedidos.

VIII - Não poderá ser permitido à terceiro a utilização do bem público cedido sem prévia autorização, nem poderá ser autorizado o uso do bem público cedido em atividade distinta da prevista no Contrato de Gestão.

IX – Deverá a CONTRATADA pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do imóvel, inclusive tarifas e taxas.

Registro, ___ de _____ de 2025.

Samuel Moreira da Silva Junior
Prefeito Municipal de Registro

nome do representante
Organização Social

Testemunha1:

Nome

RG

Testemunha 2:

Nome

RG

Anexo I-C

Exames laboratoriais

O prazo para realização de exames de urgência, período diurno ou noturno, inclusive nos finais de semana e feriados, não poderá ser superior a duas horas, após o aviso telefônico. Caso nos casos em que comprovadamente o próprio exame demandar de maior prazo para sua realização.

Dos Resultados dos exames:

- a) Deverão estar disponíveis, exclusivamente, por meio digital, com assinatura eletrônica: com certificado digital que garanta, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet observando todas as garantias referentes a privacidade e segurança das informações;
- b) O tempo médio entre a coleta e o resultado dos exames não deverá exceder 2 (duas) horas.

Relação mínima de exames:

ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA

BETA HCG

BAAR

BILIRRUBINAS T E F

DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE

HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)

DOSAGEM DE AMILASE

DOSAGEM DE CREATININA

DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)

DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)

DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)

DOSAGEM DE POTÁSSIO

DOSAGEM DE PROTEÍNA CREATIVA

DOSAGEM DE SÓDIO

DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)

DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)

GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)

DOSAGEM DE TROPONINA

DOSAGEM DE URÉIA

GASOMETRIA ARTERIAL

HEMOGRAMA COMPLETO

TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALATIVADA (TTPA)

TEMPO ATIVADO DE PROTOMBINA (TAP)

TIPAGEM ABO RH

DESIDROGENASE LÁCTICA (DHL)

Anexo I-D

Modelo Planilha de Custos

O modelo é exemplificativo para compor a elaboração do plano operativo a ser apresentado.

Atenção ao mês de início das atividades.

Os Serviço médicos deverão ser discriminados, contendo o valor do plantão 12 ou 24h e a forma de recolhimento dos encargos obrigatórios

1 – PESSOAL (A)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.1 REMUNERAÇÃO PESSOAL DIRETO												
1.2 BENEFÍCIOS												
1.3 ENCARGOS/CONTRIBUIÇÕES												
1.4 PROVISIONAMENTO (FÉRIAS/13º SALÁRIO/RESCISÕES)												
1.5 PREVISÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR DATA BASE DE CONVENÇÃO SINDICAL												
TOTAL/PESSOAL												

2 – MATERIAL DE CONSUMO/SERVIÇOS (B)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2.1 MATERIAL DE ESCRITÓRIO												
2.2 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE												
2. EPI's E ROUPARIA HOSPITALAR												
2.4 MATERIAL E GENEROS ALIMENTICIOS												
2.5 MEDICAMENTOS DIVERSOS												
2.6 MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR												
2.7 GÁS COZINHA												
2.8 INTERNET, TELEFONIA												
2.9 ÁGUA E ENERGIA												
2.10 GÁS MEDICINAL												
2.11 COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES												
TOTAL/MATERIAL DE CONSUMO												

3 – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (C)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
3.1 CONTABILIDADE												
3.2 MANUTENÇÃO PREDIAL												
3.3 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES												
3.4 DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO												
3.5 LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA												
3.6 SERVIÇOS DE LAVANDERIA												
3.7 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES												
3.8 SERVIÇOS MÉDICOS												
3.9 COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES												
TOTAL/SERVIÇOS TERCEIRIZADOS												
TOTAL (A + B + C)												

ANEXO I- E

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Das Exigências no Plano de Acesso e Uso Racional de Medicamentos:

1. Assistência Farmacêutica

A Farmácia é o setor da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) responsável pelo gerenciamento do fluxo de medicamentos e a sua utilização dentro da Unidade, manutenção da qualidade e segurança dos medicamentos e dispensação de medicamentos do armário da Atenção Primária exclusiva aos municípios de Registro para tratamento domiciliar.

Este setor deverá contar com farmacêutico responsável técnico e com carrinhos/maletas de emergência para abastecimento dos outros setores nos horários em que não houver farmacêutico presente.

Os medicamentos e insumos a serem administrados e/ou prescritos aos usuários pela CONTRATADA obrigatoriamente devem fazer parte do elenco da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Registro (REMUME).

2. Da Aquisição e Abastecimento de Medicamentos

O Setor responsável pelas compras da CONTRATADA deverá realizar uma análise criteriosa dos fornecedores que participarão da comercialização dos medicamentos, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição e atendimento de urgência, quando for o caso.

A compra dos medicamentos pela CONTRATADA deve utilizar como parâmetro de comparação de preço o valor da média ponderada dos registros dos últimos seis meses constantes no Banco de Preços em Saúde (BPS), e, para finalização da aquisição, o teto do valor da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA deve ser inteiramente respeitado.

As aquisições deverão ser feitas pela Denominação Comum Brasileira (DCB) da substância ativa e, quando houver, deverá constar a marca sob a qual a mesma é comercializada, devendo ser informado também o fabricante e a apresentação, bem como o valor unitário.

portaria, em plena validade.

a) Controle de qualidade por linha de produção/produtos, dentro da validade.

Sobre os medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, tais como

Oseltamivir e RHZE, o pedido para reabastecimento deverá ser realizado diretamente ao Núcleo de Assistência Farmacêutica do Departamento Regional de Saúde – DRS XII. Já os medicamentos prescritos para os casos de acidentes com perfuro-cortantes e exposição sexual devem ser solicitados ao Complexo Regional de Registro - CAR. Importante ressaltar que a CONTRATADA deverá manter estoque destes medicamentos e fornecer o tratamento completo para todos os usuários, sempre que houver a prescrição médica.

Sobre os medicamentos para Profilaxia Pós Exposição ao HIV (PEP), o abastecimento deverá ser realizado mediante o envio das informações para o DRS XII.

3. Da Assistência Farmacêutica e Relação de Medicamentos

Os medicamentos a serem utilizados internamente na UPA devem conter minimamente os relacionados na Grade de Medicamentos a serem adquiridos e administrados pela CONTRATADA, exigidas no contrato de Gestão.

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
1	Ácido Acetilsalicílico	100 mg	Comprimido
2	Ácido Ascórbico solução injetável	100 mg/ml	Ampola
3	Ácidos graxos essenciais + Vit.A + Vit. E (Óleo de girassol)		Frasco
4	Ácido tranexâmico solução injetável	50 mg/ml	Ampola
5	Adenosina solução injetável	3 mg/ml	Ampola
6	Adrenalina solução injetável	1 mg/ml	Ampola
7	Água destilada para injeção		Ampola
8	Amicacina solução injetável	500 mg/ml	Ampola
9	Aminofilina solução injetável	24 mg/ml	Ampola
10	Amiodarona, Cloridrato	50 mg/ml	Ampola
11	Atropina, Sulfato solução injetável	0,25 mg/ml	Ampola
12	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica pó para suspensão injetável	300.000 UI + 100.000 UI	Frasco-ampola
13	Betametasona, Dipropionato + Betametasona, Dissódico	5 mg/ml + 2 mg/ml	Ampola

14	Bicarbonato de Sódio solução injetável	1 MEq/ml (8,4%)	Ampola
15	Biperideno, Lactato solução injetável	5 mg/ml	Ampola
16	Bromprida solução injetável	5mg/ml	Ampola
17	Captopril	25 mg	Comprimido
18	Carvão Ativado		Pote
19	Cefazolina sódica pó para solução inejtável	1G	Frasco-ampola
20	Ceftriaxona sódica pó para solução injetável IM	1G	Frasco-ampola
21	Ceftriaxona sódica pó para solução injetável EV	1G	Frasco-ampola
22	Cetoprofeno solução injetável EV	100 mg	Frasco-ampola
23	Cetoprofeno solução injetável IM	50 mg/ml	Ampola
24	Cimetidina solução injetável	150 mg/ml	Ampola
25	Ciprofloxacino	2 mg/ml	Bolsa 100 ml
26	Clindamicina solução injetável	150 mg/ml	Ampola
27	Clopidogrel	75 mg	Comprimido
28	Cloreto de Potássio solução injetável	19,1%	Ampola
29	Cloreto de Sódio solução injetável	0,9%	Ampola
30	Cloreto de Sódio solução injetável	20%	Ampola
31	Clorpromazina solução injetável	5 mg/ml	Ampola
32	Colagenase pomada	1,2 UI/g	Bisnaga
33	Deslanosídeo	0,2 mg/ml	Ampola
34	Dexametasona solução inejtável	4 mg/ml	Ampola
35	Diazepam	10 mg	Comprimido
36	Diazepam solução injetável	5 mg/ml	Ampola
37	Diclofenaco Sódico solução injetável	25 mg/ml	Ampola
38	Dimenidrinato + Piridoxina solução injetável	50 mg/ml + 50 mg/ml	Ampola
39	Dimenidrinato + Piridoxina + Glicose + Frutose	30 mg/ml + 50 mg/ml	Ampola

	solução injetável EV	+ 1G/ml + 1G/ml	
40	Dipirona Sódica solução injetável	500 mg/ml	Ampola
41	Dipirona Sódica solução oral	500 mg/ml	Frasco
42	Dobutamina, Cloridrato solução injetável	12,5 mg/ml	Ampola
43	Dopamina, Cloridrato solução injetável	5 mg/ml	Ampola
44	Enoxaparina sódica	40 mg	Seringa preenchida
45	Etomidato solução injetável	2 mg/ml	Ampola
46	Fenitoína sódica solução injetável	50 mg/ml	Ampola
47	Fenobarbital solução injetável	100 mg/ml	Ampola
48	Fentanila, Citrato solução injetável	0,05 mg/ml	Ampola
49	Fitomenadiona solução injetável	10 mg/ml	Ampola
50	Flumazenil solução injetável	0,1 mg/ml	Ampola
51	Furosemida solução injetável	10 mg/ml	Ampola
52	Glicerina solução	12%	Bolsa 500 ml
53	Gliconato de cálcio solução injetável	10%	Ampola
54	Glicose solução injetável	25%	Ampola
55	Glicose solução injetável	50%	
56	Haloperidol solução injetável	5 mg/ml	Ampola
57	Heparina sódica solução injetável	5.000 UI/ml	Ampola
58	Hidralazina, Cloridrato solução injetável	20 mg/ml	Ampola
59	Hidrocortisona, Succinato Sódico pó para solução injetável	100 mg	Frasco-ampola
60	Hidrocortisona, Succinato Sódico pó para solução injetável	500 mg	Frasco-ampola
61	Hioscina solução injetável	20 mg/ml	Ampola
62	Hioscina, N-Metilbrometo + Dipirona solução injetável	4 mg/ml + 500 mg/ml	Ampola

63	Ibuprofeno solução oral	50 mg/ml	Frasco
64	Insulina NPH Humana	100 UI/ml	Frasco-ampola
65	Insulina Regular Humana	100 UI/ml	Frasco-ampola
66	Ipratrópio, Brometo solução para nebulização	0,25 mg/ml	Frasco
67	Isossorbida solução injetável	10 mg/ml	Ampola
68	Isossorbida, Dinitrato	5 mg	Comprimido SL
69	Lidocaína com vasoconstritor solução injetável	2%	Frasco-ampola
70	Lidocaína sem vasoconstritor solução injetável	2%	Frasco-ampola
71	Lidocaína, Cloridrato gel	20 mg/g	Bisnaga
72	Magnésio, Sulfato solução injetável	10%	Ampola
73	Manitol	20%	Bolsa 500 ml
74	Meloxicam solução injetável	15 mg/1,5 ml	Ampola
75	Metildopa	250 mg	Comprimido
76	Metoclopramida, Cloridrato solução injetável	5 mg/ml	Ampola
77	Metoclopramida, Cloridrato solução oral	4 mg/ml	Frasco
78	Metoprolol, Tartarato solução injetável	5 mg (1 mg/ml)	Ampola
79	Metronidazol	5 mg/ml	Bolsa 100 ml
80	Midazolam solução injetável	15 mg (5 mg/ml)	Ampola
81	Morfina solução injetável	10 mg/ml	Ampola
82	Naloxona, Cloridrato solução injetável	0,4 mg/ml	Ampola
83	Nifedipino	20 mg	Comprimido
84	Nitroglicerina solução injetável EV	5 mg/ml	Ampola
85	Nitropussiato de sódio solução injetável	25 mg/ml	Ampola
86	Norepinefrina solução injetável EV	2 mg/ml	Ampola
87	Óleo mineral		Frasco
88	Omeprazol pó para solução injetável	40 mg	Frasco-ampola

89	Ondansetrona solução injetável	2 mg/ml	Ampola
90	Paracetamol	500 mg	Comprimido
91	Paracetamol solução oral	200 mg/ml	Frasco
92	Penicilina G Benzatina pó para suspensão injetável	600.000 UI	Frasco-ampola
93	Penicilina G Benzatina pó para suspensão injetável	1.200.000 UI	Frasco-ampola
94	Prometazina, Cloridrato solução injetável	25 mg/ml	Ampola
95	Propofol	10 mg/ml	Ampola
96	Retinol, Acetato + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol pomada oftálmica	10.000 UI + 2,5% + 0,5% + 0,5%	Bisnaga
97	Salbutamol suspensão aerossol spray	100 mcg/dose (200 doses)	Frasco
98	Salbutamol solução para nebulização	5 mg/ml	Frasco
99	Simeticona emulsão oral	75 mg/ml	Frasco
100	Solução fisiológica	0,9%	Bolsa 100 ml
101	Solução fisiológica	0,9%	Bolsa 250 ml
102	Solução fisiológica	0,9%	Bolsa 500 ml
103	Solução Glicosada	5%	Bolsa 250 ml
104	Solução Glicosada	5%	Bolsa 500 ml
105	Solução Ringer Lactato		Bolsa 500 ml
106	Sulfadiazina de prata creme	1%	Bisnaga
107	Tenoxicam pó para solução injetável EV	20 mg	Frasco-ampola
108	Terbutalina, Sulfato solução injetável	0,5 mg/ml	Ampola
109	Tetracaína, Cloridrato + Fenilefrina, Cloridrato solução oftálmica	1% + 0,1%	Frasco
110	Tramadol, Cloridrato solução injetável	50 mg/ml	Ampola
111	Vitaminas do Complexo B solução injetável		Ampola

ANEXO I- F

DA TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. FINALIDADE

O objetivo deste Anexo é estabelecer a transição dos serviços entre as Entidades a fim de manter a continuidade das atividades assistenciais com o menor impacto possível para o atendimento prestado à população sem prejuízos.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 Após publicação da empresa vencedora do certame a mesma deverá iniciar imediatamente o processo de transição juntamente com o representante da comissão municipal que acompanhará o processo.

2.4 A transição deverá especificar ações necessárias para a manutenção das atividades assistenciais sem solução de continuidade e com o menor impacto possível. Estas ações devem abordar: o dimensionamento e qualificação das equipes, compartilhamento dos procedimentos, informações, conhecimento agregado e documentos, necessárias a prestação dos serviços, de modo a assegurar o alcance das metas estabelecidas, recursos humanos (manterá equipe atual ou realizar novas contratações); contratos de serviços e locações (alteração de titularidade, rescisões, novos contratos); alteração de titularidade em contas de água, luz, telefone e demais; contagem de estoques; verificação da relação de patrimônio para transferência da cessão de uso; outros aspectos que avaliar relevantes.

2.5 O prazo de vigência da Comissão de Transição poderá ser adiantado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde mediante apresentação de justificativa a ser validada pelo Prefeito Municipal;

2.6 Devem participar da Fase de Ajustamento e Transição, a CONTRATADA responsável pela Gestão da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas - Dr. Nelson Antônio Hirata que deverá nomear pelo menos 03 (três) integrantes de sua equipe, a Diretoria de Regulação de Média/Alta Complexidade e Atenção Básica em Saúde, Fiscal e a Comissão de Avaliação e Fiscalização de Execução do Contrato, todos da Secretaria Municipal de Saúde de Registro para compor a Comissão de Transição.

2.7 As Organizações Sociais, tanto a atuante como a que irá assumir os serviços da UPA deverão designar, os membros da Comissão de Transição, composta por 02 representantes oficiais de cada OS para administrar a transferência da gestão da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Antônio Hirata.

Anexo I-G

Avaliação para julgamento e classificação da proposta de trabalho

A Proposta de Trabalho para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, na UPA Dr. Nelson Antônio Hirata será analisada considerando 6 dimensões, com suas subdimensões até cada item do projeto em si.

Na avaliação são observadas todas as dimensões pedidas durante a elaboração do projeto, tornando essa avaliação extremamente objetiva.

Para cada item será considerado 4 quesitos:

- Plenamente atendido - pontuação total
- Parcialmente atendido - 50% da pontuação
- Razoavelmente atendido - 25% da pontuação
- Não atendido - não pontua.

Serão avaliadas 4 dimensões:

1. A1 – Modelo gerencial e área atividade (39 pontos)
2. A2 – Área de qualidade (30 pontos)
3. A3 – Qualificação técnica (13 pontos)
4. A4 – Alocação dos recursos financeiros (8 pontos)

Ao final será atribuída uma nota final (NF) à Proposta de Trabalho que consiste no somatório dos pontos das 4 dimensões avaliadas.

NF = $\sum (A1 + A2 + A3 + A4) = 90$ PONTOS

Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) não englobar todo o objeto do presente processo;
- b) apresente preço manifestamente inexequível, conforme o disposto no artigo 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) apresentarem TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;
- d) Serviços jurídicos;
- e) serviços indiretos que não estiverem discriminados;
- f) não atingirem a pontuação mínima de 50% dos pontos da pontuação geral.

Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Seleção valorizará, pela ordem, a entidade participante que obtiver maior pontuação nos critérios “Proposta técnica e da Proposta Financeira.

A1 – Modelo gerencial e área atividade (40 pontos)			
Modelo Gerencial	Apresentação da entidade	0,5	5
	Objetivo geral e objetivos específicos	0,5	
	Caracterização do modelo gerencial proposto	0,5	
	Modelo de relacionamento entre a entidade, a SMS e demais órgãos do Poder Público	0,5	
	Descrição do modelo de regulação assistencial	0,5	
	Descrição do modelo de regulação pré-hospitalar e resgate municipal	1,0	
	Cronograma proposta para implantação e pleno funcionamento dos serviços	1,0	
	Fluxos operacionais de circulação dos usuários em atendimento e em espera compreendendo: recepção, triagem, estabelecimento de prioridades de atendimento, orientações aos usuários e redirecionamento, detalhado e descrito.	0,5	
Atividade	Fluxo operacional para material médico-hospitalar e medicamentos compreendendo a seleção, aquisição, armazenamento, controle e gestão de estoque e distribuição, detalhado e descrito.	3,0	34
	Plano de gerenciamento de resíduos de saúde definindo os aspectos intra e extra estabelecimento, prevendo as ações a geração até a disposição final dos resíduos.	3,0	
	Fluxo unidirecional de materiais da CME	3,0	
	Proposta de regimento interno para a UPA	3,0	
	Proposta de atendimento de resgate municipal	3,0	
	Apresentar as rotinas de recursos humanos a ser implementada na UPA, contendo o dimensionamento do RH, proposta de regulamento próprio de Recrutamento e seleção; e métodos de avaliação.	3,0	

	Apresentar Instrução/manual de rotinas administrativas para Faturamento de Procedimentos.	3,0	
	Apresentar proposta de regulamento próprio de compras, contratação de obras e serviços, com manual de compras a ser adotado.	3,0	
	Apresentar Proposta de Educação Permanente em Saúde que contemple a produção e sistematização de conhecimentos relativos à formação e ao desenvolvimento para a atuação em saúde.	3,0	
	Apresentar protocolos assistenciais que serão adotados na UPA	3,0	
	Proposta de gestão de manutenção predial-ambiência.	2,0	
	Proposta de gestão do parque tecnológico(equipamentos) (manutenção preventiva e corretiva)	2,0	
TOTAL			39
A2 – Área de qualidade (30 pontos)			
Propostas para a qualidade	Apresentação de Programas de gestão da qualidade implantados, em desenvolvimento ou propostos pela Organização Social. Apresentar plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação e orçamento previsto.	5,5	
As Comissões (atribuições, finalidades, objetivos, composição e minuta de regimento interno)	Proposta de acolhimento com classificação de risco, risco com metodologias validadas, tomando por base a Portaria GM/MS nº 10/2017.	3,0	19,5
	Proposta para implantação de núcleo de segurança do paciente.	3,0	
	Proposta para implantação de protocolo Parada respiratória e cardiorrespiratória, conforme ACLS, com adaptações para a UPA.	4,0	
Os Programas (finalidade, objetivo e fluxo)	Proposta de implantação de protocolo AVC conforme ACLS, com adaptações para a UPA.	4,0	
	Comissão de Revisão de Prontuários	1,5	10,5
	Comissão de Revisão de óbitos	1,5	

	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	1,5	
	Proposta para o Programa de acolhimento e classificação de risco com <i>redução de tempo espera para atendimento</i> . A cada redução de 15 minutos recebe 0,5 pontos até o máximo de 6,0 pontos.	6,0	
		TOTAL	30,0
A3 – Qualificação técnica (13 pontos)			
Qualidade Técnica	Gestão de serviços de saúde em urgência e emergência (serviços com disponibilidade de atendimento à demanda de urgências nas 24 horas, como: pronto atendimento; pronto socorro isolado e/ou pronto socorro de hospital; UPA's , públicos ou privados, conforme tempo de execução de contrato e quantidade de unidades de saúde, a qual poderá pontuar no máximo 10(dez) pontos. Até 2 anos – somatória de 1 a 3 Atestado – 2 pontos De 3 a 5 anos – somatória de 1 a 3 Atestados– 3 pontos 6 anos ou mais - somatória de 1 a 4 Atestados– 5 pontos	10	13
	Titulação do corpo diretivo (coordenador) proposta para a UPA até o terceiro nível, em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com no mínimo 360h, em gestão em saúde, gestão hospital, urgência e emergência, a qual poderá pontuar no máximo 3,0 (três) pontos. 0,5 pontos por cada título comprovado, limitado a 2 título por pessoa.	3,0	
		TOTAL	13
A4 – Alocação dos recursos financeiros (7 pontos)			
Volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão	Programação financeira detalhou o custeio de gasto com pessoal e seus reflexos	1,0	8
	Programação financeira detalhou o custeio com os materiais de consumo necessários a manutenção dos serviços	1,0	

	Programação financeira detalhou o custeio dos serviços prestados por terceiros	1,0	
	Programação financeira detalhou o custeio das alterações contratuais em decorrência das datas bases das categorias e os aspectos macroeconômico do país	0,5	
	Programação financeira detalhou o custeio das ações da política de educação permanente	0,5	
	Apresentação da proposta de forma objetiva e concisa	0,5	
	Valor de proposta global menor, podendo pontuar até 3,5(três, cinco) pontos, sendo: Desconto de 1% a 3% = 0,5 Desconto de 3,5% a 5% = 1 Desconto de 5,5% a 7% = 2	3,5	
TOTAL			8

Anexo I –H**Relação de Patrimônio da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Dr. Nelson Antônio Hirata**

A Relação de Patrimônio dos Bem móveis serão CONFERIDOS e assinado paritariamente pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Organização Social, nos primeiros 15 dias do início dos serviços na UPA e serão atualizados juntamente com a renovação do contrato se houver.

Se não houver renovação de contrato, será realizado conferencia paritária nos últimos 15 dias antes de findar o contrato para confecção de relatório de devolução dos bens móveis, equipamentos dentre outros bens patrimoniados pela Prefeitura de Registro.

Segue abaixo relação dos bens para conhecimento prévio.


PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE PATRIMÔNIO

 ID: wesley .alcini
 24/04/25 14:52
 Exercício: 2025
 Página: 1 / 25

RELACIONAMENTO DE BENS - INVENTÁRIO ADQUIRIDOS - TRIMESTRE 01/01/2025 A 24/04/2025 - CO VALOR

- POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)

Local Bem: 830 UPA - Unidade de Pronto Atendimento

Cd, Bem	Desaio Bem	Dt. Aquisição	VI, Aquisição	Último Mov,	VI, Atual
Tipo Bem					
01-31054	LARINGOSCOPIO ADULTO JOGO COMPLETO, MEDICAL DMCE S APARELHOS, EQUIPE ITENS MEOIC, ODONT LAB E MOSP	02/12/2011	770,00	31/03/2025	436,35
01-31055	LARINGOSCOPIO ADULTO JOGO COMPLETO, MEDICAL DMCE5 APARELHOS, EQUIPE ITENS MEDIC, ODONT LAB E MOSP	02/12/2011	770,00	31/03/2025	436,35
01-31056	LARINGOSCOPIO ADULTO JOGO COMPLETO, MEDICAL DMCE S APARELHOS, EQUIPE ITENS MEDIC, ODONT LAB E MOSP	02/12/2011	770,00	31/03/2025	436,35
01-31057	LARINGOSCOPIO INFANTIL JOGO COMPLETO, MEDICAL DMCE S APARELHOS, EQUIPE ITENS MEOIC, ODONT LAB E MOSP	02/12/2011	770,00	31/03/2025	436,35
01-31058	LARINGOSCOPIO INFANTIL JOGO COMPLETO, MEDICAL DMCE S APARELHOS, EQUIPE ITENS MEOIC, ODONT LAB E MOSP	02/12/2011	770,00	31/03/2025	436,35
01-31059	LARINGOSCOPIO INFANTIL JOGO COMPLETO, MEDICAL DMCE S APARELHOS, EQUIPE ITENS MEOIC, ODONT LAB E MOSP	02/12/2011	770,00	31/03/2025	436,35
01-31075	INCUBADORA DE TRANSPORTE PARA RECEM NASCIDO IT-158/TS APARELHOS, EQUIPE ITENS MEOIC, ODONT LAB E MOSP	02/12/2011	22.100,00	31/03/2025	18.354,43
01-31096	OXIMETRO DE PULSO DIXTAL DX 2022JC APARELHOS, EQUIPE ITENS MEOIC, ODONT LAB E HOSP	07/12/2011	3.500,00	31/03/2025	1.917,84
01-31097	OXIMETRO DE PULSO DIXTAL DX 2022JC APARELHOS, EQUIPE ITENS MEOIC, ODONT LAB E HOSP	07/12/2011	3.500,00	31/03/2025	1.917,84
01-31098	OXIMETRO DE PULSO DIXTAL DX 2022JC APARELHOS, EQUIPE ITENS MEDIC, ODONT LAB E MOSP	07/12/2011	3.500,00	31/03/2025	1.917,84
01-31103	BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA LINEAR SAMTRONIC ST 1000 APARELHOS, EQUIPE ITENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP	07/12/2011	7.000,00	31/03/2025	4.560,57
01-31104	BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA LINEAR SAMTRONIC ST 1000 APARELHOS, EQUIPE ITENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP	07/12/2011	7.000,00	31/03/2025	4.560,57
01-31105	BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA LINEAR SAMTRONIC ST 1000 APARELHOS, EQUIPE ITENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP	07/12/2011	7.000,00	31/03/2025	4.560,57
01-31106	BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA LINEAR SAMTRONIC ST 1000 APARELHOS, EQUIPE ITENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP	07/12/2011	7.000,00	31/03/2025	4.560,57
01-31107	BOMBA DE INFUSAO INFANTIL SAMTRONIC ST 550/TI APARELHOS, EQUIPE ITENS MEOIC, ODONT LAB E MOSP	07/12/2011	3.000,00	31/03/2025	2.640,02
01-31108	BOMBA DE INFUSAO INFANTIL SAMTRONIC ST 550/TI APARELHOS, EQUIPE ITENS MEDIC, ODONT LAB E MOSP	07/12/2011	3.000,00	31/03/2025	2.640,02
01-31209	CAMA FOWLER COM GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MOVEIS APARELHOS, EQUIPE ITENS MEDIC, ODONT LAB E MOSP	22/12/2011	2.530,00	31/03/2025	1.327,10
01-31211	CAMA FOWLER COM GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MOVEIS APARELHOS, EQUIPE ITENS MEDIC, ODONT LAB E MOSP	22/12/2011	2.530,00	31/03/2025	1.327,10
01-31212	CAMA FOWLER COM GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MOVEIS APARELHOS, EQUIPE ITENS MEOIC, ODONT LAB E MOSP	22/12/2011	2.530,00	31/03/2025	1.327,10
01-31213	CAMA FOWLER COM GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MOVEIS APARELHOS, EQUIPE ITENS MEDIC, ODONT LAB E MOSP	22/12/2011	2.530,00	31/03/2025	1.327,10
01-31214	CAMA FOWLER COM GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MOVEIS APARELHOS, EQUIPE ITENS MEDIC, ODONT LAB E MOSP	22/12/2011	2.530,00	31/03/2025	1.327,10
01-31215	CAMA FOWLER COM GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MOVEIS APARELHOS, EQUIPE ITENS MEOIC, ODONT LAB E MOSP	22/12/2011	2.530,00	31/03/2025	1.327,10
01-31216	CAMA FOWLER COM GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MOVEIS APARELHOS, EQUIPE ITENS MEOIC, ODONT LAB E MOSP	22/12/2011	2.530,00	31/03/2025	1.327,10



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 24/04/2025 COM VALOR
- POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)

ID: wesley.alcini

24/04/25 14:52

Exercício: 2025

Página: 3/25

Cd. Bem	Descrição Bem Tipo Bem	Dt. Aquisição	Vi. Aquisição	Último Mov.	Vi. Atual
01 - 32012	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	16/03/2012	475,00	31/03/2022	475,00
01 - 32014	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	16/03/2012	475,00	31/03/2022	475,00
01 - 32015	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	16/03/2012	475,00	31/03/2025	289,88
01 - 32024	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	16/03/2012	475,00	31/03/2022	475,00
01 - 32192	CARDIOVERSOR VIVO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	26/04/2012	18.700,00	31/03/2025	13.081,28
01 - 32286	ASPIRADOR DE SECRECAO ELETRICO NEVONI <i>EQUIPAMENTOS, PEÇAS E AC. PARA AUTOMÓVEIS</i>	24/04/2012	1.565,00	31/10/2024	1.142,15
01 - 32287	ASPIRADOR DE SECRECAO ELETRICO NEVONI <i>EQUIPAMENTOS, PEÇAS E AC. PARA AUTOMÓVEIS</i>	24/04/2012	1.565,00	31/10/2024	1.142,15
01 - 32288	ASPIRADOR DE SECRECAO ELETRICO NEVONI <i>EQUIPAMENTOS, PEÇAS E AC. PARA AUTOMÓVEIS</i>	24/04/2012	1.565,00	31/10/2024	1.142,15
01 - 32289	ASPIRADOR DE SECRECAO ELETRICO NEVONI <i>EQUIPAMENTOS, PEÇAS E AC. PARA AUTOMÓVEIS</i>	24/04/2012	1.565,00	31/10/2024	1.142,15
01 - 32290	CARRO DE MATERIAL DE LIMPEZA BRALIMPIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	24/04/2012	800,00	31/03/2025	501,34
01 - 32291	CARRO DE MATERIAL DE LIMPEZA BRALIMPIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	24/04/2012	800,00	31/03/2025	501,34
01 - 32292	CARRO DE MATERIAL DE LIMPEZA BRALIMPIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	24/04/2012	800,00	31/03/2025	501,34
01 - 32293	OFTALMOSCOPIO WELCH ALLYN <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	25/04/2012	350,00	31/03/2025	298,15
01 - 32294	OFTALMOSCOPIO WELCH ALLYN <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	25/04/2012	350,00	31/03/2025	298,15
01 - 32301	ASPIRADOR DE SECRECAO ELETRICO PORTATIL COM BATERIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	25/04/2012	3.090,00	31/03/2025	1.668,73
01 - 32302	ASPIRADOR DE SECRECAO ELETRICO PORTATIL COM BATERIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	25/04/2012	3.090,00	31/03/2025	1.668,73
01 - 32313	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO BALMAK MODELO BK 200FA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	26/04/2012	1.000,00	31/03/2025	696,04
01 - 32314	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO BALMAK MODELO BK 200FA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	26/04/2012	1.000,00	31/03/2025	696,04
01 - 32315	BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL BALMAK MODELO ELPBB <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	26/04/2012	500,00	31/03/2025	402,33
01 - 32316	CARRO DE TRANSPORTE DE CADAVER MARCA SANTA LUZIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	26/04/2012	2.350,00	31/03/2025	1.766,44
01 - 32317	CARRO DE TRANSPORTE DE CADAVER MARCA SANTA LUZIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	26/04/2012	2.350,00	31/03/2025	1.766,44
01 - 32329	MESA PARA TELEFONE COM RODINHAS E 01 GAVETA <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	03/05/2012	120,00	31/05/2022	120,00
01 - 32330	MESA PARA TELEFONE COM RODINHAS E 01 GAVETA <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	03/05/2012	120,00	31/05/2022	120,00
01 - 32332	MESA PARA TELEFONE COM RODINHAS E 01 GAVETA <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	03/05/2012	120,00	31/03/2025	66,28
01 - 32333	MESA DE REUNIAO TAMPO REDONDO <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	03/05/2012	249,00	31/03/2025	153,10
01 - 32341	ARMARIO MULTIUSO EM MADEIRA <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	04/05/2012	1.780,00	31/03/2025	1.093,62
01 - 32342	ESTANTE SEM PORTAS EM MADEIRA <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	04/05/2012	1.650,00	31/03/2025	1.251,30



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 24/04/2025 COM VALOR
- POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)

ID: wesley.alcini

24/04/25 14:52

Exercício: 2025

Página: 4/25

Cd. Bem	Descrição Bem Tipo Bem	Dt. Aquisição	Vi. Aquisição	Último Mov.	Vi. Atual
01 - 32360	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS COR BEGE E AZUL, MARCA TSW <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	09/05/2012	475,00	31/03/2025	250,11
01 - 32361	ARMARIO DE AÇO VERTICAL COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TSW <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2012	375,00	31/03/2025	227,26
01 - 32362	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, COR BEGE E AZUL TSW <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2012	475,00	31/03/2025	247,32
01 - 32363	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, COR BEGE E AZUL TSW <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2012	475,00	31/03/2025	247,32
01 - 32366	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR 1,98x9,00x4,00, CHAPA 26 TSW <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2012	443,00	31/03/2025	267,43
01 - 32367	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR 1,98x9,00x4,00, CHAPA 26 TSW <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2012	443,00	31/03/2025	267,43
01 - 32368	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR 1,98x9,00x4,00, CHAPA 26 TSW <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2012	443,00	31/03/2025	267,43
01 - 32369	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR 1,98x9,00x4,00, CHAPA 26 TSW <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2012	443,00	31/03/2025	267,43
01 - 32427	CADEIRA ODONTOLOGICA - COMPLETA - MARCA: OLSEN <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	21/05/2012	20.990,00	31/03/2025	15.281,23
01 - 32526	CARRINHO DE EMERGENCIA - 1130MM X 860MM X 540MM <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	14/06/2012	7.500,00	31/03/2025	5.213,77
01 - 32527	CARRINHO DE EMERGENCIA - 1130MM X 860MM X 540MM <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	14/06/2012	7.500,00	31/03/2025	5.213,77
01 - 32530	APARELHO DE RAO-X MOVEL - MARCA: SHIMADZU - MOBILEART ECO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	15/06/2012	75.000,00	31/03/2025	53.574,23
01 - 32541	CAIXA DE MATERIAL ODONTOLOGICO - ESTOJO COM TAMPAS E ANGULOS ARREDONDADOS, EM AÇO INOX LISO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	15/06/2012	250,00	31/03/2025	178,94
01 - 32542	CAIXA DE MATERIAL ODONTOLOGICO - ESTOJO COM TAMPAS E ANGULOS ARREDONDADOS, EM AÇO INOX LISO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	15/06/2012	250,00	31/03/2025	178,94
01 - 32543	CAIXA DE MATERIAL ODONTOLOGICO - ESTOJO COM TAMPAS E ANGULOS ARREDONDADOS, EM AÇO INOX LISO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	15/06/2012	250,00	31/03/2025	178,94
01 - 32544	CAIXA DE MATERIAL ODONTOLOGICO - ESTOJO COM TAMPAS E ANGULOS ARREDONDADOS, EM AÇO INOX LISO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	15/06/2012	250,00	31/03/2025	178,94
01 - 32559	POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/06/2012	673,78	31/03/2025	472,13
01 - 32560	POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/06/2012	673,78	31/03/2025	472,13
01 - 32561	POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/06/2012	673,78	31/03/2025	472,13
01 - 32563	POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/06/2012	673,78	31/03/2025	472,13
01 - 32564	POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/06/2012	673,78	31/03/2025	472,13
01 - 32565	POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/06/2012	673,78	31/03/2025	472,13
01 - 32566	POLTRONA RECLINAVEL - ARTMED <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/06/2012	673,78	31/03/2025	472,13
01 - 32570	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL - ARTMED <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	15/06/2012	1.750,00	31/03/2025	1.139,28
01 - 32831	GERADOR A DIESEL - 260 KVA - GERA POWER BRASIL CUMMINS GF3-260 <i>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS</i>	17/07/2012	82.000,00	31/03/2025	58.607,90



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 24/04/2025 COM VALOR
- POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)

ID: wesley.alcini

24/04/25 14:52

Exercício: 2025

Página: 5/25

Cd. Bem	Descrição Bem Tipo Bem	Dt. Aquisição	Vi. Aquisição	Último Mov.	Vi. Atual
01 - 32942	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS - CORPO BEGE E PORTAS VERDES - TSW <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	23/08/2012	475,00	31/03/2025	362,10
01 - 32945	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS - CORPO BEGE E PORTAS VERDES - TSW <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	23/08/2012	475,00	31/03/2025	362,10
01 - 32948	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS - CORPO BEGE E PORTAS LARANJA - TSW <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	23/08/2012	475,00	31/03/2025	362,10
01 - 32949	ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS - CORPO BEGE E PORTAS LARANJA - TSW <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	23/08/2012	475,00	31/03/2025	362,10
01 - 33220	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO - WELMY - MOD: W200A <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	29/10/2012	1.200,00	31/03/2025	744,17
01 - 33221	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL - WELMY - MOD: 109E <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	29/10/2012	820,00	31/03/2025	551,80
01 - 33223	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - FIAC - MOD: CD200 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	29/10/2012	3.150,00	31/03/2025	2.101,33
01 - 33332	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	20/11/2012	270,00	31/03/2025	192,83
01 - 33361	ESTANTE PRATELEIRA FIXA DE PAREDE - BRANCA <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	20/11/2012	590,00	31/03/2025	482,68
01 - 33364	ESTANTE PRATELEIRA FIXA DE PAREDE - BRANCA <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	20/11/2012	590,00	31/03/2025	482,68
01 - 33365	ESTANTE PRATELEIRA FIXA DE PAREDE - BRANCA <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	20/11/2012	590,00	31/03/2025	482,68
01 - 33366	ESTANTE PRATELEIRA FIXA DE PAREDE - BRANCA <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	20/11/2012	590,00	31/03/2025	482,68
01 - 33654	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	145,00	31/03/2025	102,91
01 - 33655	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	145,00	31/03/2025	102,91
01 - 33656	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	145,00	31/03/2025	102,91
01 - 33657	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	145,00	31/03/2025	102,91
01 - 33658	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	145,00	31/03/2025	102,91
01 - 33660	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	145,00	31/03/2025	102,91
01 - 33661	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	145,00	31/03/2025	102,91
01 - 33662	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	145,00	31/03/2025	102,91
01 - 33663	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	145,00	31/03/2025	102,91
01 - 33664	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	145,00	31/03/2025	102,91
01 - 33665	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	145,00	31/03/2025	102,91
01 - 33668	CADEIRA FIXA DE POLIURETANIO - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	69,00	31/03/2025	47,80
01 - 33670	CADEIRA FIXA DE POLIURETANIO - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	69,00	31/03/2025	47,80
01 - 33678	CADEIRA FIXA DE POLIURETANIO - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	69,00	31/03/2025	47,80
01 - 33679	CADEIRA FIXA DE POLIURETANIO - SOROMOVEIS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	18/12/2012	69,00	31/03/2025	47,80
01 - 33680	CADEIRA FIXA DE POLIURETANIO - SOROMOVEIS	18/12/2012	69,00	31/03/2025	47,80


PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO

 GCASPP RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 24/04/2025 COM VALOR
 - POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)

ID: wesley .alcini

24/04/25 14:52

Exercício: 2025

Página: 6/25

Cd, Bem Desaição Bem Tipo Bem	Dt. Aquisição	VI, Aquisição	Último Mov.	VI. Atual
01 - 33684 CADEIRA FIXA DE POLIURETANO - SOROMOVEIS MOBILIARIO EM GERAL	18/12/2012	69,00	31/03/2025	47,80
01 - 33685 CADEIRA FIXA DE POLIURETANO - SOROMOVEIS MOBILIARIO EM GERAL	18/12/2012	69,00	31/03/2025	47,80
01 - 33686 CADEIRA FIXA DE POLIURETANO - SOROMOVEIS MOBILIARIO EM GERAL	18/12/2012	69,00	31/03/2025	47,80
01 - 33687 CADEIRA FIXA DE POLIURETANO - SOROMOVEIS MOBILIARIO EM GERAL	18/12/2012	69,00	31/03/2025	47,80
01 - 33688 CADEIRA FIXA DE POLIURETANO - SOROMOVEIS MOBILIARIO EM GERAL	18/12/2012	69,00	31/03/2025	47,80
01 - 33748 LONGARINA DE 04 LUGARES - OFFICE MOBILE MOBILIARIO EM GERAL	26/02/2013	330,00	31/03/2025	208,73
01 - 33835 SWITCH 8 PORTAS MARCA INTELBRAS, MODELO 55800P EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	05/06/2013	50,19	27/01/2020	50,19
01 - 33838 SWITCH 8 PORTAS MARCA INTELBRAS, MODELO 55800P EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	05/06/2013	50,19	31/10/2024	42,21
01 - 34126 LONGARINA DE 03 LUGARES MOBILIARIO EM GERAL	15/08/2013	181,00	31/03/2025	172,48
01 - 34485 CAIXA ACUSTICA CSR 3000 ATIVA 200 W EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10/09/2013	1.520,00	31/03/2025	1.481,83
01 - 34635 ESTANTE EM AÇO COM PRATELEIRAS, MARCA PANDIM MOBILIARIO EM GERAL	11/10/2013	139,00	31/03/2025	130,76
01 - 35278 ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS-W3 AL 403 MOBILIARIO EM GERAL	20/12/2013	1.616,00	31/03/2025	410,95
01 - 35544 MOCHO 5YNCRU5 GLX VD-AG PLAST- 17 REV 01 - MS APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MIC, OONTO IABI, HOSP	03/02/2014	279,00	31/03/2025	196,61
01 - 35541 APARELHO DE ARCONDICIONADO - SPLIT 12000 BTUS OUTROS BENS MOVEIS	01/04/2014	993,20	31/03/2025	745,54
01 - 35542 APARELHO DE ARCONDICIONADO - SPLIT 12000 BTUS OUTROS BENS MOVEIS	01/04/2014	993,20	31/03/2025	745,54
01 - 35644 APARELHO DE ARCONDICIONADO - SPLIT 12000 BTUS OUTROS BENS MOVEIS	01/04/2014	993,20	31/03/2025	745,64
01 - 35547 APARELHO DE ARCONDICIONADO - SPLIT 12000 BTUS OUTROS BENS MOVEIS	01/04/2014	993,20	31/03/2025	745,64
01 - 35661 APARELHO DE ARCONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS OUTROS BENS MOVEIS	01/04/2014	841,10	31/03/2025	682,96
01 - 35662 APARELHO DE ARCONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS OUTROS BENS MOVEIS	01/04/2014	841,10	31/03/2025	682,96
01 - 35663 APARELHO DE ARCONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS OUTROS BENS MOVEIS	01/04/2014	841,10	31/03/2025	682,96
01 - 35665 APARELHO DE ARCONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS OUTROS BENS MOVEIS	01/04/2014	841,10	31/03/2025	682,96
01 - 35666 APARELHO DE ARCONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS OUTROS BENS MOVEIS	01/04/2014	841,10	31/03/2025	682,96
01 - 35667 APARELHO DE ARCONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS OUTROS BENS MOVEIS	01/04/2014	841,10	31/03/2025	682,96
01 - 35668 APARELHO DE ARCONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS OUTROS BENS MOVEIS	01/04/2014	841,10	31/03/2025	682,96
01 - 35669 APARELHO DE ARCONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS OUTROS BENS MOVEIS	01/04/2014	841,10	31/03/2025	682,96
01 - 35671 APARELHO DE ARCONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS OUTROS BENS MOVEIS	01/04/2014	841,10	31/03/2025	682,96
01 - 35672 APARELHO DE ARCONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS OUTROS BENS MOVEIS	01/04/2014	841,10	31/03/2025	682,96
01 - 35679 ARMARIO EM MDF - DUAS PORTAS E TRÊS PRATELEIRAS MOBILIARIO EM GERAL	02/04/2014	673,00	31/03/2025	505,04
01 - 35681 ARMARIO EM MDF - DUAS PORTAS E TRÊS PRATELEIRAS MOBILIARIO EM GERAL	02/04/2014	673,00	31/03/2025	505,04



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 24/04/2025 COM VALOR
- POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)

ID: wesley.alcini

24/04/25 14:52

Exercício: 2025

Página: 7/25

Cd. Bem	Descrição Bem	Dt. Aquisição	Vi. Aquisição	Último Mov.	Vi. Atual
	Tipo Bem				
01 - 35682	ARMARIO EM MDF - DUAS PORTAS E TRÊS PRATELEIRAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	02/04/2014	673,00	31/03/2025	505,04
01 - 35720	ACCESS POINT WIR TP LINK 300 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	07/05/2014	283,80	31/10/2024	191,66
01 - 35793	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	15/04/2014	480,00	31/10/2024	330,80
01 - 35794	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	15/04/2014	480,00	31/10/2024	330,80
01 - 35795	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	15/04/2014	480,00	31/10/2024	330,80
01 - 35796	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	15/04/2014	480,00	31/10/2024	330,80
01 - 35797	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	15/04/2014	480,00	31/10/2024	330,80
01 - 35798	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	15/04/2014	480,00	31/10/2024	330,80
01 - 35799	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	15/04/2014	480,00	31/10/2024	330,80
01 - 35800	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	15/04/2014	480,00	31/10/2024	330,80
01 - 35801	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	15/04/2014	480,00	31/10/2024	330,80
01 - 35802	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP LASER JET PRO P1120 W <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	15/04/2014	480,00	31/10/2024	330,80
01 - 35803	CARRO MACA HIDRÁULICO PARA EMERGÊNCIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/05/2014	7.724,00	31/03/2025	5.649,03
01 - 35804	CARRO MACA HIDRÁULICO PARA EMERGÊNCIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/05/2014	7.724,00	31/03/2025	871,51
01 - 35805	CARRO MACA HIDRÁULICO PARA EMERGÊNCIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/05/2014	7.724,00	31/03/2025	5.649,03
01 - 35806	CARRO MACA HIDRÁULICO PARA EMERGÊNCIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/05/2014	7.724,00	31/03/2025	5.649,03
01 - 36124	CONJUNTO COM 4 LIXEIRA COLETA SELETIVA - 60 LITROS - RDL <i>UTENSILIOS EM GERAL</i>	08/05/2014	450,00	31/10/2024	265,26
01 - 36125	CONJUNTO COM 4 LIXEIRA COLETA SELETIVA - 60 LITROS - RDL <i>UTENSILIOS EM GERAL</i>	08/05/2014	450,00	31/10/2024	265,26
01 - 36126	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVEAS- LUNASA ARQUIVO <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	08/05/2014	377,00	31/03/2025	315,24
01 - 36127	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVEAS- LUNASA ARQUIVO <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	08/05/2014	377,00	31/03/2025	315,24
01 - 36128	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVEAS- LUNASA ARQUIVO <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	08/05/2014	377,00	31/03/2025	315,24
01 - 36129	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVEAS- LUNASA ARQUIVO <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	08/05/2014	377,00	31/03/2025	315,24
01 - 36130	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVEAS- LUNASA ARQUIVO <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	08/05/2014	377,00	31/03/2025	315,24
01 - 36131	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVEAS- LUNASA ARQUIVO <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	08/05/2014	377,00	31/03/2025	315,24
01 - 36132	ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS - LUNASA <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	08/05/2014	560,00	31/03/2025	462,68
01 - 36134	ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS - LUNASA	08/05/2014	560,00	31/03/2025	462,68



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 24/04/2025 COM VALOR
- POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)

 ID: wesley.alcini
 24/04/25 14:52
 Exercício: 2025
 Página: 8/25

Cd. Bem	Descrição Bem Tipo Bem	Dt. Aquisição	Vi. Aquisição	Último Mov.	Vi. Atual
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 36135	ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS - LUNASA	08/05/2014	560,00	31/03/2025	462,68
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 36136	ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS - LUNASA	08/05/2014	560,00	31/03/2025	462,68
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 36137	ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS - LUNASA	08/05/2014	560,00	31/03/2025	462,68
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 36138	CARRO MACA HIDRAULICO PARA EMERGENCIA	08/05/2014	7.724,00	31/03/2025	5.592,00
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36139	MACA COM GRADES REMOVIVEIS E RODA COM TRAVAS	08/05/2014	2.100,00	31/03/2025	1.198,12
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36140	MACA COM GRADES REMOVIVEIS E RODA COM TRAVAS	08/05/2014	2.100,00	31/03/2025	1.198,12
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36141	MACA COM GRADES REMOVIVEIS E RODA COM TRAVAS	08/05/2014	2.100,00	31/03/2025	1.198,12
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36142	MACA COM GRADES REMOVIVEIS E RODA COM TRAVAS	08/05/2014	2.100,00	31/03/2025	1.198,12
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36143	MACA COM GRADES REMOVIVEIS E RODA COM TRAVAS	08/05/2014	2.100,00	31/03/2025	1.198,12
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36148	CARRO CUR. INOX COM BALDE E BACIA - LEVITA	08/05/2014	630,00	31/03/2025	477,85
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36149	CARRO CUR. INOX COM BALDE E BACIA - LEVITA	08/05/2014	630,00	31/03/2025	477,85
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36150	CARRO CUR. INOX COM BALDE E BACIA - LEVITA	08/05/2014	630,00	31/03/2025	477,85
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36153	ESCADA 2 DEGRAUS INOX - LEVITA	08/05/2014	136,00	31/03/2025	87,22
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36154	ESCADA 2 DEGRAUS INOX - LEVITA	08/05/2014	136,00	31/03/2025	87,22
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36155	ESCADA 2 DEGRAUS INOX - LEVITA	08/05/2014	136,00	31/03/2025	87,22
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36156	ESCADA 2 DEGRAUS INOX - LEVITA	08/05/2014	136,00	31/03/2025	87,22
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36157	FOCO CLINICO LV 107 - LEVITA	08/05/2014	225,00	31/03/2025	172,99
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36158	FOCO CLINICO LV 107 - LEVITA	08/05/2014	225,00	31/03/2025	172,99
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36161	MESA DE CABECEIRA C/ FREF ACOPLADA	08/05/2014	540,00	31/03/2025	366,66
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36162	MESA DE CABECEIRA C/ FREF ACOPLADA	08/05/2014	540,00	31/03/2025	366,66
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36163	MESA DE CABECEIRA C/ FREF ACOPLADA	08/05/2014	540,00	31/03/2025	366,66
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36165	SUPORTE SORO REGULAVEL EPOXI	08/05/2014	170,00	31/03/2025	125,23
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36168	SUPORTE SORO REGULAVEL EPOXI	08/05/2014	170,00	31/03/2025	125,23
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36169	SUPORTE SORO REGULAVEL EPOXI	08/05/2014	170,00	31/03/2025	125,23
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36170	SUPORTE SORO REGULAVEL EPOXI	08/05/2014	170,00	31/03/2025	125,23
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36171	SUPORTE SORO REGULAVEL EPOXI	08/05/2014	170,00	31/03/2025	125,23
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36172	BIOMBO DUPLO - LEVITA	08/05/2014	207,00	31/03/2025	138,45
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36173	BIOMBO DUPLO - LEVITA	08/05/2014	207,00	31/03/2025	138,45
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36174	BIOMBO DUPLO - LEVITA	08/05/2014	207,00	31/03/2025	138,45
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 24/04/2025 COM VALOR
- POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)

ID: wesley.alcini

24/04/25 14:52

Exercício: 2025

Página: 9/25

Cd. Bem	Descrição Bem Tipo Bem	Dt. Aquisição	VI. Aquisição	Último Mov.	VI. Atual
01 - 36175	BIOMBO TRIPLO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	306,00	31/03/2025	197,82
01 - 36176	BIOMBO TRIPLO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	306,00	31/03/2025	197,82
01 - 36178	MESA AUXILIAR INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	270,00	31/03/2025	209,70
01 - 36179	MESA AUXILIAR INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	270,00	31/03/2025	209,70
01 - 36180	MESA AUXILIAR INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	270,00	31/03/2025	209,70
01 - 36181	SUPORTE SORO DE PAREDE INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	65,00	31/03/2025	49,13
01 - 36183	SUPORTE SORO DE PAREDE INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	65,00	31/03/2025	49,13
01 - 36184	SUPORTE SORO DE PAREDE INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	65,00	31/03/2025	49,13
01 - 36185	SUPORTE SORO DE PAREDE INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	65,00	31/03/2025	49,13
01 - 36186	SUPORTE SORO DE PAREDE INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	65,00	31/03/2025	49,13
01 - 36187	SUPORTE SORO DE PAREDE INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	65,00	31/03/2025	49,13
01 - 36188	SUPORTE SORO DE PAREDE INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	65,00	31/03/2025	49,13
01 - 36189	SUPORTE SORO DE PAREDE INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	65,00	31/03/2025	49,13
01 - 36190	SUPORTE SORO DE PAREDE INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	65,00	31/03/2025	49,13
01 - 36191	SUPORTE DE BRAÇO PE FUND. C. INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	128,00	31/03/2025	103,87
01 - 36192	SUPORTE DE BRAÇO PE FUND. C. INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	128,00	31/03/2025	103,87
01 - 36193	SUPORTE DE BRAÇO PE FUND. C. INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	128,00	31/03/2025	103,87
01 - 36194	SUPORTE DE BRAÇO PE FUND. C. INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	128,00	31/03/2025	103,87
01 - 36195	CARRO CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	630,00	31/03/2025	474,32
01 - 36196	CARRO CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	630,00	31/03/2025	474,32
01 - 36197	CARRO CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	630,00	31/03/2025	474,32
01 - 36198	CARRO TRANSP. ROUPA LIMPA INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	1.800,00	31/03/2025	1.063,52
01 - 36199	CARRO TRANSP. ROUPA LIMPA INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	1.800,00	31/03/2025	1.063,52
01 - 36200	CARRO TRANSP. ROUPA LIMPA INOX - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	1.800,00	31/03/2025	1.063,52
01 - 36201	FOCO FLINICO - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	225,00	31/03/2025	190,97
01 - 36202	FOCO FLINICO - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	225,00	31/03/2025	190,97
01 - 36203	FOCO FLINICO - LEVITA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	225,00	31/03/2025	190,97
01 - 36204	MESA DE CABECEIRA COM REF. APOPLADA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	540,00	31/03/2025	417,99
01 - 36205	MESA DE CABECEIRA COM REF. APOPLADA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	540,00	31/03/2025	417,99
01 - 36206	MESA DE CABECEIRA COM REF. APOPLADA	08/05/2014	540,00	31/03/2025	417,99



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO

 RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 24/04/2025 COM VALOR
 - POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)

ID: wesley.alcini

24/04/25 14:52

Exercício: 2025

Página: 10/25

Cd. Bem	Descrição Bem Tipo Bem	Dt. Aquisição	Vi. Aquisição	Último Mov.	Vi. Atual
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36207	MESA DE CABECEIRA COM REF. APOPLADA	08/05/2014	540,00	31/03/2025	417,99
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36208	MESA DE CABECEIRA COM REF. APOPLADA	08/05/2014	540,00	31/03/2025	417,99
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36209	MESA DE CABECEIRA COM REF. APOPLADA	08/05/2014	540,00	31/03/2025	417,99
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36210	MESA DE CABECEIRA COM REF. APOPLADA	08/05/2014	540,00	31/03/2025	417,99
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36211	MESA DE CABECEIRA COM REF. APOPLADA	08/05/2014	540,00	31/03/2025	417,99
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36214	MESA EX. CLHINICO ESTOF. CAB. REG. EP. - LEVITA	08/05/2014	340,00	31/03/2025	279,77
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36215	MESA EX. CLHINICO ESTOF. CAB. REG. EP. - LEVITA	08/05/2014	340,00	31/03/2025	279,77
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36216	MESA EX. CLHINICO ESTOF. CAB. REG. EP. - LEVITA	08/05/2014	340,00	31/03/2025	279,77
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36217	MESA EX. CLHINICO ESTOF. CAB. REG. EP. - LEVITA	08/05/2014	340,00	31/03/2025	279,77
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36218	MESA EX. CLHINICO ESTOF. CAB. REG. EP. - LEVITA	08/05/2014	340,00	31/03/2025	279,77
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36219	MESA EX. CLHINICO ESTOF. CAB. REG. EP. - LEVITA	08/05/2014	340,00	31/03/2025	279,77
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36220	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS EPOXI - LEVITA	08/05/2014	280,00	31/03/2025	220,58
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36221	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS EPOXI - LEVITA	08/05/2014	280,00	31/03/2025	220,58
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36222	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS EPOXI - LEVITA	08/05/2014	280,00	31/03/2025	220,58
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36223	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS EPOXI - LEVITA	08/05/2014	280,00	31/03/2025	220,58
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36224	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS EPOXI - LEVITA	08/05/2014	280,00	31/03/2025	220,58
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36225	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS EPOXI - LEVITA	08/05/2014	280,00	31/03/2025	199,82
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36226	SUPORTE DE HAMPER INOX	08/05/2014	155,00	31/03/2025	112,03
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36227	SUPORTE DE HAMPER INOX	08/05/2014	155,00	31/03/2025	112,03
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36228	SUPORTE DE HAMPER INOX	08/05/2014	155,00	31/03/2025	112,03
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36229	SUPORTE DE HAMPER INOX	08/05/2014	155,00	31/03/2025	112,03
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36230	SUP. SORO REGULAVEL EPOXI PE FUND. COM ROD.	08/05/2014	170,00	31/03/2025	110,18
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36231	SUP. SORO REGULAVEL EPOXI PE FUND. COM ROD.	08/05/2014	170,00	31/03/2025	130,52
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36232	SUP. SORO REGULAVEL EPOXI PE FUND. COM ROD.	08/05/2014	170,00	31/03/2025	110,18
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36233	SUP. SORO REGULAVEL EPOXI PE FUND. COM ROD.	08/05/2014	170,00	31/03/2025	110,18
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36234	SUP. SORO REGULAVEL EPOXI PE FUND. COM ROD.	08/05/2014	170,00	31/03/2025	110,18
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36235	SUP. SORO REGULAVEL EPOXI PE FUND. COM ROD.	08/05/2014	170,00	31/03/2025	130,52
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36236	SUP. SORO REGULAVEL EPOXI PE FUND. COM ROD.	08/05/2014	170,00	31/03/2025	89,84
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36237	SUP. SORO REGULAVEL EPOXI PE FUND. COM ROD.	08/05/2014	170,00	31/03/2025	130,52
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 24/04/2025 COM VALOR
- POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)

ID: wesley.alcini

24/04/25 14:52

Exercício: 2025

Página: 11/25

Cd. Bem	Descrição Bem Tipo Bem	Dt. Aquisição	Vi. Aquisição	Último Mov.	Vi. Atual
01 - 36238	SUP. SORO REGULAVEL EPOXI PE FUND. COM ROD. <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	170,00	31/03/2025	130,52
01 - 36239	SUP. SORO REGULAVEL EPOXI PE FUND. COM ROD. <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2014	170,00	31/03/2025	130,52
01 - 36274	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP/LASER JET PRO <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	08/05/2014	480,00	31/05/2019	480,00
01 - 36277	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP/LASER JET PRO <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	08/05/2014	480,00	31/05/2019	480,00
01 - 36278	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - HP/LASER JET PRO <i>EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO</i>	08/05/2014	480,00	31/05/2019	480,00
01 - 36569	CENTRAL DIGITAL IMPACTA 68 (INTELBRAS) <i>APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO</i>	20/05/2014	6.564,00	31/10/2024	3.979,82
01 - 36570	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	320,00	31/03/2025	250,82
01 - 36574	CARO PARA TRANSPORTE DE RESÍDOS <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	1.560,00	31/03/2025	1.105,65
01 - 36575	MONITOR MULTIPARAMETROS <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	7.580,00	31/03/2025	5.494,72
01 - 36693	CARRO DE TRANSPORTE DE DETRITOS <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	1.560,00	31/03/2025	1.021,53
01 - 36694	CARRO DE TRANSPORTE DE DETRITOS <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	1.560,00	31/03/2025	862,33
01 - 36695	CARRO DE TRANSPORTE DE DETRITOS <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	1.560,00	31/03/2025	862,33
01 - 36696	CARRO DE TRANSPORTE DE ROUPA SUJA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	940,00	31/03/2025	734,32
01 - 36697	CARRO DE TRANSPORTE DE ROUPA SUJA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	940,00	31/03/2025	619,88
01 - 36698	COMADRE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	105,00	31/03/2025	88,80
01 - 36699	COMADRE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	105,00	31/03/2025	88,80
01 - 36700	COMADRE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	105,00	31/03/2025	88,80
01 - 36701	COMADRE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	105,00	31/03/2025	88,80
01 - 36702	COMADRE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	105,00	31/03/2025	88,80
01 - 36703	COMADRE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	105,00	31/03/2025	88,80
01 - 36704	COMADRE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	105,00	31/03/2025	88,80
01 - 36705	COMADRE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	105,00	31/03/2025	88,80
01 - 36706	COMADRE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	105,00	31/03/2025	88,80
01 - 36707	COMADRE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	105,00	31/03/2025	88,80
01 - 36708	CUBA RIM <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	30,00	31/03/2025	25,65
01 - 36709	CUBA RIM <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	30,00	31/03/2025	25,65
01 - 36710	CUBA RIM <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	30,00	31/03/2025	25,65
01 - 36711	CUBA RIM <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/06/2014	30,00	31/03/2025	25,65
01 - 36712	CUBA RIM	01/06/2014	30,00	31/03/2025	25,65



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 24/04/2025 COM VALOR
- POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)

ID: wesley.alcini
24/04/25 14:52
Exercício: 2025
Página: 12/25

Cd. Bem	Descrição Bem Tipo Bem	Dt. Aquisição	VI. Aquisição	Último Mov.	VI. Atual
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36713	CUBA RIM	01/06/2014	30,00	31/03/2025	25,65
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36714	CUBA RIM	01/06/2014	30,00	31/03/2025	25,65
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36715	CUBA RIM	01/06/2014	30,00	31/03/2025	25,65
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36716	CUBA RIM	01/06/2014	30,00	31/03/2025	25,65
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36717	CUBA RIM	01/06/2014	30,00	31/03/2025	25,65
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36718	MESA AUXILIAR	01/06/2014	228,00	31/03/2025	145,17
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36719	MESA AUXILIAR	01/06/2014	228,00	31/03/2025	171,97
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36720	MESA AUXILIAR	01/06/2014	228,00	31/03/2025	145,17
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36721	REANIMADOR MANUAL ADULTO	01/06/2014	140,00	31/03/2025	115,50
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36722	REANIMADOR MANUAL ADULTO	01/06/2014	140,00	31/03/2025	115,50
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36723	REANIMADOR MANUAL ADULTO	01/06/2014	140,00	31/03/2025	115,50
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36724	REANIMADOR MANUAL NEONATAL	01/06/2014	140,00	31/03/2025	115,50
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36725	REANIMADOR MANUAL NEONATAL	01/06/2014	140,00	31/03/2025	115,50
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36726	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO	01/06/2014	140,00	31/03/2025	115,50
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36727	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO	01/06/2014	140,00	31/03/2025	115,50
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36728	SERRA GESSO ELETRICO	01/06/2014	1.086,00	31/03/2025	677,52
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36729	SERRA GESSO ELETRICO	01/06/2014	1.086,00	31/03/2025	677,52
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 36934	MICROCOMPUTADOR PADRAO - USUARIO POSITIVO MOD D360	12/06/2014	2.164,00	31/10/2024	1.346,85
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 36935	MICROCOMPUTADOR PADRAO - USUARIO POSITIVO MOD D360	12/06/2014	2.164,00	31/10/2024	1.346,85
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 36936	MICROCOMPUTADOR PADRAO - USUARIO POSITIVO MOD D360	12/06/2014	2.164,00	31/10/2024	1.346,85
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 36937	MICROCOMPUTADOR PADRAO - USUARIO POSITIVO MOD D360	12/06/2014	2.164,00	30/06/2019	2.164,00
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 36938	MONITOR POSITIVO 22"	12/06/2014	400,00	31/10/2024	284,43
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 36939	MONITOR POSITIVO 22"	12/06/2014	400,00	31/10/2024	284,43
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 36940	MONITOR POSITIVO 22"	12/06/2014	400,00	31/10/2024	284,43
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 36942	MONITOR POSITIVO 22"	12/06/2014	400,00	31/10/2024	284,43
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 36944	MONITOR POSITIVO 22"	12/06/2014	400,00	31/10/2024	284,43
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 36945	MONITOR POSITIVO 22"	12/06/2014	400,00	31/10/2024	284,43
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 36946	MONITOR POSITIVO 22"	12/06/2014	400,00	31/10/2024	284,43



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 24/04/2025 COM VALOR
- POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)

ID: wesley.alcini

24/04/25 14:52

Exercício: 2025

Página: 13/25

Cd. Bem	Descrição Bem Tipo Bem	Dt. Aquisição	Vi. Aquisição	Último Mov.	Vi. Atual
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 37045	BIOMBO PLUMBIFERO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	12/06/2014	3.300,00	31/03/2025	2.146,76
01 - 37046	PROTETOR DE TIREOIDE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	12/06/2014	178,00	31/03/2025	158,36
01 - 37047	BIOMBO PLUMBIFERO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	12/06/2014	3.300,00	31/03/2025	2.146,76
01 - 37102	CADEIRA ESTOFADA FIXA <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/07/2014	54,00	31/03/2025	52,47
01 - 37111	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES MÓVEIS E COLCHÃO <i>OUTROS BENS MOVEIS</i>	01/07/2014	2.840,00	31/03/2025	2.041,78
01 - 37112	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES MÓVEIS E COLCHÃO <i>OUTROS BENS MOVEIS</i>	01/07/2014	2.840,00	31/03/2025	2.041,78
01 - 37113	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES MÓVEIS E COLCHÃO <i>OUTROS BENS MOVEIS</i>	01/07/2014	2.840,00	31/03/2025	2.041,78
01 - 37115	REFLETOR PARABOLICO DE LUZ FRIA <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	317,00	31/03/2025	256,17
01 - 37118	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2025	172,66
01 - 37120	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/07/2024	275,00
01 - 37121	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2025	172,66
01 - 37122	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2025	172,66
01 - 37123	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2025	172,66
01 - 37125	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2025	172,66
01 - 37127	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2025	172,66
01 - 37128	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2025	172,66
01 - 37129	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2025	172,66
01 - 37130	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2025	172,66
01 - 37131	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2025	172,66
01 - 37132	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2025	172,66
01 - 37133	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2025	172,66
01 - 37134	BALDE DE LIXO COM PEDAL <i>MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO</i>	01/07/2014	275,00	31/03/2025	172,66
01 - 37137	CADEIRA PARA BANHO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/07/2014	429,00	31/03/2025	282,83
01 - 37138	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS DIMENSÕES 1,15X0,65X1,45 M <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/07/2014	2.700,00	31/03/2025	1.900,58
01 - 37139	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS DIMENSÕES 1,29X0,66X1,03 ALT.LARG. COMP <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/07/2014	2.707,69	31/03/2025	1.921,11
01 - 37140	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/07/2014	2.700,00	31/03/2025	1.900,58
01 - 37141	CRONOMETRO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/07/2014	62,00	31/03/2025	47,12
01 - 37142	CRONOMETRO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/07/2014	62,00	31/03/2025	47,12



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 24/04/2025 COM VALOR
- POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)

ID: wesley.alcini

24/04/25 14:52

Exercício: 2025

Página: 14/25

Cd. Bem	Descrição Bem Tipo Bem	Dt. Aquisição	Vi. Aquisição	Último Mov.	Vi. Atual
01 - 37143	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/07/2014	2.700,00	31/03/2025	2.253,44
01 - 37144	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/07/2014	2.700,00	31/03/2025	1.723,22
01 - 37145	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/07/2014	2.700,00	31/03/2025	2.041,35
01 - 37804	APARELHO DE TV LCD 32 POLEGADAS MARCA AOC <i>EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO</i>	17/07/2014	1.062,00	31/03/2025	861,47
01 - 37923	GELADEIRA COM FREEZER FROST FREEE 420 LTS <i>APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS</i>	31/07/2014	2.260,00	31/03/2025	1.736,08
01 - 37925	GELADEIRA COM FREEZER FROST FREE 280 LTS. <i>APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS</i>	31/07/2014	1.247,00	31/03/2025	712,54
01 - 37927	GELADEIRA COM FREEZER FROST FREE 280 LTS. <i>APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS</i>	31/07/2014	1.247,00	31/03/2025	844,08
01 - 37928	GELADEIRA COM FREEZER FROST FREE 280 LTS <i>APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS</i>	31/07/2014	1.247,00	31/07/2024	1.247,00
01 - 38159	VENTILADOR MICROPROCESSADO PARA PACIENTE NEONATO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/08/2014	53.250,00	31/03/2025	44.479,65
01 - 38161	VENTILADOR MICROPROCESSADO PARA PACIENTE NEONATO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/08/2014	53.250,00	31/03/2025	44.479,65
01 - 38173	ELETROCARDÍOGRAFO (ECG) PORTÁTIL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/08/2014	4.640,00	31/03/2025	3.694,46
01 - 38174	ELETROCARDÍOGRAFO (ECG) PORTÁTIL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/08/2014	4.640,00	31/03/2025	3.694,46
01 - 38175	ELETROCARDÍOGRAFO (ECG) PORTÁTIL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/08/2014	4.640,00	31/03/2025	3.694,46
01 - 38176	ELETROCARDÍOGRAFO (ECG) PORTÁTIL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/08/2014	4.640,00	31/03/2025	3.694,46
01 - 38184	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/08/2014	46,00	31/03/2025	31,15
01 - 38185	VIDEOLARINGOSCÓPIO OPTICO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/08/2014	6.885,00	31/03/2025	5.621,33
01 - 38186	VIDEOLARINGOSCÓPIO OPTICO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	07/08/2014	6.885,00	31/03/2025	5.621,33
01 - 38515	MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	31/10/2024	1.577,99
01 - 38516	MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	31/10/2024	1.577,99
01 - 38517	MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	31/10/2024	1.577,99
01 - 38518	MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	31/10/2024	1.577,99
01 - 38519	MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	31/10/2024	1.577,99
01 - 38520	MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	31/10/2024	1.577,99
01 - 38521	MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	31/10/2024	1.577,99
01 - 38522	MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	31/10/2024	1.577,99
01 - 38523	MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	03/02/2022	2.164,00
01 - 38524	MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	27/01/2020	2.164,00
01 - 38525	MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	20/08/2014	2.164,00	27/01/2020	2.164,00
01 - 38526	MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360	20/08/2014	2.164,00	31/10/2024	1.577,99



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 24/04/2025 COM VALOR
- POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)

ID: wesley.alcini

24/04/25 14:52

Exercício: 2025

Página: 15/25

Cd. Bem	Descrição Bem Tipo Bem	Dt. Aquisição	Vl. Aquisição	Último Mov.	Vl. Atual
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 38527	MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360	20/08/2014	2.164,00	31/10/2024	1.577,99
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 38528	MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360	20/08/2014	2.164,00	31/10/2024	1.577,99
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 38529	MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360	20/08/2014	2.164,00	31/10/2024	1.577,99
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 38531	MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360	20/08/2014	2.164,00	31/10/2024	1.577,99
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 38532	MICROCOMPUTADOR PADRAO POSITIVO D360	20/08/2014	2.164,00	31/10/2024	1.577,99
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 38533	MONITOR POSITIVO 21.5 "	20/08/2014	400,00	31/10/2024	341,11
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 38534	MONITOR POSITIVO 21.5 "	20/08/2014	400,00	31/10/2024	341,11
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 38535	MONITOR POSITIVO 21.5 "	20/08/2014	400,00	31/10/2024	341,11
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 38536	MONITOR POSITIVO 21.5 "	20/08/2014	400,00	31/10/2024	341,11
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 38538	MONITOR POSITIVO 21.5 "	20/08/2014	400,00	31/10/2024	341,11
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 38539	MONITOR POSITIVO 21.5 "	20/08/2014	400,00	31/10/2024	341,11
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 38540	MONITOR POSITIVO 21.5 "	20/08/2014	400,00	31/10/2024	341,11
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 38541	MONITOR POSITIVO 21.5 "	20/08/2014	400,00	31/10/2024	341,11
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 38542	MONITOR POSITIVO 21.5 "	20/08/2014	400,00	31/10/2024	341,11
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 38543	MONITOR POSITIVO 21.5 "	20/08/2014	400,00	31/10/2024	341,11
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 38544	MONITOR POSITIVO 21.5 "	20/08/2014	400,00	31/10/2024	341,11
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 38546	MONITOR POSITIVO 21.5 "	20/08/2014	400,00	31/10/2024	341,11
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 38547	MONITOR POSITIVO 21.5 "	20/08/2014	400,00	31/10/2024	341,11
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 38549	MONITOR POSITIVO 21.5 "	20/08/2014	400,00	31/10/2024	341,11
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 38550	MONITOR POSITIVO 21.5 "	20/08/2014	400,00	31/10/2024	341,11
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 38692	CARRO DE EMERGÊNCIA	01/09/2014	3.290,00	31/03/2025	2.817,77
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 38693	CARRO DE EMERGÊNCIA	01/09/2014	3.290,00	31/03/2025	2.817,77
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 38812	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA	03/11/2014	6.750,00	31/03/2025	5.530,67
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 38813	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA	03/11/2014	6.750,00	31/03/2025	5.530,67
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 38996	CARDIOVERSOR BIFÁSICO/ DESFIBRILADOR	01/10/2014	19.500,00	31/03/2025	12.632,75
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 38998	OXÍMETRO DE PULSO	01/10/2014	2.066,00	31/03/2025	1.626,96
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 39022	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL	01/10/2014	6.200,00	31/03/2025	4.820,59
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 39024	ARMÁRIO DE AÇO	01/10/2014	770,00	31/10/2024	770,00
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 39025	ARMÁRIO DE AÇO	01/10/2014	770,00	31/03/2025	543,92
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO
**RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 24/04/2025 COM VALOR
 - POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)**

ID: wesley.alcini

24/04/25 14:52

Exercício: 2025

Página: 16/25

Cd. Bem	Descrição Bem Tipo Bem	Dt. Aquisição	Vi. Aquisição	Último Mov.	Vi. Atual
01 - 39027	ARMÁRIO DE AÇO <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	770,00	31/10/2024	770,00
01 - 39028	ARMÁRIO DE AÇO <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	770,00	31/03/2025	600,43
01 - 39029	ARMÁRIO DE AÇO <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	770,00	31/03/2025	600,43
01 - 39030	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	850,00	31/03/2025	619,21
01 - 39031	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	850,00	31/03/2025	522,71
01 - 39032	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	850,00	31/03/2025	619,21
01 - 39034	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	850,00	31/03/2025	619,21
01 - 39035	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	850,00	31/03/2025	619,21
01 - 39036	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	850,00	31/03/2025	619,21
01 - 39037	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	850,00	31/03/2025	619,21
01 - 39038	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	850,00	31/03/2025	619,21
01 - 39039	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	850,00	31/03/2025	619,21
01 - 39041	ARMÁRIO SUSPENSO COM DIVISORIAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	220,00	31/03/2025	178,26
01 - 39042	ARMÁRIO SUSPENSO COM DIVISORIAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	220,00	31/03/2025	178,26
01 - 39043	ARMÁRIO SUSPENSO COM DIVISORIAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	220,00	31/03/2025	178,26
01 - 39044	BELICHE <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	1.120,00	31/03/2025	870,87
01 - 39047	BELICHE <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	1.120,00	31/03/2025	870,87
01 - 39048	BELICHE <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	1.120,00	31/03/2025	870,87
01 - 39049	BELICHE <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	01/10/2014	1.120,00	31/03/2025	870,87
01 - 39063	ARMARIO VITRINE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/10/2014	555,00	31/03/2025	363,17
01 - 39083	FREEZER VERTICAL - ELECTROLUX <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/10/2014	1.197,00	31/03/2025	897,77
01 - 39351	GELADEIRA COM FREEZER FROST FREE 380 LTS <i>APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS</i>	02/10/2014	1.955,00	31/03/2025	1.313,22
01 - 40041	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	03/11/2014	77,00	31/03/2025	75,75
01 - 40042	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	03/11/2014	77,00	31/03/2025	75,75
01 - 40043	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	03/11/2014	77,00	31/03/2025	75,75
01 - 40044	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	03/11/2014	77,00	31/03/2025	75,75
01 - 40045	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	03/11/2014	77,00	31/03/2025	75,75
01 - 40057	NOBREAK 700 VA <i>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS</i>	01/12/2014	299,00	31/03/2025	168,30
01 - 40058	NOBREAK 700 VA <i>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS</i>	01/12/2014	299,00	31/03/2025	168,30
01 - 40059	NOBREAK 700 VA	01/12/2014	299,00	31/03/2025	168,30



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 24/04/2025 COM VALOR
- POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)

ID: wesley.alcini
24/04/25 14:52
Exercício: 2025
Página: 17/25

Cd. Bem	Descrição Bem Tipo Bem	Dt. Aquisição	Vi. Aquisição	Último Mov.	Vi. Atual
	<i>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS</i>				
01 - 41530	MONITOR DELL 22"	06/02/2015	600,00	03/02/2022	600,00
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 41840	MICROCOMPUTADOR PADRAO - DELL OPTIPLEX 7020	06/02/2015	3.010,00	29/02/2020	3.010,00
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 41843	MICROCOMPUTADOR PADRAO - DELL OPTIPLEX 7020	06/02/2015	3.010,00	29/02/2020	3.010,00
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 41846	MONITOR E2214H	06/02/2015	650,00	29/02/2020	650,00
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 41847	MONITOR E2214H	06/02/2015	650,00	29/02/2020	650,00
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 41848	MONITOR E2214H	06/02/2015	650,00	29/02/2020	650,00
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 41851	MONITOR E2214H	06/02/2015	650,00	29/02/2020	650,00
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 41852	MONITOR E2214H	06/02/2015	650,00	29/02/2020	650,00
	<i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>				
01 - 42420	BALDE A PEDAL/LIXEIRA	01/06/2015	59,75	31/03/2025	59,75
	<i>OUTROS BENS MOVEIS</i>				
01 - 42430	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	01/06/2015	85,00	31/03/2025	85,00
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 42589	CARRO MACA SIMPLES	01/06/2015	1.600,00	31/03/2025	1.600,00
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 42590	COLCHÃO PARA CARRO MACA AVANÇADO	01/06/2015	264,00	31/03/2025	264,00
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 42591	COLCHÃO PARA CARRO MACA AVANÇADO	01/06/2015	264,00	31/03/2025	264,00
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 42592	COLCHÃO PARA CARRO MACA AVANÇADO	01/06/2015	264,00	31/03/2025	264,00
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 42594	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE 290W	01/06/2015	1.670,00	31/03/2025	1.670,00
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 42923	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO DE VIA AÉREA DIFÍCIL	20/07/2015	7.036,00	31/03/2025	7.036,00
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 42924	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO DE VIA AÉREA DIFÍCIL	20/07/2015	7.036,00	31/03/2025	7.036,00
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 42925	MONITOR COM CÂMERA E CARREGADOR TRUVIEW PCD-R	20/07/2015	10.354,00	31/03/2025	10.354,00
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 42926	MONITOR COM CÂMERA E CARREGADOR TRUVIEW PCD-R	20/07/2015	10.354,00	31/03/2025	10.354,00
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 43083	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	01/09/2015	2.630,00	31/03/2025	2.630,00
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 43084	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	01/09/2015	2.630,00	31/03/2025	2.630,00
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 43085	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	01/09/2015	2.630,00	31/03/2025	2.630,00
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 43102	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 42 L	01/09/2015	6.000,00	31/03/2025	6.000,00
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 43634	VENTILADOR DE COLUNA	01/02/2016	164,00	31/03/2025	164,00
	<i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>				
01 - 45058	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	15/08/2016	108,90	31/03/2025	108,90
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 45060	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	15/08/2016	108,90	31/03/2025	108,90
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 45061	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	15/08/2016	108,90	31/03/2025	108,90
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 45062	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	15/08/2016	108,90	31/03/2025	108,90
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 24/04/2025 COM VALOR
- POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)

ID: wesley.alcini

24/04/25 14:52

Exercício: 2025

Página: 18/25

Cd. Bem	Descrição Bem Tipo Bem	Dt. Aquisição	Vi. Aquisição	Último Mov.	Vi. Atual
01 - 45065	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	108,90	31/03/2025	108,90
01 - 45066	CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA CAVALETTI <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	515,00	31/03/2025	515,00
01 - 45071	CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA CAVALETTI <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	515,00	31/03/2025	515,00
01 - 45072	CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA CAVALETTI <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	515,00	31/03/2025	515,00
01 - 45074	CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA CAVALETTI <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	515,00	31/03/2025	515,00
01 - 45075	CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA CAVALETTI <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	515,00	31/03/2025	515,00
01 - 45076	CONJUNTO DE CADEIRAS EM LONGARINAS CAVALETTI <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	880,00	31/03/2025	880,00
01 - 45077	CONJUNTO DE CADEIRAS EM LONGARINAS CAVALETTI <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	880,00	31/03/2025	880,00
01 - 45078	CONJUNTO DE CADEIRAS EM LONGARINAS CAVALETTI <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	15/08/2016	880,00	31/03/2025	880,00
01 - 50107	TENDA DE OXIGENAÇÃO 27X34,5X31 (L,P,A) <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	15/09/2016	450,00	31/03/2025	450,00
01 - 50494	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR PARA DESCANSO E ACOMPANHAMENTO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	06/12/2016	950,00	31/03/2025	950,00
01 - 50495	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR PARA DESCANSO E ACOMPANHAMENTO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	06/12/2016	950,00	31/03/2025	950,00
01 - 51311	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLINT - SPRINGER MIDEIA <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	25/07/2017	3.100,00	31/03/2025	3.100,00
01 - 51675	CADEIRA DE BANHO - SANTA LUZIA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	14/09/2017	209,00	31/03/2025	209,00
01 - 51692	REFRIGERADOR/FRIGOBAR - ELECTROLUX <i>APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS</i>	06/10/2017	980,00	31/03/2025	980,00
01 - 51816	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - OXIGEL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	29/11/2017	350,00	31/03/2025	350,00
01 - 51832	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS - W3 <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	29/11/2017	350,00	31/03/2025	350,00
01 - 51833	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS - W3 <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	29/11/2017	350,00	31/03/2025	350,00
01 - 51834	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS - W3 <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	29/11/2017	350,00	31/03/2025	350,00
01 - 51837	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS - W3 <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	29/11/2017	350,00	31/03/2025	350,00
01 - 52153	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	28/02/2018	10.575,00	31/03/2025	10.575,00
01 - 52154	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	28/02/2018	10.575,00	31/03/2025	10.575,00
01 - 52531	CADEIRA CAIXA OPERACIONAL - VECTOR <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2018	270,00	31/03/2025	270,00
01 - 52532	CADEIRA CAIXA OPERACIONAL - VECTOR <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2018	270,00	31/03/2025	270,00
01 - 52533	CADEIRA SECRETARIA - VECTOR <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2018	260,00	31/03/2025	260,00
01 - 52534	CADEIRA SECRETARIA - VECTOR <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2018	260,00	31/03/2025	260,00
01 - 52536	CADEIRA SECRETARIA - VECTOR <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2018	260,00	31/03/2025	260,00
01 - 52537	CADEIRA SECRETARIA - VECTOR <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	30/05/2018	260,00	31/03/2025	260,00
01 - 52540	CADEIRA SECRETARIA - VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2025	260,00



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO
**RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 24/04/2025 COM VALOR
 - POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)**

ID: wesley.alcini

24/04/25 14:52

Exercício: 2025

Página: 19/25

Cd. Bem	Descrição Bem Tipo Bem	Dt. Aquisição	Vi. Aquisição	Último Mov.	Vi. Atual
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 52541	CADEIRA SECRETARIA - VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2025	260,00
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 52542	CADEIRA SECRETARIA - VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2025	260,00
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 52543	CADEIRA SECRETARIA - VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2025	260,00
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 52544	CADEIRA SECRETARIA - VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2025	260,00
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 52545	CADEIRA SECRETARIA - VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2025	260,00
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 52546	CADEIRA SECRETARIA - VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2025	260,00
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 52547	CADEIRA SECRETARIA - VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2025	260,00
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 52548	CADEIRA SECRETARIA - VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2025	260,00
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 52549	CADEIRA SECRETARIA - VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2025	260,00
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 52550	CADEIRA SECRETARIA - VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2025	260,00
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 52551	CADEIRA SECRETARIA - VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2025	260,00
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 52552	CADEIRA SECRETARIA - VECTOR	30/05/2018	260,00	31/03/2025	260,00
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 52660	ELETROCARDIOGRAFO - BIONET - CARDIOTOUCH 3000	27/08/2018	7.580,00	31/03/2025	7.580,00
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 52726	FORNO MICROONDAS - MIDEIA	17/08/2018	404,99	31/03/2025	404,99
	<i>APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS</i>				
01 - 52745	CADEIRAS LONGARINAS - OMP	03/08/2018	1.210,00	31/03/2025	1.210,00
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 52746	CADEIRAS LONGARINAS - OMP	03/08/2018	1.210,00	31/03/2025	1.210,00
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 52747	CADEIRAS LONGARINAS - OMP	03/08/2018	1.210,00	31/03/2025	1.210,00
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 52794	CADEIRA LONGARINA - OMP	27/08/2018	1.210,00	31/03/2025	1.210,00
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 52795	CADEIRA LONGARINA - OMP	27/08/2018	1.210,00	31/03/2025	1.210,00
	<i>MOBILIARIO EM GERAL</i>				
01 - 53776	MONITOR DE TRIAGEM FISIOLÓGICO PHILIPS SPO2/NIBP/TEMP	14/02/2019	8.667,89	31/03/2025	8.667,89
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 53781	BOMBA A VÁCUO - GNATUS	17/12/2018	3.352,00	31/03/2025	3.352,00
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 54147	FOTOPOLIMERIZADOR A LED	29/03/2019	501,00	31/03/2025	501,00
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 54186	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO - ORTOMETAL	05/04/2019	379,99	31/03/2025	379,99
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 54244	BANCO MOCHO ODONTOLOGICO COM ENCOSTO - DENTEMED	16/04/2019	315,00	31/03/2025	315,00
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 54245	BANCO MOCHO ODONTOLOGICO COM ENCOSTO - DENTEMED	16/04/2019	315,00	31/03/2025	315,00
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 54335	OTOSCÓPIO MISSOURI	02/05/2019	500,00	31/03/2025	500,00
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 54336	OTOSCÓPIO MISSOURI	02/05/2019	500,00	31/03/2025	500,00
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 54337	OTOSCÓPIO MISSOURI	02/05/2019	500,00	31/03/2025	500,00
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 24/04/2025 COM VALOR
- POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)

ID: wesley.alcini

24/04/25 14:52

Exercício: 2025

Página: 20/25

Cd. Bem	Descrição Bem Tipo Bem	Dt. Aquisição	Vi. Aquisição	Último Mov.	Vi. Atual
01 - 55026	OTOSCOPIO MISSOURI <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	31/05/2019	498,00	31/03/2025	498,00
01 - 55042	OTOSCOPIO MISSOURI <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	05/06/2019	498,00	31/03/2025	498,00
01 - 55043	OTOSCOPIO MISSOURI <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	05/06/2019	498,00	31/03/2025	498,00
01 - 55044	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO CAPACIDADE 200 KG E 70 CM LARGURA <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	05/06/2019	828,00	31/03/2025	828,00
01 - 55870	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER AGRATTO 30.000 BTU's NEO ICS30F R402 <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	05/02/2020	3.600,00	31/03/2025	3.600,00
01 - 55949	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADA INOX 50L 127V KNOX <i>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS</i>	11/03/2020	1.485,00	31/03/2025	1.485,00
01 - 55954	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs AGRATTO INVERTER NEO ICS24F <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	13/04/2020	3.100,00	31/03/2025	3.100,00
01 - 56090	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUs NEO ICS9F AGRATTO <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	08/05/2020	1.500,00	31/03/2025	1.500,00
01 - 56091	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUs NEO ICS9F AGRATTO <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	08/05/2020	1.500,00	31/03/2025	1.500,00
01 - 56097	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTUs NEO ICS30F AGRATTO <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	08/05/2020	3.600,00	31/03/2025	3.600,00
01 - 56114	COMPRESSOR 250L 15 A 24 PES ISENTO DE OLEO 3HP <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	08/05/2020	8.490,00	31/03/2025	8.490,00
01 - 56549	REFRIGERADOR HORIZONTAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS INDREL CI 3D 30 LITROS 127V <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	11/08/2020	5.000,00	31/03/2025	5.000,00
01 - 56639	RESPIRADOR ARTIFICIAL DE UTI MAGNAMED <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/09/2020	60.246,73	31/03/2025	60.246,73
01 - 56641	RESPIRADOR ARTIFICIAL DE TRANSPORTE OXIMAG MAGNAMED <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/09/2020	48.482,80	31/03/2025	48.482,80
01 - 56642	RESPIRADOR ARTIFICIAL DE TRANSPORTE OXIMAG MAGNAMED <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	01/09/2020	48.482,80	31/03/2025	48.482,80
01 - 57074	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUs AGRATTO ICST12FR4-02 NEO TOP 220V <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	10/03/2021	1.340,99	31/03/2025	1.340,99
01 - 57075	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUs AGRATTO ICST12FR4-02 NEO TOP 220V <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	10/03/2021	1.340,99	31/03/2025	1.340,99
01 - 57300	CONJUNTO RADIOLOGICO PARA RAO-X LOTUS HF630 ANALOGICO 220/380V SERIE 0597 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	19/07/2021	154.285,71	31/03/2025	154.285,71
01 - 57301	DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRAFICAS VIVIX-S 1417WB LOTUS SERIE V6DBAB022 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	19/07/2021	99.477,37	31/03/2025	99.477,37
01 - 57302	MICRO COMPUTADOR DELLOPTIPLEX 3070 SFF I5-9500 SERIE 1L69M83 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	19/07/2021	8.264,82	31/03/2025	8.264,82
01 - 57303	MONITOR LG 21.5" LED FULL HD 22MK400H SERIE 101SPJPN788 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	19/07/2021	1.328,71	31/03/2025	1.328,71
01 - 57304	ROTEADOR TP LINK ARCHER C20 DUAL BAND SERIE 3209080004978 <i>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</i>	19/07/2021	328,51	31/03/2025	328,51
01 - 57305	PLACA DESKTOP ETHERNET CARD DX-D 40C <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	19/07/2021	329,80	31/03/2025	329,80
01 - 57306	DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRAFICAS VIVIX-S 1417WB LOTUS SERIE V6DBAB023	19/07/2021	99.477,37	31/03/2025	99.477,37



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 24/04/2025 COM VALOR
- POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)

ID: wesley.alcini

24/04/25 14:52

Exercício: 2025

Página: 21/25

Cd. Bem	Descrição Bem Tipo Bem	Dt. Aquisição	Vi. Aquisição	Último Mov.	Vi. Atual
01 - 57307	APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP NOTEBOOK LENOVO B330 WINDOWS 10 PRO SERIE PE05T79TZ	19/07/2021	8.379,83	31/03/2025	8.379,83
01 - 57308	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS ROTEADOR TP LINK ARCHER C20 DUAL BAND SERIE 3209080005204	19/07/2021	328,51	31/03/2025	328,51
01 - 57309	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS MONITOR LG 19" 19HK312C SERIE 002KCDGMK818	19/07/2021	4.857,13	31/03/2025	4.857,13
01 - 57311	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS NOBREAK VMP TITAN-PRO 3000VA 3KVA BATERIA 48VDC 220V SERIE 83322103503448	19/07/2021	8.600,44	31/03/2025	8.600,44
01 - 57407	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs AGRATTO ECO INVERTER EICS18FR4	11/08/2021	2.257,00	31/03/2025	2.257,00
01 - 57408	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs AGRATTO ECO INVERTER EICS18FR4	11/08/2021	2.257,00	31/03/2025	2.257,00
01 - 57952	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3080 CORE i3 8GB RAM 256GB SSD	27/09/2021	3.900,00	31/03/2025	3.900,00
01 - 58134	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3080 CORE i3 8GB RAM 256 GB SSD	18/10/2021	3.900,00	31/03/2025	3.900,00
01 - 58135	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3080 CORE i3 8GB RAM 256 GB SSD	18/10/2021	3.900,00	31/03/2025	3.900,00
01 - 58391	APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP CADEIRA DE RODAS CDS 301 PRETA	09/11/2021	1.150,00	31/03/2025	1.150,00
01 - 58392	APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP CADEIRA DE RODAS CDS 301 PRETA	09/11/2021	1.150,00	31/03/2025	1.150,00
01 - 58393	APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP CADEIRA DE RODAS CDS 301 PRETA	09/11/2021	1.150,00	31/03/2025	1.150,00
01 - 58394	APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP CADEIRA DE RODAS CDS MAX OBESO CINZA	09/11/2021	2.630,00	31/03/2025	2.630,00
01 - 58669	APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 1980x920x400mm CRISTAL	07/12/2021	860,00	31/03/2025	860,00
01 - 58670	MOBILIARIO EM GERAL ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 1980x920x400mm CRISTAL	07/12/2021	860,00	31/03/2025	860,00
01 - 58671	MOBILIARIO EM GERAL ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 1980x920x400mm CRISTAL	07/12/2021	860,00	31/03/2025	860,00
01 - 58672	MOBILIARIO EM GERAL ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 1980x920x400mm CRISTAL	07/12/2021	860,00	31/03/2025	860,00
01 - 58673	MOBILIARIO EM GERAL ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 1980x920x400mm CRISTAL	07/12/2021	860,00	31/03/2025	860,00
01 - 58711	APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP ELETROCARDIOGRAFO BIONET CARDIOCARE 2000 12 CANAIS/12 DERIVAÇÕES BIO-1810	07/12/2021	6.100,00	31/03/2025	6.100,00
01 - 58712	APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP VENTILADOR PULMONAR PARA SUPORTE VENTILATORIO DE PACIENTES MINDRAY SYNOVENT E3	09/12/2021	64.000,00	31/03/2025	64.000,00
01 - 58899	APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL MD UT-100	19/01/2022	2.055,00	31/03/2025	2.055,00
01 - 58943	APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO PREMIUM	16/02/2022	85,00	31/03/2025	85,00
01 - 58944	APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP REANIMADOR MANUAL DE SILICONE AUTO CLAVÁVEL PEDIATRICO PROTEC	16/02/2022	174,46	31/03/2025	174,46
01 - 59127	APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP MONITOR MULTIPARAMÉTRICO K12 ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP CREATIVE MEDICAL	09/03/2022	6.585,00	31/03/2025	6.585,00



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO

 RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 24/04/2025 COM VALOR
 - POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)

 ID: wesley.alcini
 24/04/25 14:52
 Exercício: 2025
 Página: 22/25

Cd. Bem	Descrição Bem Tipo Bem	Dt. Aquisição	Vi. Aquisição	Último Mov.	Vi. Atual
	<i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>				
01 - 60033	TENDA 10X10 PIRAMIDAL LONA VINILICA BRANCA <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	10/08/2022	26.050,00	31/03/2025	26.050,00
01 - 60035	TENDA 5X5 PIRAMIDAL LONA VINILICA BRANCA <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	10/08/2022	8.000,00	31/03/2025	8.000,00
01 - 60036	TENDA 5X5 PIRAMIDAL LONA VINILICA BRANCA <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	10/08/2022	8.000,00	31/03/2025	8.000,00
01 - 60099	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA OLSEN SPRINT <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	25/08/2022	13.000,00	31/03/2025	13.000,00
01 - 60116	CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA PRIMAX <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	29/08/2022	710,00	31/03/2025	710,00
01 - 60117	CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA PRIMAX <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	29/08/2022	710,00	31/03/2025	710,00
01 - 60118	CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA PRIMAX <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	29/08/2022	710,00	31/03/2025	710,00
01 - 60119	CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA PRIMAX <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	29/08/2022	710,00	31/03/2025	710,00
01 - 60120	CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA PRIMAX <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	29/08/2022	710,00	31/03/2025	710,00
01 - 60121	CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA PRIMAX <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	29/08/2022	710,00	31/03/2025	710,00
01 - 60122	CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA PRIMAX <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	29/08/2022	710,00	31/03/2025	710,00
01 - 60123	CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA PRIMAX <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	29/08/2022	710,00	31/03/2025	710,00
01 - 60124	CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA PRIMAX <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	29/08/2022	710,00	31/03/2025	710,00
01 - 60125	CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA PRIMAX <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	29/08/2022	710,00	31/03/2025	710,00
01 - 60449	CARRO MACA HIDRAULICO PARA EMERGENCIA ROTAL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	31/10/2022	10.295,00	31/03/2025	10.295,00
01 - 61088	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - COMEN <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	29/11/2022	4.524,00	31/03/2025	4.524,00
01 - 61562	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM IXOX - OURO VERDE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/03/2023	180,00	31/03/2025	180,00
01 - 61563	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM IXOX - OURO VERDE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/03/2023	180,00	31/03/2025	180,00
01 - 61564	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM IXOX - OURO VERDE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/03/2023	180,00	31/03/2025	180,00
01 - 61565	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM IXOX - OURO VERDE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/03/2023	180,00	31/03/2025	180,00
01 - 61566	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM IXOX - OURO VERDE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/03/2023	180,00	31/03/2025	180,00
01 - 61567	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM IXOX - OURO VERDE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/03/2023	180,00	31/03/2025	180,00
01 - 61568	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM IXOX - OURO VERDE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/03/2023	180,00	31/03/2025	180,00
01 - 61569	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM IXOX - OURO VERDE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/03/2023	180,00	31/03/2025	180,00
01 - 61570	SUPORTE PARA SORO EM INOX - OURO VERDE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/03/2023	270,00	31/03/2025	270,00
01 - 61571	SUPORTE PARA SORO EM INOX - OURO VERDE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/03/2023	270,00	31/03/2025	270,00
01 - 61572	SUPORTE PARA SORO EM INOX - OURO VERDE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/03/2023	270,00	31/03/2025	270,00
01 - 61573	SUPORTE PARA SORO EM INOX - OURO VERDE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/03/2023	270,00	31/03/2025	270,00
01 - 61574	SUPORTE PARA SORO EM INOX - OURO VERDE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/03/2023	270,00	31/03/2025	270,00



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 24/04/2025 COM VALOR
- POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)

 ID: wesley.alcini
 24/04/25 14:52
 Exercício: 2025
 Página: 23/25

Cd. Bem	Descrição Bem Tipo Bem	Dt. Aquisição	Vi. Aquisição	Último Mov.	Vi. Atual
01 - 61575	SUPORTE PARA SORO EM INOX - OURO VERDE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/03/2023	270,00	31/03/2025	270,00
01 - 61576	SUPORTE PARA SORO EM INOX - OURO VERDE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/03/2023	270,00	31/03/2025	270,00
01 - 61577	SUPORTE PARA SORO EM INOX - OURO VERDE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	02/03/2023	270,00	31/03/2025	270,00
01 - 61616	FORNO MICROONDAS , 30L- MIDEIA <i>APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS</i>	07/03/2023	680,00	31/03/2025	680,00
01 - 61619	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS- ATLAS <i>APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS</i>	09/03/2023	849,63	31/03/2025	849,63
01 - 62177	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, PRETA - METALIC MEDICAL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	05/07/2023	749,00	31/03/2025	749,00
01 - 62178	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, PRETA - METALIC MEDICAL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	05/07/2023	749,00	31/03/2025	749,00
01 - 62179	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, PRETA - METALIC MEDICAL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	05/07/2023	749,00	31/03/2025	749,00
01 - 62180	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, PRETA - METALIC MEDICAL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	05/07/2023	749,00	31/03/2025	749,00
01 - 62181	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, PRETA - METALIC MEDICAL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	05/07/2023	749,00	31/03/2025	749,00
01 - 62182	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, PRETA - METALIC MEDICAL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	05/07/2023	749,00	31/03/2025	749,00
01 - 62183	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, PRETA - METALIC MEDICAL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	05/07/2023	749,00	31/03/2025	749,00
01 - 62184	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, PRETA - METALIC MEDICAL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	05/07/2023	749,00	31/03/2025	749,00
01 - 62185	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, PRETA - METALIC MEDICAL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	05/07/2023	749,00	31/03/2025	749,00
01 - 62186	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, PRETA - METALIC MEDICAL <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	05/07/2023	749,00	31/03/2025	749,00
01 - 62271	CADEIRA SECRETARIA MODELO EXECUTIVA LBS DO BRASIL <i>MOBILIARIO EM GERAL</i>	05/07/2023	450,00	31/03/2025	450,00
01 - 62850	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA ALFRS <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	29/08/2023	2.950,00	31/03/2025	2.950,00
01 - 62851	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA ALFRS <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	29/08/2023	2.950,00	31/03/2025	2.950,00
01 - 62852	CARRO MACA SIMPLES EM INOX ALFRS <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	29/08/2023	2.000,00	31/03/2025	2.000,00
01 - 62853	BERÇO HOSPITALAR INFANTIL TIPO FAWLER ALFRS <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	30/08/2023	2.950,00	31/03/2025	2.950,00
01 - 62854	BERÇO HOSPITALAR INFANTIL TIPO FAWLER ALFRS <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	30/08/2023	2.950,00	31/03/2025	2.950,00
01 - 62923	CADEIRA DE RODAS ADULTO ACTIVE DUNE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	06/09/2023	1.126,26	31/03/2025	1.126,26
01 - 62924	CADEIRA DE RODAS ADULTO ACTIVE DUNE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	06/09/2023	1.126,26	31/03/2025	1.126,26
01 - 62925	CADEIRA DE RODAS ADULTO ACTIVE DUNE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	06/09/2023	1.126,26	31/03/2025	1.126,26
01 - 62927	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA MINDRAY BENEFUSION VP3 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	11/09/2023	4.900,00	31/03/2025	4.900,00



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 24/04/2025 COM VALOR
- POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)

ID: wesley.alcini

24/04/25 14:52

Exercício: 2025

Página: 24/25

Cd. Bem	Descrição Bem Tipo Bem	Dt. Aquisição	Vi. Aquisição	Último Mov.	Vi. Atual
01 - 62928	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA MINDRAY BENEFUSION VP3 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	11/09/2023	4.900,00	31/03/2025	4.900,00
01 - 62929	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA MINDRAY BENEFUSION VP3 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	11/09/2023	4.900,00	31/03/2025	4.900,00
01 - 62930	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA MINDRAY BENEFUSION VP3 <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	11/09/2023	4.900,00	31/03/2025	4.900,00
01 - 63208	CARRO MACA HIDRAULICO PARA EMERGENCIA FAWLER MED SAUDE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	24/10/2023	11.260,00	31/03/2025	11.260,00
01 - 63209	CARRO MACA HIDRAULICO PARA EMERGENCIA FAWLER MED SAUDE <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	24/10/2023	11.260,00	31/03/2025	11.260,00
01 - 63310	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 40CM DIAMETRO 127V <i>APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS</i>	07/11/2023	3.360,00	31/03/2025	3.360,00
01 - 64265	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUs INVERTER AGRATTO LCST12F 220V <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	03/05/2024	1.636,83	31/03/2025	1.636,83
01 - 64266	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUs INVERTER AGRATTO LCST18F 220V <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	03/05/2024	2.674,00	31/03/2025	2.674,00
01 - 64267	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUs INVERTER AGRATTO LCST24F 220V <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	03/05/2024	3.507,66	31/03/2025	3.507,66
01 - 64428	CORTINA DE AR REFRIGERAÇÃO VIXONE 150 <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	24/05/2024	890,00	31/03/2025	890,00
01 - 64429	CORTINA DE AR REFRIGERAÇÃO VIXONE 150 <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	24/05/2024	890,00	31/03/2025	890,00
01 - 64430	CORTINA DE AR REFRIGERAÇÃO VIXONE 150 <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	24/05/2024	890,00	31/03/2025	890,00
01 - 64431	CORTINA DE AR REFRIGERAÇÃO VIXONE 150 <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	24/05/2024	890,00	31/03/2025	890,00
01 - 64951	SELADORA ODONTOLOGICO AGIR <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	12/09/2024	599,99	31/03/2025	599,99
01 - 65320	ESCADINHA COM 02 DEGRAUS LIFENOX <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	26/11/2024	119,50	31/03/2025	119,50
01 - 65321	ESCADINHA COM 02 DEGRAUS LIFENOX <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	26/11/2024	119,50	31/03/2025	119,50
01 - 65322	ESCADINHA COM 02 DEGRAUS LIFENOX <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	26/11/2024	119,50	31/03/2025	119,50
01 - 65323	ESCADINHA COM 02 DEGRAUS LIFENOX <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	26/11/2024	119,50	31/03/2025	119,50
01 - 65324	ESCADINHA COM 02 DEGRAUS LIFENOX <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	26/11/2024	119,50	31/03/2025	119,50
01 - 65325	ESCADINHA COM 02 DEGRAUS LIFENOX <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	26/11/2024	119,50	31/03/2025	119,50
01 - 65326	ESCADINHA COM 02 DEGRAUS LIFENOX <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	26/11/2024	119,50	31/03/2025	119,50
01 - 65327	ESCADINHA COM 02 DEGRAUS LIFENOX <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	26/11/2024	119,50	31/03/2025	119,50
01 - 65328	ESCADINHA COM 02 DEGRAUS LIFENOX <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	26/11/2024	119,50	31/03/2025	119,50
01 - 65329	ESCADINHA COM 02 DEGRAUS LIFENOX <i>APARELHOS, EQUIP E UTENS MEDIC, ODONT LAB E HOSP</i>	26/11/2024	119,50	31/03/2025	119,50
01 - 65444	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS AGRATTO INVERTER <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	16/12/2024	1.636,83	31/03/2025	1.636,83
01 - 65445	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS AGRATTO INVERTER <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	16/12/2024	1.636,83	31/03/2025	1.636,83



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE BENS ATIVOS, ADQUIRIDOS ENTRE 01/01/1990 E 24/04/2025 COM VALOR
- POR LOCAL DE BEM (ORDEM NUMÉRICA)

ID: wesley.alcini
24/04/25 14:52
Exercício: 2025
Página: 25/25

Cd. Bem	Descrição Bem	Dt. Aquisição	Vi. Aquisição	Último Mov.	Vi. Atual
	Tipo Bem				
01 - 65446	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS AGRATTO INVERTER <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	16/12/2024	1.636,83	31/03/2025	1.636,83
01 - 65447	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS AGRATTO INVERTER <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	16/12/2024	1.636,83	31/03/2025	1.636,83
01 - 65448	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS AGRATTO INVERTER <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	16/12/2024	1.636,83	31/03/2025	1.636,83
01 - 65449	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS AGRATTO INVERTER <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	16/12/2024	1.636,83	31/03/2025	1.636,83
01 - 65450	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS AGRATTO INVERTER <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	16/12/2024	1.636,83	31/03/2025	1.636,83
01 - 65451	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS AGRATTO INVERTER <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	16/12/2024	1.636,83	31/03/2025	1.636,83
01 - 65452	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS AGRATTO INVERTER <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	16/12/2024	1.636,83	31/03/2025	1.636,83
01 - 65453	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS AGRATTO INVERTER <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	16/12/2024	1.636,83	31/03/2025	1.636,83
01 - 65454	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUS AGRATTO INVERTER <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	16/12/2024	2.674,00	31/03/2025	2.674,00
01 - 65455	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUS AGRATTO INVERTER <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	16/12/2024	2.674,00	31/03/2025	2.674,00
01 - 65456	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUS AGRATTO INVERTER <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	16/12/2024	2.674,00	31/03/2025	2.674,00
01 - 65457	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUS AGRATTO INVERTER <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	16/12/2024	2.674,00	31/03/2025	2.674,00
01 - 65458	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUS AGRATTO INVERTER <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	16/12/2024	2.674,00	31/03/2025	2.674,00
01 - 65459	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUS AGRATTO INVERTER <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	16/12/2024	2.674,00	31/03/2025	2.674,00
01 - 65460	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUS AGRATTO INVERTER <i>OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS</i>	16/12/2024	2.674,00	31/03/2025	2.674,00
Total de Bens por Local: 671			Vi. Aquisição por Local:		1.834.302,83
			Vi. Atual por Local:		1.606.480,75
Total de Bens: 671			Vi. Total Aquisição:		1.834.302,83
			Vi. Total Atual:		1.606.480,75

REGISTRO, 24 de Abril de 2025.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: [Nome completo da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) [nome(s) do(s) representante(s)], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do CPF nº [número] e do RG nº [número], residente e domiciliado à [endereço completo].

Outorgado: [Nome completo do procurador], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do CPF nº [número] e do RG nº [número], residente e domiciliado à [endereço completo].

Poderes: Pelo presente instrumento, o outorgante confere ao outorgado amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, podendo praticar todos os atos necessários à participação no processo licitatório **[número/ano do edital]**, inclusive para apresentar documentos, formular propostas, interpor e desistir de recursos, assinar declarações, participar de sessões públicas, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

Esta procuração é válida até **[data de validade, se houver]**, podendo ser revogada a qualquer tempo por decisão do outorgante.

[Local], [data].

[Nome do representante legal da empresa]

[Cargo]

[Assinatura reconhecida em cartório]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E
CONTRATAR COM ÓRGÃO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

[Razão social], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal, **[nome completo do representante]**, CPF nº **[CPF]**, declara, sob as penas da lei, que **não está cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nem existe outra causa impeditiva de sua participação no presente certame.

Data _____/_____/_____

Nome

CPF

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
Registro**

MINUTA – CONTRATO Nº. XXX/25

Contrato de Gestão Nº **xxx/2025** - FMS que celebram entre si o MUNICÍPIO DE REGISTRO e a entidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, qualificada como Organização Social de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 2.365/2025.

Aos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de Registro, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal de Registro, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE REGISTRO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo – CEP 11.900-000, e de outro lado, a entidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, na forma da Lei Municipal nº 2.365/2025, com sede e foro na **Rua xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada na forma de seu Estatuto por **xxxxxxxxxxxxxx**, **CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº. 2.365/2025 e suas alterações, bem como a dispensa de licitação, nos termos do inciso XVI, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, que será regido pela Lei Municipal nº 2.365/2025, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pelo Estatuto da **CONTRATADA**, as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 que regem os princípios do Sistema Único de Saúde SUS e o regramento das normas do SUS emanadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde de Registro, além de condições fixadas no presente contrato, tendo como órgão gestor deste contrato a Secretaria Municipal de Saúde de Registro, mediante as condições expressas nas cláusulas que seguem.

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
Registro**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato e de seus anexos, a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área da saúde — dentre aquelas habilitadas por meio do chamamento público realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Registro no exercício de 2025 — para atuar na gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas Dr. Nelson Antônio Hirata, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2 O objeto contratual deverá ser executado de modo a atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade.

1.3 São partes integrantes e indissociáveis deste contrato as normas definidas no Edital de Chamamento Público nº. 043/2025 e seus anexos, dentre os quais os seguintes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO I-A ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

ANEXO I-B - TERMO DE PERMISSÃO DE USO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

ANEXO I-C - EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

ANEXO I-D – MODELO PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO I-E – RELAÇÃO BÁSICA DE MEDICAMENTOS

ANEXO I-F – DA TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO I-G - AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

ANEXO I-H - RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DR. NELSON ANTÔNIO HIRATA

1.4 Os Anexos poderão ser revisados pelo órgão gestor deste contrato, com a determinação de novas metas e objetivos, critérios de avaliação de desempenho e indicadores mínimos de qualidade e produtividade, mediante a formalização de aditivo contratual, mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato e as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 2365/2025.

1.5 A CONTRATADA deverá buscar o aprimoramento dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Registro em ação conjunta a ser

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

desenvolvida entre o Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social Contratada, de modo a garantir aos usuários assistidos, bem como à municipalidade, obedecendo todos os critérios estabelecidos Anexo I do Termo de Referência.

1.6 Para o alcance de sua finalidade, o presente Contrato de Gestão especifica, como parte desta avença, um Plano de Trabalho (ANEXO I-A) a ser executado pela CONTRATADA, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA cumprir as obrigações decorrentes do Termo de Referência, das especificações técnicas nos Anexos, das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como dos diplomas Municipal, Estadual e Federal que regem a presente contratação; a execução integral do Plano de Trabalho proposto; bem como seguintes obrigações:

2.1.1. Prestar serviços de saúde que estão especificados no Termo de Referência – ANEXO I – Prestação de Serviços à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO.

2.1.2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS – DR. NELSON HIRATA, cujo uso lhe for permitido.

2.1.3. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação do local de residência dos pacientes referenciados para atendimento, registrando o município de residência dos mesmos e, para os residentes em Registro/SP, a unidade referenciadora.

2.1.4. Responsabilizar-se pela restituição de valores de glosa (glosa é todo desconto efetuado que não coincide com os acordos e as regras firmados no

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

CONTRATO DE GESTÃO) à CONTRATANTE, por inconformidades apuradas nas prestações de contas mensais, ou descumprimento e/ou cumprimento parcial dos objetos contratualizados, bem como pela indenização de dano decorrente de ação, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos do Termo de Permissão de Uso – ANEXO I-B, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.1.4.1. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços.

2.1.5. Restituir, em caso de desqualificação ou extinção, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos.

2.1.6. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

2.1.7. Responsabilizar-se pela conservação, manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

2.1.8. Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

2.1.9. Eventual aquisição de bem que ultrapasse o valor do contrato somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da CONTRATANTE e após aditamento ao contrato.

2.1.10. Transferir, integralmente, à CONTRATANTE, em caso de desqualificação ou extinção da Organização Social, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, cujo uso lhe fora permitido.

2.1.11. Cabe, ainda, a CONTRATADA fazer inventário e tombamentos dos bens cedidos para uso, a fim de confrontar com o apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

2.1.12. Eventual aquisição de bem que ultrapasse o valor do contrato somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da CONTRATANTE e após aditamento ao contrato.

2.1.13. Todas as obras e ampliações da área física deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE e, caso ultrapassem o valor do contrato, somente poderão ser realizadas após o devido aditamento do contrato.

2.1.14. Contratar profissionais mediante processo seletivo, a ser conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas de rescisões, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença e sempre que necessário, por contratação de Serviços de Terceiros para continuidade do atendimento aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

2.1.15. A CONTRATADA será responsável pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de hígidez financeira, por prejuízos causados, bem como pelos encargos trabalhistas de rescisões, previdenciários, fiscais e comerciais, dos terceiros por ela contratados para a execução de serviços deste CONTRATO DE GESTÃO.

2.1.16. Instalar, na unidade objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, "Serviço de Atendimento ao Usuário", por meio de OUVIDORIA, devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde – SMS relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste CONTRATO DE GESTÃO.

2.1.17. Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados.

2.1.18. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde, cujo uso lhe fora permitido, com os padrões definidos pela CONTRATANTE.

2.1.19. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

2.1.20. Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em lei.

2.1.21. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de



experimentação.

2.1.22. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

2.1.23. Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

2.1.24. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

2.1.25. Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

2.1.26. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal.

2.1.27. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

2.1.28. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, de acordo com a Lei Federal nº 9.982, de 14 de julho de 2.000.

2.1.29. A CONTRATADA deverá implantar e implementar Serviços estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO I deste CONTRATO DE GESTÃO.

2.1.30. Deverá ser fornecido relatório de atendimento prestado ao paciente atendido e submetido à observação clínica, por ocasião de sua saída; e, nos casos de atendimento seguido de transferência, da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - 24 HORAS, do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do paciente;
- b) Nome da unidade de atendimento;
- c) Localização UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - 24

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

HORAS – DR. NELSON HIRATA, Avenida Nelson Brihi Badur, 605, Vila São Nicolau, Registro – SP;

- d) Motivo do Atendimento;
- e) Data da admissão e data da alta (se for o caso);
- f) Procedimentos realizados e tipo de materiais empregados (se for o caso);
- g) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento:
“Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”.

2.1.30.1. - Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere esta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei.

2.1.31. Em se tratando de serviço de observação, assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no caso de: crianças, adolescentes e idosos.

2.1.32. Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde até 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio da respectiva unidade.

2.1.33. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA não poderão exceder ao salário do Chefe do Poder Executivo e os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores praticados por instituições de mesmo porte e semelhante complexidade da unidade objeto deste CONTRATO DE GESTÃO. Remuneração esta, baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

2.1.34. Considerando-se as Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Comunicado SDG nº 016/2018, e instruções atualizadas posteriores que porventura forem emanadas), a CONTRATADA, destinatária de



recursos públicos, deve cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, necessitando divulgar pela via eletrônica, todas as informações sobre suas atividades e resultados, incluindo:

- a) Estatuto social atualizado;
- a) Termos de Ajustes – Termos Aditivos;
- b) Plano de Trabalho;
- c) Relação nominal dos dirigentes e dos empregados, com respectivos cargos ou função e remuneração;
- d) Lista de prestadores de serviços (Pessoas Físicas e Jurídicas) e respectivos valores pagos;
- e) Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções;
- f) Balanços e Demonstrativos contábeis;
- g) Relatórios físico-financeiros de acompanhamento;
- h) Manual de regulamento de compras;
- i) Manual de contratação de pessoal;
- j) Manual de contratação de Serviço de Terceiros;
- k) Execução orçamentária e financeira;
- l) Publicação de Relatório Anual de Atividades, em atendimento aos artigos 117, VII, alíneas “A” e “B”, XV e XVII, VI da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2.016, e artigos 2º, I, alínea “F”, e 8º, §1º da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1.998.

2.1.35. Considerando-se que o município é fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, estando sujeito ao controle externo, contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial; devendo prestar contas a este órgão; e considerando-se as eventuais diligências apontadas, com prazo ocasionalmente exíguo para resposta; a CONTRATADA, destinatária de recursos públicos, tem o dever, quando solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, de responder em tempo determinado aos quesitos/ informações solicitadas, sendo considerada

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

a data de recebimento destes questionamentos por ofício, quando do envio deste documento por meio de correio eletrônico.

2.1.36. Apresentar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO.

2.1.37. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - 24 HORAS – DR. NELSON HIRATA, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e as auditorias do SUS, ou Órgãos de Fiscalização, as fichas de atendimento dos usuários, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços.

2.1.38. Caso a CONTRATADA não possua sede no município de Registro/SP, deverá providenciar, no prazo de até 30 (trinta) dias, da assinatura do contrato, a abertura de inscrição no CNPJ com filial localizada no referido município, a fim de viabilizar a gestão e execução contratual da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

2.1.39. No prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de gestão, a CONTRATADA deverá apresentar plano de transição, que será executado a partir de 30 dias antes do término do ajuste, ou imediatamente, no caso de retomada do serviço pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO DE APOIO

3.1. A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento e operacionalização dos serviços de apoio, obedecendo todos os critérios estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência, dentre os quais:

- a) Gerencia administrativa
- b) Sistema de Nutrição e Dietética
- c) Equipamentos e Mobiliários

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- d) Esterilização
- e) Segurança
- f) Biossegurança
- g) Serviços Rouparias e Lavanderia
- h) Sistema de Limpeza
- i) Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde
- j) Relacionamento com usuários
- k) Ampliação das atividades programadas
- l) Prontuário
- m) Gestão de Tecnologia da Informação TI
- n) Plano de Contingência
- o) Metas estratégicas

CLÁUSULA QUARTA – DO DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

4.1. A contratação de pessoal deverá ser minimamente dimensionada com 7 (sete) médicos para o funcionamento da unidade, sendo 4 (quatro) médicos no período diurno e 3 (três) médicos no período noturno, conforme demais especificações contidas no Termo de Referência.

4.2. A proporção de médicos por turno poderá ser adequada de acordo com a necessidade do serviço e desde que formalizado e consentido pelo gestor do contrato, cumprindo a garantia do efetivo funcionamento no serviço.

4.3. A equipe de trabalhadores e profissionais de saúde da UPA 24h, que comporão o quadro de recursos humanos, deve ser composta de forma que as ações exigidas no Termo de Referência sejam realizadas integralmente, respeitando a legislação, preceitos éticos, área física do prédio e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional, além dos requisitos determinados pela Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde Nº 03 de Setembro de 2017, que redefine as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, bem como as diretrizes do modelo assistencial e financiamento UPA 24 Horas, de acordo com o quadro mínimo constante do item 8.9 do Termo de Referência.

4.4. A fim de dar cumprimento ao acordo judicial firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 0011262-67.2015.5.15.0069 em trâmite no TRT da 15ª Região, bem como em

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

observância ao convencionado no Procedimento de Acompanhamento Judicial (PAJ) MPT nº 000265.2014.15.008/0-20, a CONTRATANTE deverá promover a substituição escalonada dos profissionais admitidos pela CONTRATADA por servidores aprovados por concurso público.

4.5. Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, fica pactuado que a continuidade da prestação dos serviços está condicionada à inexistência de pessoal próprio - servidores concursados - disponível para sua execução. Caso a administração pública venha a prover, por meio de concurso público, os cargos faltantes correspondentes às atividades terceirizadas ora contratadas, poderá, a seu exclusivo critério e por conveniência administrativa, rescindir total ou parcialmente o contrato, com supressão de valores, mediante notificação formal à CONTRATADA, sem que dessa conduta decorra qualquer direito à indenização ou compensação por parte da contratada, com prazo de notificação formal de 30 (trinta) dias, a fim de que a CONTRATADA possa proceder com a rescisão do contrato de trabalho de seu colaborador, em conformidade com a legislação aplicável ao aviso-prévio.

4.6. Fica garantido, aos futuros servidores que poderão vir a ser contratados através de concurso público, o vínculo original e exclusivo com a Prefeitura Municipal de Registro, bem como todos os direitos daí decorrentes, não ensejando, portanto, qualquer vínculo trabalhista com a Organização Social Contratada, ainda que sob subordinação desta.

4.7. Em razão da obrigatoriedade da substituição dos profissionais admitidos pela CONTRATADA visando à municipalização dos serviços, haverá supressão de valores no repasse de cada profissional substituído, proporcionalmente às contratações em substituição por servidores da Prefeitura.

4.8. Os servidores nomeados para prestação de serviços na UPA serão disponibilizados para a Organização Social, devendo os mesmos observarem as normas internas da instituição.

4.9. O valor pago pelo Município a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da Organização Social será abatido do valor de cada repasse mensal, respeitado o limite estabelecido.



CLÁUSULA QUINTA – PERFIL DA ASSISTENCIA

5.1. A CONTRATADA é responsável pela conceituação dos seguintes Atendimentos Assistenciais, conforme estabelecido no Anexo I do Termo de Referência:

- a) Acolhimento
- b) Recepção
- c) Classificação de Risco
- d) Atendimento Médico
- e) Atuação do Serviço Social
- f) Procedimentos
- g) Exames
- h) Fornecimento de Medicação
- i) Prescrição tratamento medicamentoso
- j) Cuidado multiprofissional
- k) Princípios da Vigilância em Saúde
- l) Política humaniza SUS
- m) Plano de Segurança do Paciente
- n) Práticas educacionais
- o) Educação Permanente
- p) Transparência das despesas realizadas
- q) Padronização visual da UPA
- r) Demandas da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá realizar as ações de controle de qualidade, cumprindo o estabelecido no Anexo I do Termo de Referência, executando as seguintes atividades:

- a) Treinamento e capacitação dos profissionais da área técnica e todos os envolvidos no sistema, com emissão de certificados;
- b) Implantar formulários para registro de procedimentos realizados;
- c) Elaborar Procedimento Operacional Padrão - POP's pertinentes aos processos realizados;
- d) Implantar controle de qualidade interno;
- e) Implantar controle de qualidade externo;
- f) Realizar Calibração de equipamentos;
- g) Realizar auditorias internas;
- h) Promover constante capacitação do Corpo Clínico estimulado curso de AATLS/ACLS/PALS, uma vez ao ano.
- i) Promover capacitação de todo Corpo Clínico ao atendimento de acidente com Animais Peçonhentos, bem como, acidentes com suspeita de Raiva

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

Humana, visto a Unidade ser ponto estratégico regional para este atendimento com a obrigatoriedade de envio de protocolo de realização à Vigilância Epidemiológica do Município e Estado;

- j) Promover a integração dos profissionais contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para a execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, o município obrigará-se a:

7.1.1. Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO.

7.1.2. Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Termo de Referência – ANEXO I – Transferência de Recursos, do Edital de Chamamento nº 043/2025, que integra este instrumento.

7.1.3. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração do correspondente Termos de Permissão de Uso – ANEXO I-B, e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela CONTRATADA.

7.1.4. Analisar e avaliar o inventário dos bens apresentado pela CONTRATADA, referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente, à formalização dos Termos de Permissão de Uso, nos termos do ANEXO I-H deste CONTRATO DE GESTÃO.

7.1.5. Analisar, sempre que necessário, e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para a execução do objeto contratual.

7.1.6. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, fazendo o repasse mensal em conformidade com o Edital de Chamamento nº 043/2025.

7.1.7. Programar, no orçamento do Município, os recursos necessários para fins de custeio da execução do objeto contratual, para os exercícios subsequentes ao da

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO.

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE instituirá a Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF, através de ato formal do Prefeito, nos termos da legislação vigente, com o intuito de proceder a fiscalização da execução do presente contrato de gestão, cumprindo o estabelecido no Anexo I do Termo de Referência e as cláusulas deste contrato.

8.2. A Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF procederá à avaliação mensal do desenvolvimento dos recursos sob gestão da CONTRATADA, elaborando relatório conclusivo.

8.3. As metas quantitativas e qualitativas serão apresentadas mensalmente na Prestação de Contas e será pontuado para pagamento ou desconto do não alcance das referidas metas, conforme quadro contido no item 14.1.1 do Termo de Referência.

8.4. Os critérios de avaliação das metas quantitativas e qualitativas são os previstos no item 14.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo devidamente formalizado.

9.2. O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime o CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
Registro**

ao da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE repassará mensalmente o valor de até **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), prefazendo o total para 12 meses de até **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), onerando as Dotações Orçamentárias:

- Recurso Próprio – Função Programática/Atividade
10.302.0021.2082 – Fonte 01 – Categoria Econômica – 3.3.50.85
- Recurso Outras Fontes – Função Programática/Atividade
10.302.0021.2113 – Fonte 01 – Categoria Econômica – 3.3.50.85
- Recurso Federal – Função Programática/Atividade
10.302.0021.2104 – Fonte 05 – Categoria Econômica – 3.3.50.85

10.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2025/2028 e a LOA do ano correspondente.

10.3. Os recursos repassados à CONTRATADA deverão ser aplicados no mercado financeiro e os resultados dessa aplicação deverão reverter exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme disposições legais.

10.4. A CONTRATADA deverá movimentar os recursos Municipal e Federal que lhe forem repassados pela CONTRATANTE, em conta corrente bancárias específicas, distintas, exclusivas e vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO; constando como Titular o Organização Social, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA, devendo ser encaminhado mensalmente à CONTRATANTE os extratos de movimentação bancária.

10.5. A CONTRATADA deverá manter em subconta bancária exclusiva, vinculada à conta bancária de custeio, em Banco Oficial do CONTRATO DE GESTÃO, contendo os recursos destinados ao provisionamento de encargos sociais e trabalhistas, devidamente aplicados.

10.6. As parcelas referentes ao valor do custeio serão repassadas a partir do início do atendimento da unidade e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

das metas, serão realizados mensalmente, após análise da Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. As prestações de contas deverão ser encaminhadas por meio de Protocolo à Prefeitura Municipal de Registro até o quinto dia útil de cada mês, contendo elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, obedecendo todos os critérios constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a CONTRATADA incorrer em infrações administrativas, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; bem como no Decreto Municipal nº. 3.685/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a CONTRATADA ou profissionais inadimplentes, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

12.3. Eventuais multas aplicadas não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar, diretamente do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.5. Eventuais multas aplicadas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.6. Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pelo CONTRATANTE será corrigida pela taxa SELIC, até inscrição em dívida ativa.

12.7. A multa moratória e a multa compensatória poderão ser cumuladas.

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
Registro**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. É vedada a cobrança por serviços médicos, ambulatoriais ou outros complementares da assistência devida ao paciente.
- 13.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade exercidas pelo Município sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1.990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.
- 13.3. Fica acordado que os direitos e deveres da entidade privada sem fins lucrativos, subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída, mediante a instrumentalização de termo de rerratificação ao presente CONTRATO DE GESTÃO.
- 13.4. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.
- 13.5. A qualquer momento a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos valores estabelecidos, de forma a não prejudicar o atendimento das metas pactuadas e manter o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE GESTÃO. Para tanto, deverá apresentar as variações dos custos através de planilhas analíticas, com toda a documentação comprobatória da solicitação. A referida solicitação será apreciada pelo Controladoria Geral do Município, que emitirá parecer conclusivo e submeterá à Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF, para a manifestação final que, sendo aprovada, será formalizada através de aditivo contratual.
- 13.6. Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo entre as partes que subscrevem este Contrato de Gestão, em reunião convocada para esse fim,

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

por qualquer das partes, cuja solução será lavrada em ata, sob a responsabilidade do órgão gestor deste contrato.

- 13.7. Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao fiel e cabal cumprimento das prerrogativas decorrentes do presente contrato, não constituirá novação tácita ou renúncia das mesmas, não afetando o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.
- 13.8. Por meio do presente instrumento contratual, fica reconhecida pelas partes a prerrogativa de o CONTRATANTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade da prestação de serviços.
- 13.9. Na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão, poderá o CONTRATANTE intervir na CONTRATADA, respeitado os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº. 3.685/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

- 14.1. A fim de assegurar a fiel execução do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os limites e condições previstos na legislação vigente.
- 14.2. A garantia poderá ser prestada por meio de caução em bens ou bens móveis, seguro-garantia, fiança bancária ou outra modalidade aceita pela CONTRATANTE, compatível com a legislação aplicável.
- 14.3. O valor da garantia será correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.
- 14.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, e permanecerá vigente até a conclusão e o execução integral das obrigações contratuais.
- 14.5. Caso o Contratado descumpra as obrigações contratuais, a Contratante

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
Registro**

poderá descontar ou executar a garantia, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato ou na legislação aplicável.

- 14.6. Encerrada a execução do Contrato, a garantia será devolvida ao Contratado, descontados eventuais débitos ou despesas de terceiros, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura e o teor integral, no sítio oficial da Prefeitura de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Registro para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre as partes subscritas deste instrumento, renunciando a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de gestão, em 04(quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Registro em xx de xxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO DE REGISTRO

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
Registro**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE REGISTRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
R.G. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
R.G. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx